REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PARÁ
DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXVIII - 88º DA REPÚBLICA — Nº 24.099 Belém - Sábado, 15 de setembro de 1979

IMPRENSA OFICIAL
BIBLIOTECA ARQUIVO PÚBLICO
BELÉM PARÁ

GOVERNADOR DO ESTADO
Alacid da Silva Nunes

VICE-GOVERNADOR DO ESTADO
Gerson dos Santos Peres

Gabinete Civil: *Sérgio Raymundo Negrão de Souza Franco*
Gabinete Militar: *Francisco Ribeiro Machado*

Secretariado

Administração: *Hélio Antônio Mokarzel*
Interior e Justiça: *Clóvis Cunha da Gama Malcher*
Fazenda: *Clóvis de Almeida Mácola*
Viação e Obras Públicas: *Pedro Paulo de Lima Dourado*
Saúde Pública: *Almir José de Oliveira Gabriel*
Educação: *Dionísio João Hage*
Agricultura: *Ítalo Cláudio Falesi*
Segurança Pública: *Paulo Celso Pinheiro Sette Câmara*
Planejamento e Coordenação Geral: *Fernando Coutinho Jorge*
Cultura, Desportos e Turismo: *Olavo de Lyra Maia*

•••O•••

Consultor Geral do Estado: *Egydio Salles*
Procurador Geral do Estado: *Arthur Cláudio Mello*

DECRETOS
Nºs 278 e 279
Do Governo do Estado

PORTARIAS
Das Secretarias de Estado de Saúde Pública, Educação e Viação e Obras Públicas

TERMOS ADITIVOS e CONTRATOS
Da Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA

CONVÊNIOS e CONTRATOS
Da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN

TOMADA DE PREÇOS
AVISO
Da Empresa de Portos do Brasil S.A. - PORTOBRÁS

2 - Cadernos
66 Páginas

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 278 – DE 14 DE SETEMBRO DE 1979

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, o imóvel que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o artigo 91, inciso IV da Constituição Política do Estado, e de acordo com o que dispõe o Decreto-Lei Federal nº 3.365 de 21 de junho de 1941, com as modificações introduzidas pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, e,

Considerando o alto alcance social das atividades do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, IPASEP, e do Hospital dos Servidores do Estado;

Considerando que para prestar uma melhor assistência a seus segurados, deliberou o IPASEP criar um ambulatório para atendimento de urgência;

Considerando a necessidade de se instalar condignamente o futuro ambulatório do IPASEP;

Considerando a necessidade imperiosa de se dotar o Hospital dos Servidores do Estado de uma área disponível para ampliação de suas instalações, que já não comportam o crescente aumento do número de internamentos,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública, para efeito de desapropriação, o imóvel situado à Av. Magalhães Barata, nº 1002, Belém-Pará, de propriedade do Sr. Edgar de Souza Cordeiro, medindo 10,04 metros de frente por 40,00 metros de fundos, confinando de um lado com o Hospital dos Servidores do Estado e de outro, com propriedade atribuída a Doutor Raimundo Gomes Gondim e pelos fundos com quem de direito.

Art. 2º – A desapropriação a que se refere o artigo anterior será feita em caráter de urgência, para os efeitos do artigo 15, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21.06.41 e da Legislação Subsequente destinando-se o imóvel objeto da desapropriação, para ser instalado o futuro ambulatório do Instituto de Previdência e Assistência do Servidores do Estado do Pará – IPASEP, e parte do Terreno não edificado para ampliação das instalações do Hospital dos Servidores do Estado.

Art. 3º – A Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, efetivará a desapropriação do imóvel descrito no artigo 1º, promovendo:

a) a identificação completa do proprietário e o entendimento com o mesmo, visando a indenização amigável;

b) o encaminhamento à Procuradoria Geral do Estado, caso não seja possível a desapropriação amigável, de todos os elementos necessários à propositura da ação judicial, inclusive quanto à imissão provisória da posse do imóvel.

Art. 4º – As despesas resultantes da indenização decorrentes da desapropriação correrão a conta do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará e do Hospital dos Servidores do Estado, sendo calculadas proporcionalmente de acordo com a divisão do imóvel a ser efetuada.

Art. 5º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de setembro de 1979.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO
Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

(G. Reg. nº 2664 – Dia: 15/09/79)

———

DECRETO Nº 279 – DE 14 DE SETEMBRO DE 1979

Abre ao Gabinete do Governador o Crédito Suplementar no valor de Cr$ 2.408.341,90 para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o ítem IV, do artigo 91, da Constituição Política do Estado e com fundamento no artigo 5º da Lei nº 4.808, de 11 de dezembro de 1978.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto em favor do Gabinete do Governador o Crédito Suplementar no valor de Cr$ 2.408.341,90 (Dois milhões quatrocentos e oito mil trezentos e quarenta e um cruzeiros e noventa centavos), destinado a reforço de dotação orçamentária.

Parágrafo Único – O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária.

ÓRGÃO: GABINETE DO GOVERNADOR		1100
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: GABINETE DO GOVERNADOR		1101
FUNÇÃO: Administração e Planejamento		03
PROGRAMA: Administração		07
SUBPROGRAMA: Administração Geral		021
ATIVIDADE: Funcionamento do Gabinete do Governador e Residências Oficiais		2.013
3111.01–Pessoal Civil - Vencimentos e Vantagens	Cr$	1.800.000,00
3111.02–Pessoal Civil – Despesas Variáveis	Cr$	223.362,90
3112.01–Pessoal Militar – Vencimentos e Vantagens Fixas	Cr$	384.979,00

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à Conta do Excesso de Arrecadação, conforme estabelecido no ítem II § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de setembro de 1979.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral
CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda
(G. Reg. - nº 2664 - Dia: 15/09/79)

Gabinete Militar do Governador

PORTARIA Nº 110/79, DE 11 DE SETEMBRO DE 1979.

O Chefe do Gabinete Militar do Governador, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o servidor RUI DE SOUZA CORRÊA, ocupante do cargo de Auxiliar neste Gabinete, no dia 05 de setembro do corrente ao bater seu Cartão de Ponto aproveitou e bateu também o de outro colega de trabalho;

Considerando que a falta cometida pelo referido servidor deve ser coibida para evitar sua repetição;

RESOLVE:

Repreender o servidor RUI DE SOUZA CORRÊA por infringir o item II do Art. 175 da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete Militar do Governador, 11 de setembro de 1979.

Cel. PM FRANCISCO RIBEIRO MACHADO
Chefe do Gabinete Militar
(G. Reg. nº 2660)

SECRETARIAS

SAÚDE PÚBLICA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 1099

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e,

CONSIDERANDO que a servidora MARIA DE BELÉM MARANHÃO, matrícula nº. 210.405, ocupante do cargo de Agente Administrativo GEP — SA — 901.2 Classe "B" lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, foi concedido através da Portaria nº 175 - A de 23 de julho de 1979, seis (06) meses de Licença Especial correspondente ao decênio de 01.11.1967 a 01.11.1977.

RESOLVE:

DETERMINAR de comum acordo que a servidora, goze a Licença Especial acima mencionada no total de sessenta (60) dias no período de 10.09.1979 a 07.11.1979.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Saúde Pública,

ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL
Secretário de Estado de Saúde Pública
(Ext. Reg. nº 5770 - Dia 15.09.79)

EDUCAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 7611/79-DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

ADMITIR pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.09., Salário do Pessoal Temporário e nos termos da Legislação vigente, ANTÔNIO FERNANDES DA SILVA, para exercer a função de Vigia, Referência I, na Escola em Regime de Convênio Pe. Marcos Schawalder, no Município de Santa Izabel do Pará, ficando condicionada a permanência do mesmo como servidor desta Secretaria de Estado a inscrição e conseqüente aprovação no próximo concurso público para a citada função.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 15 de junho de 1979.

DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 7647/79-DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

ADMITIR pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.09., Salário do Pessoal Temporário e nos termos da legislação vigente, EDNA MARIA DO NASCIMENTO ANUNCIAÇÃO, para exercer a função de Servente, Referência I, na Escola Estadual Justo Chermont, nesta Capital, ficando condicionada a permanência da mesma como servidor desta Secretaria de Estado a inscrição e conseqüente aprovação no próximo concurso público para a citada função, a partir de 01.08.1979.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 15 de junho de 1979.

DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 7646/79-DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

IMPRENSA OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL

* DIRETORIA
* ADMINISTRAÇÃO
* REDAÇÃO
* PARQUE GRÁFICO

Almirante Barroso, 735
Belém-Pará

PBX: 226-0859
226-1353
Gabinete do Diretor-Presidente: 226-0858
Departamento de Administração: 226-1196
Posto de Vendas - Centro - Rua 13 de Maio, 280 - Conj. 1 - Fone: 222-0174

Diretor-Presidente
FERNANDO FARIAS PINTO
Diretora de Documentação e Divulgação
EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO
Chefe de Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital
Anual: Cr$ 1.800,00
Semestral: Cr$ 900,00
Outros Estados e Municipios
Anual: 3.500,00
Semestral: Cr$ 1.800,00
D.O. número atrasado por ano, aumenta cinco cruzeiros
PUBLICAÇÕES
Página Comum, cada centímetro
Cr$ 50,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr$ 7,00
MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, excetuando os sábados.
RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados
OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar qualquer publicação
ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.
PAGAMENTOS: Sempre em CHEQUE NOMINAL para IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.
FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS: inclusive das AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES e SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA: Redução de 50% na assinatura anual do DIÁRIO.

RESOLVE:

ADMITIR pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.09., Salário do Pessoal Temporário e nos termos da Legislação vigente, FELICIANO CORDEIRO, para exercer a função de Vigia, Referência I, na Escola Estadual Gonçalo Duarte, nesta Capital, ficando condicionada a permanência do mesmo como servidor desta Secretaria de Estado a inscrição e conseqüente aprovação no próximo concurso público para a citada função.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 15 de junho de 1979.

DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 7617/79-DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e de acordo com o que consta no Processo nº 14.839/79,

RESOLVE:

ADMITIR pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.09., Salário do Pessoal Temporário e nos termos da Legislação vigente, MANOEL FERREIRA DA SILVA, para exercer a função de Vigia, Referência I, na Escola Estadual Dr. Justo Chermont, nesta Capital, ficando condicionada a permanência do mesmo como servidor desta Secretaria de Estado a inscrição e conseqüente aprovação no próximo concurso público para a citada função.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 15 de junho de 1979.

DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 7608/79-DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

ADMITIR pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.09., Salário do Pessoal Temporário e nos termos da Legislação vigente, MARIA DE LOURDES BOTELHO DA SILVA, para exercer a função de Servente, Referência I, na Escola Estadual José Bonifácio, nesta Capital, ficando condicionada a permanência da mesma como servidor desta Secretaria de Estado a inscrição e conseqüente aprovação no próximo concurso público para a citada função.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 15 de junho de 1979.

DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 7612/79-DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

ADMITIR pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.09., Salário do Pessoal Temporário e nos termos da Legislação vigente, AGNALDO PURIFICA SOARES DOS SANTOS, para exercer a função de Vigia, Referência I, na Escola Estadual José Alves Maia, nesta Capital, ficando condicionada a permanência do mesmo como servidor desta Secretaria de Estado a inscrição e conseqüente aprovação no concurso público para a citada função.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 15 de junho de 1979.

DIONÍSIO JOÃO HAGE

Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 7609/79-DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

R E S O L V E:

ADMITIR pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.09., Salário do Pessoal Temporário e nos termos da Legislação vigente, ANASTÁCIO BORGES DAMASCENO, para exercer a função de Vigia, Referência I, na Escola Estadual Rosalina Cruz, nesta Capital, ficando condicionada a permanência do mesmo como servidor desta Secretaria de Estado a inscrição e conseqüente aprovação no próximo concurso público para a citada função.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 15 de junho de 1979.

DIONÍSIO JOÃO HAGE

Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 7734/79-DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e de acordo com o que consta no Processo nº 14877/79,

R E S O L V E:

ADMITIR pela verba 3.1.1.1 Pessoal Civil 02.09., Salário do Pessoal Temporário e nos termos da Legislação vigente, RAIMUNDO DE MOURA MARTINS, para exercer a função de Vigia, Referência I, na Escola Estadual Rui Barbosa, nesta Capital, ficando condicionada a permanência do mesmo como servidor desta Secretaria de Estado a inscrição e conseqüente aprovação no próximo concurso público para a citada função.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 15 de junho de 1979.

DIONÍSIO JOÃO HAGE

Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 7051/79-DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

R E S O L V E:

ADMITIR pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.09., Salário do Pessoal Temporário e nos termos da Legislação vigente, para exercerem suas funções no Município de Curuçá, ficando condicionada a permanência dos mesmos como servidores desta Secretaria de Estado a inscrição e conseqüente aprovação no próximo concurso público para a citada função.

PROFESSOR PRIMÁRIO — REF. IV

NOME E LOTAÇÃO

Maria Cândida Campos do Vale - EE. Abel O. de Campos, Adélia Campos da Silva - EE. Abel O. de Campos.

PROFESSOR REGENTE — REF. II

NOME E LOTAÇÃO:

Jorge Luiz Cordovil da Rocha - EE. Ananin, Maria de Nazaré Lima Monteiro - EE. H. Conduru, Izalinda Modesto Raiol - EE. Inácio Passarinho, Antônio Maria Favacho Passinho - EE. Inácio Passarinho, Delorizano Pinto Ferreira - EE. Rio Branco, Santina Pinheiro Monteiro - EE. Nazaré de Tijoca.

AUXILIAR DE DISCIPLINA — REF. II

NOME E LOTAÇÃO:

Orlando José Couto Pinheiro - EE. Candorina Campos.

SERVENTE — REF. I

NOME E LOTAÇÃO:

João Brito Lobo - EE. Candorina Campos.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 25 de junho de 1979.

DIONÍSIO JOÃO HAGE

Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 7058/79-DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

R E S O L V E:

ADMITIR pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.09., Salário do Pessoal Temporário e nos termos da Legislação vigente, DOMINGOS NENÊ DA COSTA, para exercer a função de Vigia, Referência I, na Escola Estadual Brigadeiro Fontenelle, nesta Capital, ficando condicionada a permanência do mesmo como servidor desta Secretaria de Estado a inscrição e conseqüente aprovação no próximo concurso público para a citada função.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 26 de junho de 1979.

DIONÍSIO JOÃO HAGE

Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 7073/79-DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e de acordo com os despachos exarados no Processo nº 11285/79,

R E S O L V E:

ADMITIR pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.09., Salário do Pessoal Temporário e nos termos da Legislação vigente, JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS, para exercer a função de Vigia, Referência I, na Escola Estadual Caldeira Castelo Branco, nesta Capital, ficando condicionada a permanência do mesmo como servidor desta Secretaria de Estado a inscrição e conseqüente aprovação no próximo concurso público para a citada função.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 27 de junho de 1979.

DIONÍSIO JOÃO HAGE

Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 7070/79-DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e de acordo com os despachos exarados no Processo nº 11240/79,

R E S O L V E:

ADMITIR pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.09., Salário do Pessoal Temporário e nos termos da Legislação vigente, MANOEL INÁCIO BORGES DA SILVA, para exercer a função de Professor Não Titulado, Referência I, na Escola Estadual Santa Rita, no Município de Acará, ficando condicionada a permanência do mesmo como servidor desta Secretaria de Estado a inscrição e conseqüente aprovação no próximo concurso público para a citada função.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 27 de junho de 1979.

DIONÍSIO JOÃO HAGE

Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 7069/79-DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e de acordo com o que consta no Mem. nº 427/79-CORCOF/COINTER,

R E S O L V E:

ADMITIR pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.09., Salário do Pessoal Temporário e nos termos da Legislação vigente, MARIA DA CONCEIÇÃO BACELAR GOMES, para exercer a função de Professor não Titulado, Referência I, na Escola em Regime de Convênio Santo Agostinho, no Município de Breves, ficando condicionada a permanência da mesma a inscrição e conseqüente aprovação no próximo concurso público para a citada função.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 27 de junho de 1979.

DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 7079/79-DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e de acordo com o que consta no Mem. nº 398/79-CORCOF/COINTER,

R E S O L V E:

ADMITIR pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.09., Salário do Pessoal Temporário e nos termos da Legislação vigente, GRACIANA DA SILVA COÊLHO, para exercer a função de Professor não Titulado, Referência I, na Escola Estadual Marcílio Dias, no Município de Curuçá, ficando condicionada a permanência da mesma como servidor desta Secretaria de Estado a inscrição e conseqüente aprovação no próximo concurso público para a citada função.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 27 de junho de 1979.

DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 7071/79-DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e de acordo com o que consta no Mem. nº 398/79-CORCOF/COINTER,

R E S O L V E:

ADMITIR pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.09., Salário do Pessoal Temporário e nos termos da Legislação vigente, para exercerem suas funções na Escola Estadual Pretextato da Costa Alvarenga, no Município de Prainha, ficando condicionada a permanência dos mesmos como servidores desta Secretaria de Estado a inscrição e conseqüente aprovação no próximo concurso público para a citada função.

PROFESSOR NÃO TITULADO — REF. I

NOME:

Mary Raimunda Fuziel de Amorim, Maria do Amparo Torres Medeiros.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 28 de junho de 1979.

DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 7076/79-DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e de acordo com o que consta no Mem. nº 398/79-CORCOF/COINTER,

R E S O L V E:

ADMITIR pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.09., Salário do Pessoal Temporário e nos termos da Legislação vigente, para exercerem suas funções no Município de Santana do Araguaia, ficando condicionada a permanência dos mesmos como servidores desta Secretaria de Estado a inscrição e conseqüente aprovação no próximo concurso público para a citada função.

PROFESSOR NÃO TITULADO — REF. I

NOME E LOTAÇÃO:

Edivaldo Feitosa de Oliveira - EE. Castro Alves, Maria Elita de Sousa - EE. Cupertino Contente, Maria de Jesus Costa Lira Cunha - EE. Castro Alves.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 28 de junho de 1979.

DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 7657/79-DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

R E S O L V E:

ADMITIR pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.09., Salário do Pessoal Temporário e nos termos da Legislação vigente, ALCEU DA SILVA GOMES, para exercer a função de Vigia, Referência I, na Escola Estadual Costa e Silva, nesta Capital, ficando condicionada a permanência do mesmo como servidor desta Secretaria de Estado a inscrição e conseqüente aprovação no próximo concurso público para a citada função.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 29 de junho de 1979.

DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 7733/79-DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e de acordo com o que consta no Processo nº 13986/79,

R E S O L V E:

ADMITIR pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.09., Salário do Pessoal Temporário e nos termos da Legislação vigente, JORGE LUIZ RAIOL GASPAR, para exercer a função de Vigia, Referência I, na Escola Estadual D. Pedro I, nesta Capital, ficando condicionada a permanência do mesmo como servidor desta Secretaria de Estado a inscrição e conseqüente aprovação no próximo concurso público para a citada função.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 29 de junho de 1979.

DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 7651/79-DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

R E S O L V E:

ADMITIR pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.09., Salário do Pessoal Temporário e nos termos da Legislação vigente, ELIDÉIA ANA PEGADO CHAVES, para exercer a função de Servente, Referência I, na Escola Estadual Hilda Vieira, nesta Capital, ficando condicionada a permanência da mesma como servidor desta Secretaria de Estado a inscrição e conseqüente aprovação no próximo concurso público para a citada função.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Educação, em 29 de junho de 1979.

DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 7626/79-DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

R E S O L V E:

ADMITIR pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.09., Salário do Pessoal Temporário e nos termos da Legislação vigente, para exercerem suas funções na Escola Estadual Mário Chermont, nesta Capital, ficando condicionada a permanência dos mesmos como servidores desta Secretaria de Estado a inscrição e consequente aprovação no próximo concurso público para a citada função.

ESCREVENTE DATILÓGRAFO - REF. III
NOME

Nelma Silva da Souza.

SERVENTE - REF. I
NOME

Rosa Blois Silva.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Educação, em 29 de junho de 1979.

DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 7650/79-DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

R E S O L V E:

ADMITIR pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.09., Salário do Pessoal Temporário e nos termos da Legislação vigente, RAIMUNDA DAS GRAÇAS FERREIRA MARQUES, para exercer a função de Escrevente Datilógrafo, Referência III, na Escola em Regime de Convênio Instituto Bem Pastor, no Município de Ananindeua, ficando condicionada a permanência da mesma como servidor desta Secretaria de Estado a inscrição e consequente aprovação no próximo concurso público para a citada função.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Educação, em 29 de junho de 1979.

DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 7618/79-DIVAP-DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e de acordo com o Regulamento baixado com o Decreto nº 8.169 de 14.11.72 e o que consta no Processo nº 15727/79,

R E S O L V E:

ADMITIR, NAHYLSON MARCELINO BRANDÃO RODRIGUES, Professor Autorizado, para lecionar como Horista, a disciplina Geografia, na Escola Estadual Paulo Maranhão, nesta Capital, até ulterior deliberação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Educação, em 29 de junho de 1979.

DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 7605/79-DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições.

R E S O L V E:

ADMITIR pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.09., Salário do Pessoal Temporário e nos termos da Legislação vigente, para exercerem suas funções na Escola Estadual Temístocles de Araújo, nesta Capital, ficando condicionada a permanência dos mesmos como servidores desta Secretaria de Estado a inscrição e consequente aprovação no próximo concurso público para a citada função, a partir de 01.08.79.

ESCREVENTE DATILÓGRAFO - REF. III
NOME

José Ruy Góes Maciel, Anselmo Ataide Dutra.

SERVENTE - REF. I
NOME

Thereza Miriam de Almeida Silva.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Educação, em 29 de junho de 1979.

DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 7735/79-DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com o que consta no Processo nº 14798/79,

R E S O L V E:

ADMITIR, pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.09., Salário do Pessoal Temporário e nos termos da Legislação vigente, IRINEU MARTINS DE CASTRO, para exercer a função de Vigia, Referência I, na Escola Estadual Paulo Maranhão, nesta Capital, ficando condicionada a permanência do mesmo como servidor desta Secretaria de Estado a inscrição e consequente aprovação no próximo concurso público para a citada função.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Educação, em 29 de junho de 1979.

DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 7074/79-DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e de acordo com o Regulamento baixado com o Decreto nº 8.169 de 14.11.72 e os despachos exarados no Processo nº 8402/79,

R E S O L V E:

ADMITIR, BENEDITO MONTEIRO SILVA, Professor Autorizado, para lecionar como Horista, a disciplina Educação Física, na Escola Estadual Comandante Castilhos França, no Município de Vigia, até ulterior deliberação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 29 de junho de 1979.

DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 7083/79-DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com o que consta no Mem. nº 398/79-CORCOF/COINTER,

R E S O L V E:

ADMITIR pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.09., Salário do Pessoal Temporário e nos termos da Legislação vigente, para exercerem suas funções no Município de Magalhães Barata, ficando condicionada a permanência dos mesmos como servidores desta Secretaria de Estado a inscrição e consequente aprovação no próximo concurso público para a citada função.

PROFESSOR NÃO TITULADO - REF. I

NOME

Odete Castro Pinheiro - EE. Nazaré do Fugido; Maria Benedita Braga - EE. São Marcos; Marlene da Silva Borges - EE. Prof. Manoel J. Monteiro, Tereza Joaquina de Lima Braga - EE. Prof. Manoel J. Monteiro, Maria Lúcia da Silva Bentes - EE. Prof. Manoel J. Monteiro.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 02 de julho de 1979.

DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 7087/79-DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com o que consta no Mem. nº 398/79-CORCOF,

R E S O L V E:

ADMITIR pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.09. Salário do Pessoal Temporário e nos termos da Legislação vigente, para exercerem suas funções no Município de Santa Cruz do Arari, ficando condicionada a permanência dos mesmos como servidores desta Secretaria de Estado a inscrição e consequente aprovação no próximo concurso público para a citada função.

PROFESSOR NÃO TITULADO - REF. I

NOME LOTAÇÃO

Maria Ozita Leal Cantão - Enc. Jard. Inf. Pe. Guido Fossatti, Raimunda Soares - Enc. Jard. Inf. D. Angelo Ma. R., Maria Raimunda dos Santos - Enc. Jard. D. Angelo Ma. R.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 02 de julho de 1979.

DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 7086/79-DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com o que consta no Mem. 398/79-CORCOF/COINTER,

R E S O L V E:

ADMITIR pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.09., Salário do Pessoal Temporário e nos termos da Legislação vigente, para exercerem suas funções no Município de Oriximiná, ficando condicionada a permanência dos mesmos como servidores desta Secretaria de Estado a inscrição e consequente aprovação no próximo concurso público para a citada função.

PROFESSOR PRIMÁRIO - REF. IV

NOME LOTAÇÃO

Luiza Gonçalves Lima - EE. Pe. José Nicolino de Souza, Maria Nilsa de Oliveira Penha - EE. Snd. Lameira Bittencourt, Carmela Lúcia Calderaro Teixeira - Adélia Figueira.

PROFESSOR REGENTE - REF. II

NOME LOTAÇÃO

Maria José da Silva Tavares - EE. Sapucuá, Brites Maria Pimentel Simões - EE. Helvacio Guerreiro.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 02 de julho de 1979.

DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 7088/79-DIVAP-DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com o que consta no Mem. nº 398/79-CORCOF/COINTER,

R E S O L V E:

ADMITIR pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.09., Salário do Pessoal Temporário e nos termos da Legislação vigente, para exercerem suas funções no Município de Inhangapí, ficando condicionada a permanência dos mesmos como servidores desta Secretaria de Estado a inscrição e consequente aprovação no próximo concurso público para citada função.

PROFESSOR PRIMÁRIO - REF. IV.

NOME LOTAÇÃO

Maria de Nazaré Freitas Costa - Gin. Est. Antonio Marçal.

PROFESSOR NÃO TITULADO - REF. I
NOME LOTAÇÃO

Deusa Helena Faro da Cruz - EE. Jundiaí, Valdezira Araújo Cerqueira - EE. Boa Vista, Norma Iracema Valente Gonçalves - EE. Aristides Sta. Rosa, Oscarina Souza Monteiro - EE. Aristides Sta. Rosa, Ingrácia Gonçalves Pantoja - EE. Jarbas Passarinho, Nazil Pimentel Martins - EE. Alzira Luz, Eli Ferreira Pantoja - EE. Boa Vista, Angela Maria Bentes Matos - EE. Aristides Sta. Rosa.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 02 de julho de 1979.

DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 7078/79-DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com o que consta no Mem. nº 398/79-CORCOF/COINTER,

R E S O L V E:

ADMITIR pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.09., Salário do Pessoal Temporário e nos termos da Legislação vigente, para exercerem suas funções na Escola Estadual Prado Lopes, no Município de Curralinho, ficando condicionada a permanência dos mesmos como servidores desta Secretaria de Estado a inscrição e consequente aprovação no próximo concurso Público para a citada função.

PROFESSOR NÃO TITULADO - REF. I
NOME

Maria Júlia Rodrigues de Freitas, Maria de Nazaré Pereira de Freitas.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 02 de julho de 1979.

DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 7080/79-DIVAP-DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com o que consta no Mem. nº 398/79-CORCOF/COINTER,

R E S O L V E:

ADMITIR pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.09., Salário do Pessoal Temporário e nos termos da Legislação vigente, MARIA DEVANIL DE FARIAS, para exercer a função de Professor Não Titulado, Referência I, na Escola Estadual de Tauari, no Município de Capitão Poço, ficando condicionada a permanência da mesma como servidor desta Secretaria de Estado a inscrição e consequente aprovação no próximo concurso público para a citada função.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 02 de julho de 1979.

DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 7728/79-DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com o que consta no Mem. nº 398/79-CORCOF/COINTER,

R E S O L V E:

ADMITIR pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.09., Salário do Pessoal Temporário e nos termos da Legislação vigente, MARIA JOSÉ FREITAS DA CRUZ, para exercer a função de Professor Não Titulado, Referência I, na Escola Estadual Américo Oliveira, no Município de Curralinho, ficando condicionada a permanência da mesma como servidor desta Secretaria de Estado a inscrição e consequente aprovação no próximo concurso público para a citada função.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 02 de julho de 1979.

DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 7082/79-DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e de acordo com o que consta no Mem. nº 398/79-CORCOF/COINTER,

R E S O L V E:

ADMITIR pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.09., Salário do Pessoal Temporário e nos termos da Legislação vigente, para exercerem suas funções no Município de Cachoeira do Arari, ficando condicionada a permanência dos mesmos como servidores desta Secretaria de Estado a inscrição e consequente aprovação no próximo concurso público para a citada função.

PROFESSOR PRIMÁRIO - REF. IV
NOME LOTAÇÃO

Urguina Vasconcelos de Oliveira - EE. Delgado Leão.

PROFESSOR NÃO TITULADO - REF. I
NOME LOTAÇÃO

Maria do Socorro Gama Leal - EE. Delgado Leão, Ivone Sandra do Espirito Santo Barroso - EE. Delgado Leão, Maria da Conceição Cuimar Moreira - EE. de Paraiso, Luisa Antonia Leal Seabra - EE. de Camará.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 02 de julho de 1979.

DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 7085/79-DIVAP-DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com o que consta no Mem. nº 398/79-CORCOF/COINTER,

R E S O L V E:

ADMITIR pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.09., Salário do Pessoal Temporário e nos termos da Legislação vigente, CELITA MIRAN-

DA DE OLIVEIRA, para exercer a função de Professor Não Titulado, Referência I, na Escola Estadual de Castanhalzinho, no Município de Irituia, ficando condicionada a permanência da mesma como servidor desta Secretaria de Estado a inscrição e consequente aprovação no próximo concurso público para a citada função.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 02 de julho de 1979.

DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 7084/79-DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e de acordo com o que consta no Mem. nº 398/79-CORCOF/COINTER,

R E S O L V E:

ADMITIR pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.09., Salário do Pessoal Temporário e nos termos da Legislação vigente, para exercerem suas funções na Escola Estadual Conceição Pimentel, no Município de Santarém Novo, ficando condicionada a permanência dos mesmos como servidores desta Secretaria de Estado a incrição e consequente aprovação no próximo concurso público.

PROFESSOR NÃO TITULADO - REF. I

NOME

José Lourenço da Silva Neto, Maria Martinha Farias Loureiro.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 02 de julho de 1979.

DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 7090/79-DIVAP-DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

R E S O L V E:

ADMITIR pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.09., Salário do Pessoal Temporário e nos termos da Legislação vigente, ROSÂNGELA ABRAÇADO MARTINS, para exercer a função de Escrevente Datilógrafo, Referência III, na Escola Estadual Profa. Anésia, nesta Capital, ficando condicionada a permanência da mesma como servidor desta Secretaria de Estado a inscrição e consequente aprovação no próximo concurso público para a citada função.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 04 de julho de 1979.

DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 7092/79-DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com os despachos exarados no Processo nº 13479/79,

R E S O L V E:

ADMITIR pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.09., Salário do Pessoal Temporário e nos termos da Legislação vigente, LUIZ ZIGOMAR DE SOUZA, para exercer a função de Vigia, Referência I, na Escola Estadual Honorato Filgueiras, no Distrito de Mosqueiro, Município de Belém, ficando condicionada a permanência do mesmo como servidor desta Secretaria de Estado a inscrição e consequente aprovação no próximo concurso público para a citada função.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 04 de julho de 1979.

DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 7089/79-DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

R E S O L V E:

ADMITIR pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.09., Salário do Pessoal Temporário e nos termos da Legislação vigente, EDILÉA SILVA DE AQUINO, para exercer a função de Auxiliar de Disciplina, Referência II, na Escola Estadual José Alves Maia, nesta Capital, ficando condicionada a permanência da mesma como servidor desta Secretaria de Estado a inscrição e consequente aprovação no próximo concurso público para a citada função.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 04 de julho de 1979.

DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 7091/79-DIVAP-DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

R E S O L V E:

ADMITIR pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.09., Salário do Pessoal Temporário e nos termos da Legislação vigente, CREUZARINA FERREIRA MELO, para exercer a função de Servente, Referência I, na Escola Estadual Hilda Vieira, nesta Capital, ficando condicionada a permanência da mesma como servidor desta Secretaria de Estado a inscrição e consequente aprovação no próximo concurso público para a citada função.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 04 de julho de 1979.

DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 7094/79-DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e de acordo com o que consta do Processo nº 14240/79,

RESOLVE:

ADMITIR pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.09., Salário do Pessoal Temporário e nos termos da Legislação vigente, para exercerem suas funções no Município de Altamira, ficando condicionada a permanência dos mesmos como servidores desta Secretaria de Estado a inscrição e consequente aprovação no próximo concurso público para a citada função.

PROFESSOR NÃO TITULADO – REF. I

NOME – LOTAÇÃO – A PARTIR DE:

Ilene Thomes – EE. Rui Barbosa – agosto; Valdir Xavier Rêgo – EE. Melvin Jones – agosto.

servente - ref. I

NOME – LOTAÇÃO – A PARTIR DE:

Francisca Rita dos Santos Lima – EE. Melvin Jones – abril.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 04 de julho de 1979.

DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 7093/79-DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e de acordo com os despachos exarados no Processo nº 11267/79,

RESOLVE:

ADMITIR pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.09., Salário do Pessoal Temporário e nos termos da Legislação vigente, Nilza Maria de Sena Coêlho, para exercer a função de Auxiliar de Disciplina, Referência II, no Ginásio Estadual João XXIII, no Município de São Sebastião da Boa Vista,, ficando condicionada a permanência da mesma como servidor desta Secretaria de Estado a inscrição e consequente aprovação no próximo concurso público para a citada função.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 04 de julho de 1979.

DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 7156/79-DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e de acordo com o Regulamento baixado com o Decreto nº 8.169 de 14.11.72 e os despachos exarados no Processo 13562/79,

RESOLVE:

ADMITIR, João das Graças Lopes da Costa, Professor com Licenciatura Curta, para lecionar como horista, a disciplina Técnicas Agrícolas, na Escola Estadual Fernando Ferrari, no Município de Ananindeua, até ulterior deliberação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 06 de julho de 1979.

DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 7171/79-DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e de acordo com o Regulamento baixado com o Decreto nº 8.169 de 14.11.72 e o que consta no Mem. nº 437/79-CORCOF/COINTER,

RESOLVE:

ADMITIR, Hebert Veneziano Oliveira, Professor Autorizado, para lecionar como horista, a disciplina Técnicas Comerciais, na Escola Estadual Dr. Fábio Luz, no Município de Tomé-Açu, até ulterior deliberação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 10 de julho de 1979.

DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 7302/79-DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e de acordo com o Regulamento baixado com o Decreto nº 8.169 de 14.11.72 e os despachos exarados no Of. nº 88/79-DEEFF,

RESOLVE:

ADMITIR, como Professor Horista, para a Escola Estadual Fernando Ferrari, no Município de Ananindeua, Arivaldo Gomes Cardoso da Silva, possuindo Licenciatura Curta, até ulterior deliberação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 18 de julho de 1979.

DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 7610/79-DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e de acordo com a ordem de serviço S/n-GS,

RESOLVE:

ADMITIR pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.09., Salário do Pessoal Temporário e nos termos da Legislação vigente, Miralva de Fátima Pereira Diniz, para exercer a função de Professor Não Titulado, Referência I, na Escola Estadual Álvaro Adolfo, no Município de Vizeu, ficando condicionada a permanência da mesma como servidor desta Secretaria de Estado a inscrição e consequente aprovação no próximo concurso público para a citada função.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 26 de julho de 1979.

DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 7615/79-DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e de acordo com o regulamento baixado com o Decreto nº 8.169 de 14.11.72 e os despachos exarados no Processo nº 12092/79,

RESOLVE:

ADMITIR, Cirlei Carmen Santarém Cunha, Professor Licenciado Pleno, para lecionar como horista, a disciplina Francês, na Escola Estadual Raimundo Arcanjo da Costa, no Município de Oeiras do Pará, até ulterior deliberação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 27 de julho de 1979.

DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 7623-DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

ADMITIR pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.09., Salário do Pessoal Temporário e nos termos da Legislação vigente, para exercerem suas funções no Município de Baião, ficando condicionada a permanência dos mesmos como servidores desta Secretaria de Estado a inscrição e consequente aprovação no próximo concurso público para a citada função.

PROFESSOR NÃO TITULADO – REF. I

NOME – LOTAÇÃO:

José Maria Barbosa Lopes – EE. Joana Peres; Analed Maria Vieira Dias – EE. Abel Chaves; Raimundo Vaz Vieira – EE. da Baixinha; Francisco Lopes do Espírito Santo – EE. Igarapé Preto; Patrocina Paixão Ramos – EE. Abel Chaves.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 30 de julho de 1979.

DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 7639/79-DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e de acordo com os despachos exarados no Processo nº 014354/79,

RESOLVE:

READMITIR pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.07., Salário do Pessoal Temporário, Inalda Souza Campos dos Santos, para exercer como diarista a função de Professor Regente, Referência II, na Escola Estadual "Imaculada Conceição", no Município de Monte Alegre, a partir de 01.01.79, até 31.12.79.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 01 de agosto de 1979.

DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 7727/79-DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e de acordo com o Regulamento baixado com o Decreto nº 8.169 de 14.11.72, e o que consta no Processo nº 12249/79,

RESOLVE:

ADMITIR, Miriam Albuquerque Leite, Professor Licenciado Pleno, para lecionar como horista, a disciplina Educação Moral e Cívica, na Escola Estadual Paulino de Brito, nesta capital, até ulterior deliberação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 01 de agosto de 1979.

DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 7736/79-DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e de acordo com o Regulamento baixado com o Decreto nº 8.169 de 14.11.72 e os despachos exarados no Processo nº 13902/79,

RESOLVE:

ADMITIR, os servidores abaixo relacionados, Professores com 2º Grau, para lecionarem como horistas, no Ginásio Estadual Miguel Bitar, no Município de Breves, até ulterior deliberação.

NOME – DISCIPLINA:

Antônio da Silva Moraes – Matemática/Ciências; Roberto José Pinheiro Rodrigues – Ciências e Higiene.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 01 de agosto de 1979.

DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 7729/79-DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

ADMITIR pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.09., Salário do Pessoal Temporário e nos termos da Legislação vigente, Ana Regina Damasceno de Vilhena, para exercer a função de Professor Primário, Referência IV, na Escola Estadual Castilhos França, no Município de Vigia, ficando condicionada a permanência da mesma como servidor desta Secretaria de Estado a inscrição e consequente aprovação no próximo concurso público para a citada função.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 01 de agosto de 1979.

DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 7737/79-DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

ADMITIR pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.09., Salário do Pessoal Temporário e nos termos da Legislação vigente, para exercerem suas funções no Municipio de Muaná, ficando condicionada a permanência dos mesmos como servidores desta Secretaria de Estado a inscrição e consequente aprovação no próximo concurso público para a citada função.

PROFESSOR NÃO TITULADO – REF. I

NOME – LOTAÇÃO:

Dulcinéa de Souza Reis – EE. Dr. José Malcher; Nazilda Freitas de Albuquerque – EE. Stª Rita; Suley de Nazaré Tavares Braga – EE. Dr. José Malcher; Prescila Machado Brabo – EE. Dr. José Malcher; Rosemary Pantoja Nogueira – EE. Dr. José Malcher; Altair Cordeiro Cardoso – EE. Stª Maria; Maria Cordeiro Cardoso – EE. Coronel Rodrigo Lopes; Maria Eugênia Magno Gonçalves – EE. Major Moura; Maria Cioly Pacheco Brabo – EE. do Rio Atatazinho; Antônio José Pantoja Nogueira – EE. Ten. Cel. Jarbas Passarinho; Maria José Negrão Magno – EE. Major José Idelfonso.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 02 de agosto de 1979.

DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 7766/79-DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e de acordo com o Regulamento baixado com o Decreto nº 8.169 de 14.11.72 e o que consta no Mem. nº 1688/79-CORCOF,

RESOLVE:

ADMITIR, Luiz Paulo Araújo Novais, Professor Autorizado, para lecionar como horista, a disciplina Matemática, na Escola Estadual Graziela Moura Ribeiro, nesta capital, até ulterior deliberação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 03 de agosto de 1979.

DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 7767/79-DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e de acordo com o que consta na Solicitação s/n-ALE,

RESOLVE:

ADMITIR pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.09., Salário do Pessoal Temporário e nos termos da Legislação vigente, Clara Maria de Almeida Souza, para exercer a função de Professor Não Titulado, Referência I, na Escola Estadual Dr. Maroja Neto, no Município de São Domingos do Capim, ficando condicionada a permanência da mesma como servidor desta Secretaria de Estado a inscrição e consequente aprovação no próximo concurso público para a citada função.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 03 de agosto de 1979.

DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 7738/79-DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e de acordo com os despachos exarados no Processo nº 11999/79,

RESOLVE:

ADMITIR pela verba 3.1.1. Pessoal Civil 02.09., Salário do Pessoal Temporário e nos termos da Legislação vigente, para exercerem suas funções no Município de Curuçá, ficando condicionada a permanência dos mesmos como servidores desta Secretaria de Estado a inscrição e consequente aprovação no próximo concurso público para a citada função, a partir de 01.08.1979.

PROFESSOR PRIMÁRIO – REF. IV

NOME – LOTAÇÃO:

Maria Heloísa de Campos Favacho – EE. Conduru; Ana Maria das Neves Corrêa – EE. A. Ramos Pinheiro.

PROFESSOR REGENTE – REF. II

NOME – LOTAÇÃO:

Odinéa Maria Campos de Oliveira – EE. C. Campos; Carlos Augusto Sena de Sousa – EE. C. Campos; Maria Eliete Favacho da Silva – EE. Simôa; Marluce Léa Brito de Sousa – EE. H. Conduru; Ana Maria de Jessus Ferreira – EE. Piquiateua; Marta Maria Monteiro – EE. Benice de Moraes; Alexandre Chagas do Espírito Santo – EE. Pedras Grandes; Tasmunda Souza de Miranda – EE. Marambaia; Diógenes de Lima Flexa – EE. Clélia F. de Sousa; Clélia Maria Neves Sena – EE. caratateua.

PROFESSOR NÃO TITULADO – REF. II

NOME – LOTAÇÃO:

Elizete Ferreira de Souza – EE. de Areial; Raimunda Pinheiro de Cristo – EE. A. Ramos Pinheiro.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 02 de agosto de 1979.

DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 7658/79-DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

R E S O L V E:

ADMITIR pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.09., Salário do Pessoal Temporário e nos termos da Legislação vigente, para exercerem suas funções na Escola Estadual Deputado Raimundo Ribeiro de Souza, no Município de Tucuruí, ficando condicionada a permanência dos mesmos como servidores desta Secretaria de Estado a inscrição e consequente aprovação no próximo concurso público para a citada função.

PROFESSOR NÃO TITULADO - REF. I

NOME

Maria Iracema Nerys Coêlho
Maria das Graças Miranda Rodrigues
José de Souza Cavalcante.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 06 de agosto de 1979.

DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 7664/79-DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

R E S O L V E:

ADMITIR pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.09., Salário do Pessoal Temporário e nos termos da Legislação vigente, ROSELI SILVA SIQUEIRA, para exercer a função de Professor Não Titulado, Referência I, na Escola Estadual Pedro Teixeira, no Município de Tucuruí, ficando condicionada a permanência da mesma como servidor desta Secretaria de Estado a inscrição e consequente aprovação no próximo concurso público para a citada função.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 07 de agosto de 1979.

DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 7679/79-DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com os despachos exarados no Processo nº 14396/79,

R E S O L V E:

READMITIR pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.07., Salário do Pessoal Temporário, para exercerem, como diaristas, suas funções na Escola Estadual Camilo Salgado, nesta Capital, a partir de 01.01.79, até ulterior deliberação.

VIGIA - REF. I
NOME

Manoel Lavareda
José Pereira de Souza.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 08 de agosto de 1979.

DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 7871/79-DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com o que consta no Mem. nº 490/79-CORCOF/COINTER,

R E S O L V E:

ADMITIR pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.09., Salário do Pessoal Temporário e nos termos da Legislação vigente, para exercerem suas funções no Município de Primavera, ficando condicionada a permanência dos mesmos como servidores desta Secretaria de Estado a inscrição e consequente aprovação no próximo concurso público para a citada função.

PROFESSOR NÃO TITULADO - REF. I
NOME - LOTAÇÃO

Adalgisa Figueiredo de Oliveira - EE. Inocêncio Soares; Maria Flávia Costa de Lima - EE. Inocêncio Soares; Raquel Maria de Oliveira - EE. Inocêncio Soares; Izabel Lisbôa de Moura - EE. Inocêncio Soares; Janete Raiol de Melo - EE. de Aimoras; Joana Deuldete Silva dos Santos - EE. Jaburu; Enedina de Souza Gomes - EE. Monte Alegre; Maria de Fátima Viana da Luz - EE. Boa Vista.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 10 de agosto de 1979.

DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 7886/79-DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com a Ordem de Serviço s/n-GS,

R E S O L V E:

ADMITIR pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.09., Salário do Pessoal Temporário e nos termos da Legislação vigente, MARIA SILVA PEREIRA, para exercer a função de Escrevente Datilógrafo, Referência III, na Escola Estadual Ester Nunes Bibas, no Município de Vigia, ficando condicionada a permanência da mesma como servidor desta Secretaria de Estado a inscrição e consequente aprovação no próximo concurso público para a citada função.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 14 de agosto de 1979.

DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 7889/79-DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

R E S O L V E:

ADMITIR pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.09., Salário do Pessoal Temporário e nos termos da Legislação vigente, para exercerem suas funções na Escola Estadual Prof. Manoel Joaquim Monteiro, no Município de Magalhães Barata, ficando condicionada a permanência dos mesmos a inscrição e consequente aprovação no próximo concurso público para a citada função.

PROFESSOR NÃO TITULADO - REF. I
NOME

Nelis dos Santos Corrêa
Madalena Lopes de Sousa.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 14 de agosto de 1979.

DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 7749/79-DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com o que consta no Processo nº 9991/79,

R E S O L V E:

READMITIR pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.07., Salário do Pessoal Temporário, ESTELINA PAMPLONA CABRAL FERREIRA, para exercer, como diarista a função de Professor Não Titulado, Referência I, na Escola em Regime de Convênio "Catarina Laboré", nesta Capital, a partir de 01.01.79 até ulterior deliberação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 01 de agosto de 1979.

DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 7756/79-DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com o que consta no Processo nº 024321/78,

R E S O L V E:

READMITIR pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.07., Salário do Pessoal Temporário, VERA LÚCIA BARBOSA, para exercer como diarista a função de Professor Primário, Referência IV, na Fundação do Bem Estar Social do Pará, no Município de Ananindeua, a partir de 01.01.79, até ulterior deliberação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 06 de agosto de 1979.

DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 7760/79-DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com os despachos exarados no Processo nº 013981/79,

R E S O L V E:

READMITIR pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.07., Salário do Pessoal Temporário, PALMENAS TRINDADE DE OLIVEIRA, para exercer como diarista a função de Vigia, Referência I, na Escola Estadual "Duque de Caxias", nesta Capital, a partir de 01.01.79 até ulterior deliberação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 08 de agosto de 1979.

DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 7810/79-DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com o que consta no Memorando nº 472/79-CORCOF/COCAP,

R E S O L V E:

READMITIR pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.07., Salário do Pessoal Temporário, EDNA MARIA DE OLIVEIRA SERRÃO, para exercer como diarista a função de Escrevente Datilógrafo, Referência III, na Escola em Regime de Convênio "Coração de Jesus", nesta Capital, a partir de 01.01.79 até ulterior deliberação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 08 de agosto de 1979.

DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 7809/79-DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e de acordo com os despachos exarados no Processo nº 013681/79,

R E S O L V E:

READMITIR pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.07., Salário do Pessoal Temporário, ANTÔNIO CAETANO DA SILVA, para exercer como diarista a função de Vigia, Referência I, na Escola Estadual "Professora Anésia", nesta Capital, a partir de 01.01.79, até ulterior deliberação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 08 de agosto de 1979.

DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 7676/79-DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e de acordo com os despachos exarados no Processo nº 14575/79,

R E S O L V E:

READMITIR pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.07., Salário do Pessoal Temporário, CÂNDIDO RABELO DA COSTA, para exercer, como diarista, a função de Vigia, Referência I, na Escola Estadual Maroja Neto, nesta Capital, a partir de 01.01.79, até ulterior deliberação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 08 de agosto de 1979.

DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 7677/79-DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e de acordo com os despachos exarados no Processo nº 13847/79,

R E S O L V E:

READMITIR pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.07., Salário do Pessoal Temporário, JOSÉ MARIA DE SOUSA ALVES, para exercer, como diarista, a função de Vigia, Referência I, na Escola Estadual Profª Rosalina Álvares da Cruz, nesta Capital, a partir de 01.01.79, até ulterior deliberação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 08 de agosto de 1979.

DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 7678/79-DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e de acordo com os despachos exarados no Processo nº 13733/79,

R E S O L V E:

READMITIR pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.07., Salário do Pessoal Temporário, TIAGO BATISTA DE MENDONÇA, para exercer, como diarista, a função de Vigia, Referência I, na Escola em Regime de Convênio Humberto de Campos, nesta Capital, a partir de 01.01.79, até ulterior deliberação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 08 de agosto de 1979.

DIONÍSIO JOÃO HAGE

Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 7680/79-DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e de acordo com os despachos exarados no Processo nº 119/79-DEEAO,

R E S O L V E:

READMITIR pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.07., Salário do Pessoal Temporário, para exercerem, como diaristas, a função de Vigia, Referência I, na Escola Estadual Augusto Olímpio, nesta Capital, a partir de 01.01.79, até ulterior deliberação.

VIGIA - REF. I

NOME:

Luiz Nascimento Martins, Eduardo Henrique da Costa.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 08 de agosto de 1979.

DIONÍSIO JOÃO HAGE

Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 7817/79-DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e de acordo com o que consta no Memorando nº 424/79-CORCOF/COINTER,

R E S O L V E:

READMITIR pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.07., Salário do Pessoal Temporário, DIANA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA MAIA, para exercer como diarista a função de Professor Regente, Referência II, na Escola Estadual "Lauro Sodré", no Município de Moju, a partir de 01.01.79 até ulterior deliberação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 09 de agosto de 1979.

DIONÍSIO JOÃO HAGE

Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 7811/79-DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e de acordo com o que consta no Menorando nº 428/79-CORCOF/COINTER,

R E S O L V E:

READMITIR pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.07., Salário do Pessoal Temporário, para exercerem como diaristas suas funções no Município de Soure, a partir de 01.01.79 até ulterior deliberação.

PROFESSOR NÃO TITULADO - REF. I

NOME E LOTAÇÃO:

Maria do Perpétuo Socorro Pereira - EE. Gasparino B. da Silva.

SERVENTE - REF. I

NOME E LOTAÇÃO:

Sebastiana dos Santos Ferreira - EE. Fazenda Tapera.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 09 de agosto de 1979.

DIONÍSIO JOÃO HAGE

Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 7870/79-DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e de acordo com os despachos exarados no Processo nº 1953/79-ALE,

R E S O L V E:

ADMITIR pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.09., Salário do Pessoal Temporário e nos termos da Legislação vigente, para exercerem suas funções no Município de São João do Araguaia, ficando condicionada a permanência dos mesmos como servidores desta Secretaria de Estado a inscrição e conseqüente aprovação no próximo concurso público para a citada função.

PROFESSOR NÃO TITULADO - REF. I

NOME E LOTAÇÃO:

Angélica Monteiro Trajano - EE. do Lugar Sta. Rita, Dionísia Pimentel do Carmo - EE. do Lugar Sta. Rita, Evilásio Coêlho Paiva - EE. Boa Vista - Abacates, Maria de Fátima Bueno Borges - E.M. de Santa Rita.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação

PORTARIA Nº 7921/79-DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e de acordo com o que consta no Processo nº 7541/79,

R E S O L V E:

READMITIR pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.07., Salário do Pessoal Temporário, para exercerem como diaristas, suas funções na Escola Estadual "Almirante Guillobel", nesta Capital, a partir de 01.01.79 até ulterior deliberação.

ESCREVENTE-DATILÓGRAFO - REF. III

NOME:

Elma Cardoso Fernandes.

SERVENTE - REFERÊNCIA I

NOME

Maria de Nazaré Ferreira dos Santos, Antônio Jorge Baia.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 20 de agosto de 1979.

DIONÍSIO JOÃO HAGE

Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 7922/79-DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e de acordo com o que consta no Processo nº 7541/79,

R E S O L V E:

READMITIR, como Professores Horistas, para lecionarem na Escola Estadual "Almirante Guillobel", nesta Capital, os servidores abaixo relacionados, a partir de 01.01.79 até ulterior deliberação.

NOME E QUALIFICAÇÃO:

Maria de Lourdes Capiberibe Rigo - Autorizado, Júlia Maria Dias Moura - Autorizado, Francisco Eratóstenes da Silva - Autorizado.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 20 de agosto de 1979.

DIONÍSIO JOÃO HAGE

Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 1367/79 – DIVAP/DEPES

O Subsecretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com os despachos exarados no Ofício nº 07/79 – NEPE,

R E S O L V E:

MANDAR SERVIR, até ulterior deliberação, no "Núcleo de Educação Pré-Escolar", desta Secretaria de Estado, os servidores abaixo relacionados, ocupantes do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código EP-3, do Quadro Especial do Magistério.

– Conceição Batista de Lima, atualmente servindo na EE. Benjamin Constant.

– Silvia Maria Teixeira Cardoso, atualmente servindo na ERC. Bento XV.

– Ilda Marli Alves Campbell, atualmente servindo na EE. Paulo Maranhão.

– Maria Lúcia Cardoso Braga, atualmente servindo na EE. Helena Guilhon.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 13 de março de 1979.

HAROLDO JULIÃO DA GAMA

Subsecretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 4335/79 – DIVAP/DEPES

A Subsecretária de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com o que consta no Processo nº 6919/79,

R E S O L V E:

MANDAR SERVIR, até ulterior deliberação, na Escola Estadual Imaculada Conceição, no município de Monte Alegre, os servidores abaixo relacionados.

– Raimunda Gomes da Silva dos Santos, Professor Regente, Ref. II, diarista, atualmente servindo na EE. Dr. Gama Malcher, no mesmo município.

– Maria José Vasconcelos da Silva, Servente, Ref. I, diarista, atualmente servindo na E.E. Dr. Gama Malcher, no mesmo município.

– Maria Leonídia de Carvalho Pacheco Peleja, Professor Regente, Ref. II, diarista, atualmente servindo na E. E. de Juçarateua, no mesmo município.

– Maria Raimunda Pereira de Santana, Servente, Ref. I, diarista, atualmente servindo na E.E. Carim Melém, no mesmo município.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 23 de maio de 1979.

RUTE MARIA CASTRO DA COSTA

Subsecretária de Estado de Educação

PORTARIA Nº 4376/79 – DIVAP/DEPES

A Subsecretária de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com o que consta no Ofício nº 72/79-CORCOF,

R E S O L V E:

MANDAR SERVIR, até ulterior deliberação, na Escola Estadual "Temístocles de Araújo", nesta Capital, os servidores abaixo relacionados.

– Ana Lúcia Freire da Costa, ocupante do cargo de Professor do Ensino de 1º Grau, Código EP-3, do Quadro Especial do Magistério, atualmente servindo na E.E. José Veríssimo, nesta Capital.

– Raimundo Carlos Damasceno, Professor Horista, Licenciado Pleno, atualmente servindo na EE. Joaquim Viana, nesta Capital.

– Edilse Maria Nascimento de Oliveira, ocupante do cargo de Professor do Ensino de 1º Grau, Código EP-3, do Quadro Especial do Magistério, atualmente servindo na E.E. Lauro Sodré, nesta Capital.

– Maria Lima Pastana do Amaral, ocupante do cargo de Professor do Ensino de 1º Grau, Código EP-3, do Quadro Especial do Magistério, atualmente servindo na E.E. Duque de Caxias, nesta Capital.

– Maria José Trindade Moraes, ocupante do cargo de Professor do Ensino de 1º Grau, Código EP-3, do Quadro Especial do Magistério, atualmente servindo na E.E. Almirante Tamandaré, nesta Capital.

– Nadir Teófilo Monteiro, ocupante do cargo de Professor do Ensino de 1º Grau, Código EP-3, do Quadro Especial do Magistério, atualmente servindo na Escola em Regime de Convênio "Salesiano do Trabalho", nesta Capital.

– Rita de Cássia da Silva Martins, ocupante do cargo de Professor do Ensino de 1º Grau, Código EP-3, do Código EP-3, do Quadro Especial do Magistério, atualmente servindo na EE. Duque de Caxias, nesta Capital.

– Rosilda Moreira Dias, ocupante do Cargo de Professor do Ensino de 1º Grau, Código EP-3, do Quadro Especial do Magistério, atualmente servindo na EE. Duque de Caxias, nesta Capital.

– Raimunda Vieira da Silva, ocupante do cargo de Professor do Ensino de 1º Grau, Código EP-3, do Quadro Especial do Magistério, atualmente servindo na Escola Estadual "Duque de Caxias", nesta Capital.

– Maria José Xavier da Silva, ocupante do cargo de Professor do Ensino de 1º Grau, Código EP-3, do Quadro Especial do Magistério, atualmente servindo na EE. Duque de Caxias, nesta Capital.

– Margarida Uchôa da Silva, ocupante do cargo de Professor do Ensino de 1º Grau, Código EP-3, do Quadro Especial do Magistério, atualmente servindo na EE. Almirante Tamandaré, nesta Capital.

– Odiléa da Cunha Lima, ocupante do cargo de Professor do Ensino de 1º Grau, Código EP-3, do Quadro Especial do Magistério, atualmente servindo na EE. Duque de Caxias, nesta Capital.

– Neusa Brasil Calandrini Tabaranã, ocupante do cargo de Professor do Ensino de 1º Grau, Código EP-3, do Quadro Especial do Magistério, atualmente servindo na E.E. Almirante Tamandaré, nesta Capital.

– Edenilda Maria da Conceição Tavares Penafort, ocupante do cargo de Professor do Ensino de 1º Grau, Código EP-3, do Quadro Especial do Magistério, atualmente servindo na Escola Estadual "Duque de Caxias", nesta Capital.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 28 de maio de 1979.

RUTE MARIA CASTRO DA COSTA
Subsecretária de Estado de Educação

PORTARIA Nº 7286/79 – DIVAP/DEPES

A Subsecretária de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com os despachos exarados no Ofício nº 85/79-EE. F.F.

R E S O L V E:

MANDAR SERVIR, até ulterior deliberação na Escola Estadual "Fernando Ferrari", na Vila de Marituba, no Município de Ananindeua, o servidor Ana Maria Pinto Rodrigues, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código EP-3, do Quadro Especial do Magistério, atualmente servindo na mesma Escola.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 19 de julho de 1979.

RUTE MARIA CASTRO DA COSTA
Subsecretária de Estado de Educação

PORTARIA Nº 7319/79 – DIVAP/DEPES

A Subsecretária de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com o que consta no Memorando nº 1569/79 – CORCOF/COCAP,

R E S O L V E:

MANDAR SERVIR, até ulterior deliberação, na Escola Estadual "Temístocles de Araújo", nesta Capital, o servidor Maria da Silva Raiol, Auxiliar de Disciplina, Referência II, diarista, atualmente servindo na Escola Estadual "Dr. Carlos Guimarães", nesta Capital.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 23 de julho de 1979.

RUTE MARIA CASTRO DA COSTA
Subsecretária de Estado de Educação

PORTARIA Nº 7213/79 – DIVAP/DEPES

A Subsecretária de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e de acordo com o que consta no Memorando nº 1668/79–CORCOF,

R E S O L V E:

MANDAR SERVIR, até ulterior deliberação, na Escola em Regime de Convênio "Paula Frassinete", nesta Capital, o servidor Norma Margarida de Campos Esteves,

Código EP-3 do Quadro Especial do Magistério, atualmente servindo na Escola Estadual "Dr. Justo Chermont", nesta Capital.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 23 de julho de 1979.

RUTE MARIA CASTRO DA COSTA
Subsecretária de Estado de Educação

PORTARIA Nº 7320/79 – DIVAP/DEPES

A Subsecretária de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e de acordo com o que consta no Processo nº 8803/79,

R E S O L V E:

MANDAR SERVIR, até ulterior deliberação, na função de Auxiliar de Secretaria da Escola Estadual Santa Rosa, no Município de Vigia, o servidor Ivone da Costa Miranda, Professor Primário, Referência IV, atualmente servindo na mesma escola.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 24 de julho de 1979.

RUTE MARIA CASTRO DA COSTA
Subsecretária de Estado de Educação

PORTARIA Nº 7322/79 – DIVAP/DEPES

A Subsecretária de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com o que consta no Memorando nº 2266/79 – CORCOF,

R E S O L V E:

MANDAR SERVIR, até ulterior deliberação, na Coordenadoria dos Órgãos Regionais e de Cooperação Financeira, desta Secretaria de Estado, o servidor Rosa Araújo Pimentel, ocupante do cargo de Servente, Nível-1, do Quadro Permanente, atualmente servindo na Escola Estadual "Professora Conceição Pimentel", no Município de Santarém Novo.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 24 de julho de 1979.

RUTE MARIA CASTRO DA COSTA
Subsecretária de Estado de Educação

PORTARIA Nº 7323/79 – DIVAP/DEPES

A Subsecretária de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com o que consta no Memorando nº 1697/79 – CORCOF/COCAP,

R E S O L V E:

MANDAR SERVIR, até ulterior deliberação, na Escola Estadual "Dr. Pedro II", nesta Capital, o servidor Irenice Soares Barata, Professor Primário, Referência IV, atualmente servindo na 4ª Divisão Regional de Educação, no Município de Marabá.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 24 de julho de 1979.

RUTE MARIA CASTRO DA COSTA
Subsecretária de Estado de Educação

PORTARIA Nº 7325/79 – DIVAP/DEPES

A Subsecretária de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com o que consta no Processo nº 9822/79,

R E S O L V E:

MANDAR SERVIR, até ulterior deliberação, na função de Auxiliar de Disciplina na Escola Estadual Professora "América Condurú", no Município de Capanema, o servidor Francisley de Nazaré Magalhães, Professor Não

Titulado, Referência I, atualmente servindo na Escola Estadual "Maria da Silva Nunes", no Município de Peixe Boi.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 25 de julho de 1979.

RUTE MARIA CASTRO DA COSTA
Subsecretária de Estado de Educação

PORTARIA Nº 7326/79 – DIVAP/DEPES

A Subsecretária de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com o que consta no Memorando nº 1728/79,

R E S O L V E:

MANDAR SERVIR, até ulterior deliberação, na Escola Estadual "Almirante Tamandaré", nesta Capital, o servidor Rosa Angela Leal Vieira, Professor Primário, Referência IV, atualmente servindo na Escola Estadual "Izabel dos Santos Dias", no Distrito de Icoaraci, Município de Belém.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 25 de julho de 1979.

RUTE MARIA CASTRO DA COSTA
Subsecretária de Estado de Educação

PORTARIA Nº 7328/79 – DIVAP/DEPES

A Subsecretária de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com os despachos exarados no Ofício nº 137/79–EE. C.B.,

R E S O L V E:

MANDAR SERVIR, até ulterior deliberação, na função de Auxiliar de Secretaria, na Escola Estadual "Cornélio de Barros", nesta Capital, o servidor Altamira Lopes Gaspar, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código EP-3, do Quadro Especial do Magistério, atualmente servindo na mesma escola.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 25 de julho de 1979.

RUTE MARIA CASTRO DA COSTA
Subsecretária de Estado de Educação

PORTARIA Nº 7327/79-DIVAP/DEPES

A Subsecretária de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com o que consta no Processo nº 9473/79,

R E S O L V E:

MANDAR SERVIR, até ulterior deliberação, na função de Servente, na Escola Estadual "Vereador Gonçalo Duarte", nesta Capital, a servidora MARIA FERREIRA ALVES COSTA, ocupante do cargo de Professor Não Titulado, Nível EP-1, do Quadro Especial do Magistério, atualmente servindo na Escola Estadual "Julião Bertoldo de Castro", no Município de Bagre.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 25 de julho de 1979.

RUTE MARIA CASTRO DA COSTA
Subsecretária de Estado de Educação

PORTARIA Nº 7628/79-DIVAP/DEPES

A Subsecretária de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com o que consta no Processo nº 014291/79,

R E S O L V E:

MANDAR SERVIR, até ulterior deliberação, na Escola Estadual "Clotilde Pereira Barros", no Município de Castanhal, a servidora TEODORA MONTEIRO BARROSO, servente, Referência I, atualmente servindo na Escola em Regime de Convênio "Nossa Senhora das Graças", nesta Capital.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 30 de julho de 1979.

RUTE MARIA CASTRO DA COSTA
Subsecretária de Estado de Educação

PORTARIA Nº 7748/79-DIVAP/DEPES

A Subsecretária de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com o que consta no Processo nº 9956/79,

R E S O L V E:

MANDAR SERVIR, até ulterior deliberação, na Escola Estadual "Paulo Maranhão", nesta Capital, a servidora SILVANA DE VASCONCELOS MONTEIRO, Escrevente Datilógrafo, Referência III, atualmente servindo na Escola Estadual "José Bonifácio", nesta Capital.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 01 de agosto de 1979.

RUTE MARIA CASTRO DA COSTA
Subsecretária de Estado de Educação

PORTARIA Nº 7638/79-DIVAP/DEPES

A Subsecretária de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com o que consta no Processo nº 015084/79,

R E S O L V E:

MANDAR SERVIR, até ulterior deliberação, na Escola Estadual "Presidente Castelo Branco", no Município de Paragominas, a servidora LÚCIA SALES DE MÉLO, Professor Horista, Autorizado, atualmente servindo na Escola em Regime de Convênio "Nossa Senhora das Graças", nesta Capital.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 01 de agosto de 1979.

RUTE MARIA CASTRO DA COSTA
Subsecretária de Estado de Educação

PORTARIA Nº 7707/79-DIVAP/DEPES

A Subsecretária de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com o que consta no Processo nº 001319/79,

R E S O L V E:

MANDAR SERVIR, até ulterior deliberação, na Escola Estadual Santana Marques, nesta Capital, a servidora ADALGISA GLÓRIA DE SENA ALMEIDA, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.2-Classe "B", do grupo Magistério-GEP-M400, atualmente servindo na Escola Estadual Alte. Tamandaré, nesta Capital.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 01 de agosto de 1979.

RUTE MARIA CASTRO DA COSTA
Subsecretária de Estado de Educação

PORTARIA Nº 7708/79-DIVAP/DEPES

A Subsecretária de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com o que consta no Processo nº 014147/79,

R E S O L V E:

MANDAR SERVIR, até ulterior deliberação, na Escola Estadual Comandante Castilho França, no Município de Vigia, a servidora CLÉIA MARIA MONTEIRO DE MORAES, Professor Não Titulado, Referência I, diarista, atualmente servindo na Escola Estadual Agostinho Monteiro, nesta Capital.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 01 de agosto de 1979.

RUTE MARIA CASTRO DA COSTA
Subsecretária de Estado de Educação

PORTARIA Nº 7637/79-DIVAP/DEPES

A Subsecretária de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com o que consta no Processo nº 014897/79,

R E S O L V E:

MANDAR SERVIR, até ulterior deliberação, na Escola Estadual "Frei Ambrósio", no Município de Santarém, a servidora ELIANA RUTE OLIVEIRA CARDOSO, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código EP-3, do Quadro Especial do Magistério, atualmente servindo na Escola Estadual "Artur Porto", nesta Capital.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 01 de agosto de 1979.

RUTE MARIA CASTRO DA COSTA
Subsecretária de Estado de Educação

PORTARIA Nº 7751/79-DIVAP/DEPES

A Subsecretária de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com o que consta no Ofício s/n. de 04.06.1979-ERC. M.A.C.,

R E S O L V E:

MANDAR SERVIR, até ulterior deliberação, na função de Auxiliar de Disciplina, na Escola Estadual "Brigadeiro Fontenelle", nesta Capital, a servidora GEORGETE DOS SANTOS FARIAS, Servente, Referência I, atualmente servindo na Escola em Regime de Convênio "Manoel Antonio da Costa", nesta Capital.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 01 de agosto de 1979.

RUTE MARIA CASTRO DA COSTA
Subsecretária de Estado de Educação

PORTARIA Nº 7731/79-DIVAP/DEPES

A Subsecretária de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com o que consta no Mem. nº 81/79-GSS,

R E S O L V E:

MANDAR SERVIR, até ulterior deliberação, no Departamento de Coordenação, Orientação e Controle, desta Secretaria de Estado, a servidora DIRCE BATISTA MAGNO LEÃO, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código EP-3, do Quadro Especial do Magistério, atualmente servindo no Centro de Treinamento de Recursos Humanos Prof. Artur Porto, no Município de Benevides.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 01 de agosto de 1979.

RUTE MARIA CASTRO DA COSTA
Subsecretária de Estado de Educação

PORTARIA Nº 7742/79-DIVAP/DEPES

A Subsecretária de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com os despachos exarados no Processo nº 014660/79,

R E S O L V E:

MANDAR SERVIR, até ulterior deliberação, na função de Servente, na Escola Estadual "Virgínia Alves da Cunha", nesta Capital, a servidora FRANCISCA ZULIENE COÊLHO DA COSTA, ocupante do cargo de Professor Não Titulado, Nível EP-1, do Quadro Especial do Magistério, atualmente servindo na Escola Estadual "Maroja Neto", nesta Capital.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 01 de agosto de 1979.

RUTE MARIA CASTRO DA COSTA
Subsecretária de Estado de Educação

OBRAS PÚBLICAS

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 88/79 – SEVOP – DE 13 DE SETEMBRO DE 1979

O Engenheiro Pedro Paulo de Lima Dourado, Se-

cretário de Estado da Viação e Obras Públicas, usando de suas atribuições e considerando os termos do Decreto Governamental nº 9542, de 18.03.76, que delega competência aos secretários de Estado para decidirem sobre a concessão de gratificação de tempo integral a servidores públicos estaduais;

Considerando, os termos do processo 2640/79 protocolado nesta Secretaria;

R E S O L V E:

I — Conceder ao Servidor Sebastião do Carmo Vasconcelos, Pintor referência I, dsta Secretaria, a Gratificação de Tempo Integral, estabalecida pela Lei nº 3642, de 14 de janeiro de 1966, na base de 75%.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO
Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas
(Ext. Reg. nº 5763 — Dia: 15/09/79)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

Fundação Centro Regional de Hemoterapia do Pará

PORTARIA Nº 0020/79

O Presidente da Fundação Centro Regional de Hemoterapia do Pará, usando de suas atribuições,

R E S O L V E:

Designar as servidoras ARLENA ARRUDA DO AMARAL SAVINO, MARIA DE FÁTIMA MARQUES GURJÃO e ROSANA SANTOS BRANDÃO, para, sob a presidência do primeiro, constituirem Comissão de Licitação, para proceder ao processamento do convite abaixo discriminado:

CONVITE Nº 015/79

Fornecimento de equipamento e material permanente para a FUNEPA.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da FUNEPA, em 13 de setembro de 1979.

Dr. JOÃO CARLOS PINA SARAIVA
Presidente da FUNEPA, em exercício
(Ext. Reg. nº 5740 - Dia: 15.09.79)

Departamento de Trânsito do Estado do Pará
DETRAN - PARÁ

PORTARIA Nº 157/79-DG

RAIMUNDO NONATO BARBOSA LIMA, Ten. Cel. PM., Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO que é atribuição do Poder Concedente - Governo do Estado a competência da aprovação, fixação e reajuste de tarifas taximétricas, de acordo com a Resolução nº 72/78, do Conselho Interministerial de Preços;

CONSIDERANDO os termos do Convênio de Delegação de Competência, celebrado em 29.01.74, onde a Prefeitura Municipal de Belém outorga ao DETRAN/PA, a competência estabelecida pelo Artigo 37 e seu parágrafo único, do Decreto Federal nº 62.127, de 16.01.68, alterado pelo Decreto Federal nº 62.926, de 28.06.78;

CONSIDERANDO também os termos do convênio celebrado entre o DETRAN/PA e a Prefeitura Municipal de Santarém;

CONSIDERANDO que com a elevação do combustível deliberada pelo Conselho Nacional do Petróleo, necessitar-se-á que o preço das tarifas taximétricas sofram por via de consequência adequada majoração;

CONSIDERANDO que enquanto está sendo elaborado estudo, por parte dos órgãos competentes para que se possa fixar novo reajuste das tarifas taximétricas, a ser estabelecido;

CONSIDERANDO que a presente matéria constante dessa portaria submetida à apreciação do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, recebeu aprovação:

R E S O L V E:

AUTORIZAR o uso, em horário indiscriminado, da "BANDEIRA 2", a partir da vigência do novo preço do combustível, aos veículos de aluguel tipo taxi que trafegam na área metropolitana de Belém e Município de Santarém, até a conclusão ds estudos de reajustamento do valor das tarifas taximétricas.

Gabinete do Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, em 10 de setembro de 1979.

RAIMUNDO NONATO BARBOSA LIMA Ten Cel. PM
Diretor Geral
(Ext. Reg. nº 5756 - Dia: 15.09.79)

ITERPA - Grupamento Fundiário Central

ORDEM DE SERVIÇO ITERPA/GFC/CG/Nº 0060 DE 12 DE SETEMBRO DE 1979

O COORDENADOR GERAL DO GRUPAMENTO FUNDIÁRIO CENTRAL — ITERPA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Por-

taria nº 0099, de 04 de abril de 1979, publicada no D.O.E. de 07.04.79.

R E S O L V E:

DESIGNAR a firma SETENTRIONAL — AGRIMENSURA E TOPOGRAFIA LTDA., devidamente credenciada nesta Autarquia, para proceder a medição e demarcação de 05 (cinco) lotes de terras situados no Município de Marabá, atendendo o que requereram OSVALDO DOS REIS MUTRAN, AZIZ MUTRAN NETO e DÉLIO CHUQUIA MUTRAN, nos processos nºs., 0167, 0166 e 0162/79-GFC/ITERPA, respectivamente.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se
ELIEL GOMES DA SILVA
Coordenador Geral
(Ext. Reg. nº 5767 - Dia: 15/09/79)

ITERPA — Grupamento Fundiário Central

ORDEM DE SERVIÇO ITERPA/GFC/GC/Nº 0061 DE 12 DE SETEMBRO DE 1979

O COORDENADOR GERAL DO GRUPAMENTO FUNDIÁRIO CENTRAL — ITERPA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 0099, de 04 de abril de 1979, publicada no D.O.E. de 07.04.79,

R E S O L V E:

DESIGNAR a firma SETENTRIONAL — AGRIMENSURA E TOPOGRAFIA LTDA., devidamente credenciada nesta Autarquia, para proceder a medição e demarcação de 04 (quatro) lotes de terras situados nos Municípios de São João de Araguaia e Conceição do Araguaia, atendendo o que requereu Alzira Moussallem Mutran, no processo nº 0168/79-GFC/ITERPA.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se
ELIEL GOMES DA SILVA
Coordenador Geral
(Ext. Reg. nº 5767 - Dia: 15/09/79)

Sindicato Rural de Muanã

ELEIÇÕES SINDICAIS
A V I S O

Em cumprimento ao disposto no art. 31, item III da Portaria nº 3.437, de 20 de dezembro de 1974, comunico que foi registrada a chapa seguinte, como concorrente à eleição a que se refere o Aviso publicado no dia 18 de agosto de 1979, no Diário Oficial do Estado:

DIRETORIA

EFETIVOS	SUPLENTES
Orlando Monteiro Braga	Augusto de Moraes Brabo
Ubaldo Rebelo da Costa	Raimundo da Silva Paula
[illegible]undo de Paula Coelho	Leandro de Paula Coelho

CONSELHO FISCAL

EFETIVOS	SUPLENTES
Ludimar Calandrini Sidônio	Sebastião Alcino Batista
João da Conceição Coelho de [illegible]meida	Raimundo Monteiro Braga
Eloi Benedito Pimentel	Francisco Gomes Ferreira

DELEGADOS REPRESENTANTES

EFETIVOS	SUPLENTES
Orlando Monteiro Braga	Ubaldo Rebelo da Costa
Ludimar Calandrini Sidônio	João da Conceição Coelho de Almeida

Nos termos do art. 61. da Portaria acima citada, o prazo para impugnação de candidaturas, é de 5 (cinco) dias, a contar da publicação deste Aviso.

Muaná, 10 de setembro de 1979
LUDIMAR CALANDRINI SIDÔNIO
Presidente
(T. nº 5491 - Reg. nº 5772 - Dia: 15/09/79)

Centrais Elétricas do Pará S.A. CELPA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 070/79 ao Contrato nº 060/78, celebrado com a D. ROCHA — SERVIÇOS, ADMINISTRAÇÃO E SEGURANÇA COMERCIAL, para reajustamento do valor pago pelo homem/hora, previsto no item 6.1 da Cláusula 6. do Contrato Originário.

As despesas estão cobertas pela Ordem de Serviço nº 1828/79, de 07 de agosto de 1979, no valor de Cr$ 1.394.916,00.

Valor do Homem/hora - Cr$ 4.046,58.

Belém, 10 de setembro de 1979
PEDRO MELO DA SILVA
Diretor Administrativo-Financeiro
(Ext. Reg. nº 5773 - Dia: 15/09/79)

Empresa de Portos do Brasil S.A. PORTOBRÁS

AVISO

TOMADA DE PREÇOS

A Administração das Hidrovias da Amazônia Oriental, torna público que, no dia 01.10.79, às 11:00 horas, na sala onde funciona o Núcleo de Operações (NO) à Trav. Joaquim Nabuco nº 8, nesta cidade, realizar-se-á a Tomada de Preços para contratação de serviços de vigilância, copa, conservação e limpeza do seu prédio-sede. O edital e especificações dos serviços estão a disposição das firmas interessadas no endereço supra mencionado, no horário de 08:00 às 11:00 horas.

ARTUHR DE PAIVA VIEIRA
Presidente da Comissão de Licitação
VISTO:
Engº GERÔNCIO DIAS FILHO
Superintendente da AHIMOR
(Ext. Reg. nº 5769 - Dia: 15/09/79)

Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará IPASEP

COMISSÃO DE LICTAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 012/79 — IPASEP

AVISO

A Comissão de Licitação de Tomada de Preços número 012/79-IPASEP, designada pela Portaria 223, de 31 de agosto de 1979, comunica aos interessados, que no dia 24 de setembro em curso, às 10 horas na sala da Assessoria de Engenharia localizada no 5º andar do Edificio-Sede do IPASEP, sito à Rua Senador Manoel Barata nº 50, serão recebidas e abertas as propostas para prestação de Serviços de Vigilância Armada em prédios de propriedades do Instituto.

O Edital e demais informações se encontra à disposição das Firmas interessadas, com o funcionário Tito Carlos Machado da Silva, no Serviço de Material da Autarquia.

Belém, 12 de setembro de 1979
JOSÉ DE SOUZA FORTE FILHO
Presidente da Comissão

VISTO:
RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Presidente do IPASEP
(Ext. Reg. nº 5768 - Dia: 15/09/79)

Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral — SEPLAN

CONVÊNIO SEPLAN Nº 125/79

FUNDEPARÁ — IUM (PRAM)

TERMO DE CONVÊNIO QUE CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL — SEPLAN, E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, NOS TERMOS E CONDIÇÕES SEGUINTES:

A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, doravante denominada SEPLAN, neste ato representada por seu titular, o Sr. Secretário de Estado, Dr. FERNANDO COUTINHO JORGE, e a Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia, aqui representada por seu titular, o Prefeito Municipal, GIOVANNI CORREA QUEIROZ, doravante designada PREFEITURA, celebram o presente Convênio, para aplicação de recursos do Programa Especial de Apoio aos Municípios — PRAM, conforme disposto na Resolução nº 005/79, do Conselho Superior de Desenvolvimento, homologada pelo Decreto nº 058, de 08.05.79, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — O presente acordo tem por objetivo proporcionar recursos à PREFEITURA como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, proveniente da transferência de parte da cota do Estado, atendendo aplicações previstas pelo Art. 65, itens I e II do Decreto nº 66.694, de 11.06.70, para fazer face às despesas com o projeto "Recuperação de Residências" de desobrigados do incêndio ocorrido em São Geraldo, distrito do Município de Conceição do Araguaia.

CLÁUSULA SEGUNDA — Por força deste Convênio a PREFEITURA assume as seguintes obrigações:

a) empregar os recursos recebidos, conforme o Plano de Aplicação anexo, que a SEPLAN declara haver previamente aprovado e que fica fazendo parte integrante deste Convênio;

b) promover com a maior brevidade possível a aprovação legislativa, de que trata o artigo 105, inciso VII da Lei Orgânica dos Municípios, bem como a processar os dispêndios a serem efetuados, de acordo com as normas orçamentárias para abertura de créditos adicionais, previstos na legislação pertinente à matéria;

c) enviar à SEPLAN, trimestralmente e/ou no final da execução do objeto deste Convênio, relatórios circunstanciados de acordo com o respectivo Plano de Aplicação;

d) apresentar a prestação de contas dos recursos a que se refere o presente Convênio ao Tribunal de Contas competente, obedecida a legislação específica, remetendo à SEPLAN cópia do comprovante da referida entrega.

CLÁUSULA TERCEIRA — Para a realização do objetivo do presente Convênio, a SEPLAN repassará à PREFEITURA, a fundo perdido, a quantia de Cr$ 200.000,00 (Duzentos Mil Cruzeiros), com recursos disponíveis na conta nº 181.482—6 — FUNDEPARÁ—IUM.

CLÁUSULA QUARTA — A despesa em que importa a execução do presente Convênio num total de Cr$ 200.000,00 (Duzentos Mil Cruzeiros), correrá a conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão — 25.00 — Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará; Unidade Orçamentária: 25.01 — Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará; Função: 03 — Administração e Planejamento; Programa: 10 — Ciência e Tecnologia; Subprograma: 183 — Programação Especial; Projeto: 1.082 — Programação a Cargo dos Recursos do Imposto Único sobre Minerais; 3214.00 — Contribuições a Fundos.

CLÁUSULA QUINTA — O presente Convênio terá vigência no exercício financeiro de 1979.

CLÁUSULA SEXTA — As partes convenentes, em comum acordo e mediante Termo Aditivo, poderão prorrogar o prazo ou alterar o presente Convênio, em virtude de causa superveniente de força maior ou de ordem legal.

CLÁUSULA SÉTIMA — Este Convênio, poderá ser denunciado, no todo ou em parte a qualquer momento pela SEPLAN, em virtude do inadimplemento de qualquer de suas Cláusulas por parte da PREFEITURA, ou ainda em decorrência da insuficiência de recursos financeiros previstos para o seu cumprimento.

CLÁUSULA OITAVA — Fica eleito o foro da Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir toda e

qualquer controvérsia oriunda do presente Convênio, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim justas e convenentes, as partes firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 12 de setembro de 1979.

FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário de Estado de Planejamento
e Coordenação Geral

GIOVANNI CORREA QUEIROZ
Prefeito Municipal de Conceição do Araguaia

Testemunhas:
– MARIA HELENA DOS SANTOS PINHEIRO.
– SILVESTRE MONTEIRO FALCÃO VALENTE.

ANEXO AO CONVÊNIO SEPLAN Nº 125/79
FUNDEPARÁ/IUM (PRAM)

PLANO DE APLICAÇÃO

3000–DESPESAS CORRENTES .....Cr$-200.000,00
3200–TRANSFERÊNCIAS CORRENTESCr$-200.000,00
3220–TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS .....Cr$-200.000,00
3223–TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS.....Cr$-200.000,00

– Recursos destinados ao atendimento de parte das despesas com o projeto "Recuperação de Residências "de desabrigados do incêndio ocorrido em São Geraldo, distrito do Município de Conceição do Araguaia.

TOTAL .....Cr$-200.000,00

(Ext. Reg. nº 5743 - Dia: 15/09/79)

CONVÊNIO SEPLAN Nº 126/79
FUNDEPARÁ – IUM (PRAM)

TERMO DE CONVÊNIO QUE CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL – SEPLAN, E A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA, NOS TERMOS E CONDIÇÕES SEGUINTES:

A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, doravante denominada SEPLAN, neste ato representada por seu titular, o Sr. Secretário de Estado, Dr. FERNANDO COUTINHO JORGE, e a Prefeitura Municipal de Bragança, aqui representada por seu titular, o Prefeito Municipal, EMÍLIO DIAS RAMOS, doravante designada PREFEITURA, celebram o presente Convênio, para aplicação de recursos do Programa Especial de Apoio aos Municípios – PRAM, conforme disposto na Resolução nº 005/79, do Conselho Superior de Desenvolvimento, homologada pelo Decreto nº 058, de 08.05.79, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente acordo tem por objetivo proporcionar recursos à PREFEITURA como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, proveniente da transferência de parte da cota do Estado, atendendo aplicações previstas pelo Art. 65, itens I e II do Decreto nº 66.694, de 11.06.70, para fazer face às despesas com o projeto "Ressarcimento à Prefeitura Municipal de Bragança, de parte das obrigações financeiras do exercício de 1979, relativas ao financiamento do BID, com vistas à implantação do Sistema de Água e Esgotos".

CLÁUSULA SEGUNDA – Por força deste Convênio a PREFEITURA assume as seguintes obrigações:

a) empregar os recursos recebidos, conforme o Plano de Aplicação anexo, que a SEPLAN declara haver previamente aprovado e que fica fazendo parte integrante deste Convênio;

b) promover com a maior brevidade possível a aprovação legislativa, de que trata o artigo 105, inciso VII da Lei Orgânica dos Municípios, bem como a processar os dispêndios a serem efetuados, de acordo com as normas orçamentárias para abertura de créditos adicionais, previstos na legislação pertinente à matéria;

c) enviar à SEPLAN, trimestralmente e/ou no final da execução do objeto deste Convênio, relatórios circunstanciados de acordo com o respectivo Plano de Aplicação;

d) apresentar a prestação de contas dos recursos a que se refere o presente Convênio ao Tribunal de Contas competente, obedecida a legislação específica, remetendo à SEPLAN cópia do comprovante da referida entrega.

CLÁUSULA TERCEIRA – Para a realização do objetivo do presente Convênio, a SEPLAN repassará à PREFEITURA, a fundo perdido, a quantia de Cr$ 155.845,00 (Cento e Cinquenta e Cinco Mil, Oitocentos e Quarenta e Cinco Cruzeiros), com recursos disponíveis na conta nº 181.482–6 – FUNDEPARÁ–IUM.

CLÁUSULA QUARTA – A despesa em que importa a execução do presente Convênio num total de Cr$ 155.845,00 (Cento e Cinquenta e Cinco Mil, Oitocentos e Quarenta e Cinco Cruzeiros), correrá a conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão – 25.00 – Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará; Unidade Orçamentária: 25.01 – Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará; Função: 03 – Administração e Planejamento; Programa: 10 – Ciência e Tecnologia; Subprograma: 183 – Programação Especial; Projeto: 1.082 – Programação a Cargo dos Recursos do Imposto Único sobre Minerais; 4313.00 – Contribuições a Fundos.

CLÁUSULA QUINTA – O presente Convênio terá vigência no exercício financeiro de 1979.

CLÁUSULA SEXTA – As partes convenentes, em comum acordo e mediante Termo Aditivo, poderão prorrogar o prazo ou alterar o presente Convênio, em virtude de causa superveniente de força maior ou de ordem legal.

CLÁUSULA SÉTIMA – Este Convênio, poderá ser denunciado, no todo ou em parte a qualquer momento pela SEPLAN, em virtude do inadimplemento de qualquer

de suas Cláusulas por parte da PREFEITURA, ou ainda em decorrência da insuficiência de recursos financeiros previstos para o seu cumprimento.

CLÁUSULA OITAVA – Fica eleito o foro da Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Convênio, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim justas e convenentes, as partes firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 12 de setembro de 1979.

FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário de Estado de Planejamento
e Coordenação Geral

EMÍLIO DIAS RAMOS
Prefeito Municipal de Bragança

Testemunhas:
– MARIA HELENA DOS SANTOS PINHEIRO.
– SILVESTRE MONTEIRO FALCÃO VALENTE.

ANEXO AO CONVÊNIO SEPLAN Nº 126/79
FUNDEPARÁ/IUM (PRAM)

PLANO DE APLICAÇÃO

4000–DESPESAS DE CAPITAL .....Cr$-155.845,00
4300–TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL Cr$-155.845,00
4360–AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA EXTERNA .....Cr$-155.845,00
4361–AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA CONTRATADA .....Cr$-155.845,00

– Recursos destinados a atender parte das despesas com o projeto "Ressarcimento à Prefeitura Municipal de Bragança, de parte das obrigações financeiras do exercício de 1979, relativas ao financiamento do BID, com vistas à implantação do Sistema de Água e Esgotos".

TOTAL .....Cr$-155.845,00

(Ext. Reg. nº 5744 – Dia: 15/09/79)

CONVÊNIO SEPLAN Nº 127/79
FUNDEPARÁ – IUM (PRAM)

TERMO DE CONVÊNIO QUE CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL – SEPLAN, E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA, NOS TERMOS E CONDIÇÕES SEGUINTES:

A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, doravante denominada SEPLAN, neste ato representada por seu titular, o Sr. Secretário de Estado, Dr. FERNANDO COUTINHO JORGE, e a Prefeitura Municipal de Capanema, aqui representada por seu titular, o Prefeito Municipal, HERBERT MATOS VERÍSSIMO, doravante designada PREFEITURA, celebram o presente Convênio, para aplicação de recursos do Programa Especial de Apoio aos Municípios – PRAM, conforme disposto na Resolução nº 005/79, do Conselho Superior de Desenvolvimento, homologada pelo Decreto nº 058, de 08.05.79, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente acordo tem por objetivo proporcionar recursos à PREFEITURA como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, proveniente da transferência de parte da cota do Estado, atendendo aplicações previstas pelo Art. 65, itens I e II do Decreto nº 66.694, de 11.06.70, para fazer face às despesas com o projeto "Ressarcimento à Prefeitura Municipal de Capanema, de parte das obrigações financeiras do exercício de 1979, relativas ao financiamento do BID, com vistas à implantação do Sistema de Água e Esgotos.

CLÁUSULA SEGUNDA – Por força deste Convênio a PREFEITURA assume as seguintes obrigações:

a) empregar os recursos recebidos, conforme o Plano de Aplicação anexo, que a SEPLAN declara haver previamente aprovado e que fica fazendo parte integrante deste Convênio;

b) promover com a maior brevidade possível a aprovação legislativa, de que trata o artigo 105, inciso VII da Lei Orgânica dos Municípios, bem como a processar os dispêndios a serem efetuados, de acordo com as normas orçamentárias para abertura de créditos adicionais, previstos na legislação pertinente à matéria;

c) enviar à SEPLAN, trimestralmente e/ou no final da execução do objeto deste Convênio, relatórios circunstanciados de acordo com o respectivo Plano de Aplicação;

d) apresentar a prestação de contas dos recursos a que se refere o presente Convênio ao Tribunal de Contas competente, obedecida a legislação específica, remetendo à SEPLAN cópia do comprovante da referida entrega.

CLÁUSULA TERCEIRA – Para a realização do objetivo do presente Convênio, a SEPLAN repassará à PREFEITURA, a fundo perdido, a quantia de Cr$ 196.467,13 (Cento e Noventa e Seis Mil, Quatrocentos e Sessenta e Sete Cruzeiros e Treze Centavos), com recursos disponíveis na conta nº 181.482–6 – FUNDEPARÁ–IUM.

CLÁUSULA QUARTA – A despesa em que importa a execução do presente Convênio num total de Cr$ 196.467,13 (Cento e Noventa e Seis Mil, Quatrocentos e Sessenta e Sete Cruzeiros e Treze Centavos), correrá a conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão – 25.00 – Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará; Unidade Orçamentária: 25.01 – Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará; Função: 03 – Administração e Planejamento; Programa: 10 – Ciência e Tecnologia; Subprograma: 183 – Programação Especial; Projeto: 1.082 – Programação a Cargo dos Recursos do Imposto Único sobre Minerais; 4313.00 – Contribuições a Fundos.

CLÁUSULA QUINTA – O presente Convênio terá vigência no exercício financeiro de 1979.

CLÁUSULA SEXTA – As partes convenentes, em comum acordo e mediante Termo Aditivo, poderão prorrogar o prazo ou alterar o presente Convênio, em virtude de causa superveniente de força maior ou de ordem legal.

CLÁUSULA SÉTIMA – Este Convênio, poderá ser denunciado, no todo ou em parte a qualquer momento pela SEPLAN, em virtude do inadimplemento de qualquer de suas Cláusulas por parte da PREFEITURA, ou ainda em decorrência da insuficiência de recursos financeiros previstos para o seu cumprimento.

CLÁUSULA OITAVA – Fica eleito o foro da Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Convênio, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim justas e convenentes, as partes firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 12 de setembro de 1979.

FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário de Estado de Planejamento
e Coordenação Geral

HERBERT MATOS VERÍSSIMO
Prefeito Municipal de Capanema

Testemunhas:
– MARIA HELENA DOS SANTOS PINHEIRO.
– SILVESTRE MONTEIRO FALCÃO VALENTE.

ANEXO AO CONVÊNIO SEPLAN Nº 127/79
FUNDEPARÁ/IUM (PRAM)

PLANO DE APLICAÇÃO

4000–DESPESAS DE CAPITAL .....Cr$-196.467,13
4300–TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL Cr$-196.467,13
4360–AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA EXTERNA .....Cr$-196.467,13
4361–AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA CONTRATADA .....Cr$-196.467,13

– Recursos destinados a atender parte das despesas com o projeto "Ressarcimento à Prefeitura Municipal de Capanema, de parte das obrigações financeiras do exercício de 1979, relativas ao financiamento do BID, com vistas à implantação do Sistema de Água e Esgotos".

TOTAL .....Cr$-196.467,13

(Ext. Reg. nº 5745 – Dia: 15/09/79)

CONVÊNIO SEPLAN Nº 129/79
(RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS)

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E A FUNDAÇÃO DO BEM ESTAR SOCIAL DO PARÁ, PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS DIVERSOS DESTINADOS AO CENTRO SOCIAL URBANO DE SANTARÉM.

A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, doravante denominada SEPLAN, neste ato representada por seu Secretário, Dr. FERNANDO COUTINHO JORGE e a Fundação do Bem Estar Social do Pará, Órgão Gestor Estadual do Sistema Estadual do Programa Nacional de CSU, conforme disposto no Decreto nº 9644, de 22.06.76, doravante denominada FBESP, representada por sua Diretora Presidente, Dra. FERNANDA CELESTE PEREIRA BARROS, resolvem em comum acordo celebrar o presente Convênio, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — O presente Convênio tem por objetivo proporcionar recursos financeiros à FBESP como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com a aquisição de equipamentos e utensílios diversos destinados ao Centro Social Urbano de Santarém, conforme Plano de Aplicação em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA — Por força deste Convênio, a SEPLAN e a FBESP assumem seguintes obrigações:

I — Compete à SEPLAN;

a) providenciar a transferência a fundo perdido para a FBESP, da importância de Cr$-.. 128.960,00 (cento e vinte e oito mil, novecentos e sessenta cruzeiros) em uma única parcela;

b) acompanhar e avaliar a execução da programação objeto deste Convênio, para posterior aprovação.

II — Compete à FBESP;

a) aplicar os recursos recebidos, obedecendo o anexo Plano de Aplicação, que passa a fazer parte integrante e inseparável deste Convênio, independentemente de sua transcrição;

b) apresentar ao Tribunal de Contas competente, obedecida a Legislação específica, a prestação de contas da aplicação dos recursos a que se refere o presente instrumento, encaminhando à SEPLAN, cópia do comprovante da referida entrega;

c) dar aos recursos transferidos a destinação prevista neste instrumento, de acordo com as normas legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA TERCEIRA — A despesa em que importa a execução do presente Convênio, no valor de Cr$-128.960,00 (cento e vinte e oito mil, novecentos e sessenta cruzeiros), correrá à conta da seguinte dotação orçamentária Órgão - 1900 - Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral; Unidade Orçamentária - 1901 - Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral; Função - 15 - Assistência e Previdência; Programa - 81 - Assistência; Subprograma - 487 - Assistência Comunitária; Projeto - 1.049 - Construção e Ampliação dos Centros Sociais Urbanos; 4120.00 - Equipamentos e Material Permanente.

CLÁUSULA QUARTA — Os bens adquiridos através dos recursos originários do presente Convênio deverão ficar na posse da FBESP até o fim de suas vidas úteis, devendo a mesma por ocasião da prestação de contas, apresentar relação detalhada daqueles bens.

CLÁUSULA QUINTA — O presente Convênio, terá vigência até 31.12.79, retroagindo nos seus efeitos a 1º 08.79.

CLÁUSULA SEXTA — As partes convenentes, em comum acordo e mediante Termo Aditivo, poderão prorrogar o prazo ou modificar o presente Convênio, em virtude de causa superveniente de força maior, conveniência administrativa, ou de ordem legal.

CLÁUSULA SÉTIMA — Este Convênio poderá ser denunciado no todo ou em parte, a qualquer momento pela SEPLAN, ou pela FBESP, em virtude do inadimplemento de qualquer de suas Cláusulas, ou ainda em decorrência da Insuficiência de recursos financeiros previstos para o seu cumprimento. Em qualquer dos casos a denúncia deverá ser feita no prazo de trinta (30) dias antes da data de rescisão do Convênio.

CLÁUSULA OITAVA — Fica eleito o foro da Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Convênio, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, estando justas e convenentes, as partes firmam o presente instrumento em cinco (05) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 13 de setembro de 1979.

FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

FERNANDA CELESTE PEREIRA BARROS
Diretora Presidente da Fundação do Bem Estar Social do Pará

TESTEMUNHAS:

Deise Maria Soeiro de Medeiros
Maria Helena dos Santos Pinheiro

ANEXO AO CONVÊNIO SEPLAN Nº 129/79
(RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS)
PLANO DE APLICAÇÃO

4000 - Despesas de Capital..... Cr$-128.960,00
4100 - Investimentos.....Cr$-126.960,00
4120 - Equipamentos e Material Permanente.....Cr$-128.960,00
- Recursos destinados à aquisição de equipamentos e utensílios diversos para o Centro Social Urbano de Santarém.
Total..... Cr$-128.960,00

(Ext. Reg. nº 5771 - Dia 15.09.79)

CONTRATO SEPLAN Nº 005/79

(FUNDEPARÁ/FUNDESP)

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SÍ CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL – SEPLAN, O BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. – BANPARÁ E O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER–PA, NOS TERMOS E CONDIÇÕES SEGUINTES:

A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, doravante denominada SEPLAN, neste ato representada por seu Secretário, Dr. FERNANDO COUTINHO JORGE, o Banco do Estado do Pará S/A., doravante denominado BANPARÁ, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, Dr. ADRIANO VELLOSO DE CASTRO MENEZES e por seu Diretor de Crédito Especializado, Dr. NELSON DE FIGUEIREDO RIBEIRO, e o Departamento de Estradas de Rodagem – DER–PA, doravante denominado ÓRGÃO BENEFICIÁRIO, neste ato representado por seu Diretor Geral, Engº PEDRO SMITH DO AMARAL, resolvem em comum acordo celebrar o presente Contrato para aplicação de recursos do FUNDEPARÁ/FUNDESP, como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para amortização dos juros e correção monetária do empréstimo contraído pelo ÓRGÃO BENEFICIÁRIO, junto ao Brazilian American Merchant Bank, autorizado pela Resolução nº 016/79–CSD, do Conselho Superior de Desenvolvimento, homologada pelo Decreto nº 220, de 13.08.79, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente acordo tem por objetivo proporcionar recursos ao ÓRGÃO BENEFICIÁRIO, como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para amortização dos juros e correção monetária do empréstimo contraído junto ao Brazilian American Merchant Bank, para implantação da Rodovia PA–150, trecho Belém-Marabá, de acordo com o Plano de Aplicação anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – Por força deste Contrato, a SEPLAN e o ÓRGÃO BENEFICIÁRIO, assumem as seguintes obrigações:

I – Compete à SEPLAN:

a) autorizar expressamente o BANPARÁ, a efetuar a fundo perdido, a transferência para o ÓRGÃO BENEFICIÁRIO, da importância de Cr$ 12.851.160,29 (Doze Milhões, Oitocentos e Cinquenta e Um Mil, Cento e Sessenta Cruzeiros e Vinte e Nove Centavos), com recursos disponíveis na Conta nº 181.478–8 – FUNDEPARÁ/FUNDESP;

b) acompanhar e avaliar a execução do objeto do presente Contrato, para posterior aprovação;

II – Compete ao BANPARÁ:

e) efetuar a transferência para o ÓRGÃO BENEFICIÁRIO da quantia de Cr$ 12.851.160,29 (Doze Milhões, Oitocentos e Cinquenta e Um Mil, Cento e Sessenta Cruzeiros e Vinte e Nove Centavos), conforme disposto no ítem I, alínea a) desta Cláusula.

III – Compete ao ÓRGÃO BENEFICIÁRIO:

a) empregar os recursos recebidos, comprometendo-se a obedecer o Plano de Aplicação anexo a este instrumento, que a SEPLAN declara aprovado e que fica fazendo parte integrante e inseparável deste Contrato, independente de sua transcrição;

b) apresentar ao Tribunal de Contas competente, obedecida a Legislação específica, a prestação de contas da aplicação dos recursos a que se refere o presente instrumento, encaminhando à SEPLAN, cópia do comprovante da referida entrega;

c) dar aos recursos transferidos a destinação prevista neste instrumento, de acordo com as normas legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA TERCEIRA – A despesa em que importa a execução do presente Contrato, no valor total de

Cr$ 12.851.160,29 (Doze Milhões, Oitocentos e Cinquenta e Um Mil, Cento e Sessenta Cruzeiros e Vinte e Nove Centavos), correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão: 25.00 – Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará; Unidade Orçamentária: 25.01 – Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará; Função: 03 – Administração e Planejamento; Programa: 09 – Planejamento Governamental; Subprograma: 183 – Programação Especial; Projeto: 1.081 – Programação a Cargo dos Recursos do Fundo Especial de Desenvolvimento; 4313.00 – Contribuições a Fundos.

CLÁUSULA QUARTA – O presente Contrato terá vigência de 05 (cinco) meses, a partir da data de sua assinatura retroagindo seus efeitos, a 12 de junho de 1979.

CLÁUSULA QUINTA – As partes avençadas, em comum acordo e mediante Termo Aditivo, poderão prorrogar o prazo ou modificar o presente Contrato, em virtude de causa superveniente de força maior, conveniência administrativa, ou de ordem legal.

CLÁUSULA SEXTA – Este Contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo das partes, mediante Termo de Rescisão, desde que seja atendida a conveniência administrativa.

CLÁUSULA SÉTIMA – Fica eleito o foro da Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, estando justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em cinco (05) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 12 de setembro de 1979.

FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário de Estado de Planejamento
e Coordenação Geral

ADRIANO VELLOSO DE CASTRO MENEZES
Diretor-Presidente do Banco do Estado
do Pará S/A.

NELSON DE FIGUEIREDO RIBEIRO
Diretor de Crédito Especializado
do Banco do Estado do Pará S/A.

PEDRO SMITH DO AMARAL
Diretor Geral do Departamento
de Estradas de Rodagem

Testemunhas:
– SILVESTRE MONTEIRO FALCÃO VALENTE.
– MARIA HELENA DOS SANTOS PINHEIRO.

ANEXO AO CONTRATO SEPLAN Nº 005/79
(FUNDEPARÁ/FUNDESP)

PLANO DE APLICAÇÃO

4000–DESPESAS DE CAPITAL .... Cr$-12.851.160,29
4100–INVESTIMENTOS ..... Cr$-12.851.160,29
4130–INVESTIMENTOS EM REGIME
DE EXECUÇÃO ESPECIAL .. Cr$-12.851.160,29

– Recursos destinados a atender despesas de amortização dos juros e correção monetária do empréstimo contraído pelo ÓRGÃO BENEFICIÁRIO com o Brazilian American Merchant Bank, para implantação da Rodovia PA-150, trecho Belém-Marabá.

TOTAL ..... Cr$-12.851,29

(Ext. Reg. nº 5742 – Dia: 15/09/79)

Ministério da Agricultura

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO CELEBRADO EM 13 DE MAIO DE 1976, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO DE 16 DE JUNHO DE 1976, ENTRE O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E O ESTADO DO PARÁ OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DO PROJETO — "FORMAÇÃO DE PLANTEL DE GADO LEITEIRO" PARA PRODUÇÃO DE REPRODUTORES E MATRIZES" — POLAMAZÔNIA — POLO CARAJÁS.

Aos 14 dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e nove, o Ministério da Agricultura, doravante denominado MINISTÉRIO, representado pelo doutor ÂNGELO AMAURY STABILE, Secretário - Geral do Ministério da Agricultura, conforme delegação de competência conferida pela Portaria Ministerial nº 268, de 03 de abril de 1979, publicada no Diário Oficial da União de 06 de abril de 1979, e o Governo do Estado do Pará, doravante denominado ESTADO, representado pelo seu Governador, ALACID DA SILVA NUNES, resolveram aditar ao Convênio celebrado em 13 de maio de 1976, publicado em 16 de junho de 1976, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA — O presente Termo Aditivo tem por objetivo, alocar recursos financeiros adicionais com vistas à continuidade da execução do Projeto "Formação de Plantel de Gado Leiteiro" para produção de reprodutores e matrizes - POLAMAZÔNIA — Pólo Carajás de que trata o convênio original, bem como da prorrogação do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA — Constituem obrigações das partes:

I — DO MINISTÉRIO

a) Concorrer, no presente exercício, com a importância de Cr$-400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros) à conta da Atividade - 2805.07351833.136 - PROTERRA — Elemento de Despesa - 4.1.3.0 - 07 - Investimentos em Regime de Execução Especial - Outros Serviços e Encargos. Empenho nº 31/79 de 14.08.79.

II — DO ESTADO

a) Cumprir rigorosamente as Instruções Gerais aprovadas pela Portaria Ministerial nº 234, de 05 de maio de 1977, publicado no Diário Oficial da União de 16 de junho de 1977, as quais

passam a constituir parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição.
SUBCLÁUSULA PRIMEIRA — A primeira parcela dos recursos de que trata esta Cláusula será liberada após a publicação deste instrumento, em caráter facultativo no Diário Oficial do Estado e, obrigatoriamente, no da União.
SUBCLÁUSULA SEGUNDA — As demais parcelas serão liberadas, de preferência, trimestralmente em conformidade com o cronograma de desembolso constante do Programa de Trabalho, ficando condicionada, entretanto, à apresentação da prestação de contas correspondente à aplicação de um mínimo de 70% (setenta por cento) dos recursos relativos à parcela anterior, bem como parecer do órgão técnico responsável pelo acompanhamento de sua execução, a fim de assegurar o desenvolvimento satisfatório das atividades objeto deste instrumento.
CLÁUSULA TERCEIRA — Este Termo Aditivo foi aprovado pela Comissão de Coordenação Financeira, através da Resolução da CCF nº 20 de 20 de julho de 1979 em concordância com a Portaria SG nº 113 de 29 de novembro de 1978, publicada no Diário Oficial da União de 04 de dezembro de 1978.
CLÁUSULA QUARTA — O prazo de vigência do Convênio original, constante da sua Cláusula Quarta, fica prorrogado até 31 de dezembro de 1980.
CLÁUSULA QUINTA — O presente Termo Aditivo será publicado nos Diários Oficiais do Estado e da União, permanecendo em vigor as demais Cláusulas e condições estipuladas não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor na presença das testemunhas que também o subscrevem.

ÂNGELO AMAURY STABILE
Secretário - Geral do Ministério da Agricultura
ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado do Pará
Testemunhas:
a) Ilegível
Elival Falcão Valente
(Ext. Reg. nº 5762 - Dia 15.09.79)

Ministério da Agricultura

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO CELEBRADO EM 31 DE JULHO DE 1975 PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO DE 14 DE AGOSTO DE 1975, ENTRE O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DO PROJETO "DEFESA SANITÁRIA ANIMAL" — POLAMAZÔNIA — PÓLO CARAJÁS.

Aos 14 dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e nove, o Ministério da Agricultura, doravante denominado MINISTÉRIO, representado pelo Doutor ÂNGELO AMAURY STABILE, Secretário Geral do Ministério da Agricultura, conforme delegação de competência conferida pela Portaria Ministerial nº 268 de 03 de abril de 1979, publicada no Diário Oficial da União de 06 de abril de 1979, e o Governo do Estado do Pará, doravante denominado ESTADO, representado pelo seu Governador, ALACID DA SILVA NUNES, resolveram aditar ao Convênio celebrado em 31 de julho de 1979, publicado no Diário Oficial da União de 14 de agosto de 1975, o seguinte:
o seguinte:
CLAÚSULA PRIMEIRA — O presente Termo Aditivo tem por objetivo: Alocar recursos financeiros adicionais com vistas à continuidade da execução do Projeto "Defesa Sanitária Animal" — POLAMAZÔNIA — Pólo Carajás, de que trata o Convênio Original, bem como da prorrogação do prazo de sua vigência.
CLÁUSULA SEGUNDA — Constituem obrigações das partes:

I — DO MINISTÉRIO

a) Concorrer no presente exercício, com a importância de Cr$-500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), à Conta da Atividade 2805.07351833.136 - PROTERRA — Elemento de Despesa 4.1.3.0. - 07 - Investimentos em Regime de Execução Especial - Outros Serviços Encargos. Empenho nº 32/79 de 14.08.79.

II — DO ESTADO

a) Cumprir rigorosamente as Instruções Gerais, aprovadas pela Portaria Ministerial nº 234, de 05 de maio de 1977, publicada no Diário Oficial da União de 16 de junho de 1977, as quais passam a constituir parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.
SUBCLÁUSULA PRIMEIRA — A primeira parcela dos recursos de que trata esta Cláusula,será liberada após a publicação deste instrumento, em caráter facultativo no Diário Oficial do Estado e obrigatoriamente no da União.
SUBCLAÚSULA SEGUNDA — As demais parcelas serão liberadas de preferência trimestralmente, em conformidade com o cronograma de desembolso constante do Programa de Trabalho, ficando condicionada, entretanto, a apresentação da prestação de contas correspondente à aplicação de um mínimo de 70% (setenta por cento) dos recursos relativos à parcela anterior, bem como parecer do órgão técnico responsável pelo acompanhamento de sua execução, a fim de assegurar o desenvolvimento satisfatório das atividades, objeto deste instrumento.
CLÁUSULA TERCEIRA — Este Termo Aditivo foi aprovado pela Comissão de Coordenação Financeira, através da Resolução CCF nº 020, de 20 de julho de 1979, em concordância com a Portaria SG nº 113, de 29 de novembro de 1978, publicada no Diário Oficial da União de 04 de dezembro de 1978.
CLÁUSULA QUARTA — O prazo de vigência do Convênio Original, constante da sua Cláusula Quarta, fica prorrogado até 31 de dezembro de 1980.
CLÁUSULA QUINTA — O presente Termo Aditivo, será publicado nos Diários Oficiais do Estado e da União, permanecendo em vigor as

demais cláusulas e condições estipuladas não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

ÂNGELO AMAURY STABILE
Secretário Geral do Ministério
de Agricultura
ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

TESTEMUNHAS:

a) Ilegível
'Elival' Falcão Valente

(Ext. Reg. nº 5761 - Dia 15.09.79)

Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARTICULAR DE EMPREITADA GLOBAL DA INSTALAÇÃO ELÉTRICA PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO LUMINOTÉCNICO DO TEATRO DA PAZ, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO A SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS (SEVOP), COM SEDE NA TRAV. DO CHACO, Nº 2158, NESTA CIDADE, POSSUIDORA DO CGC Nº 05.054.911/0001-15, NA PESSOA DE SEU TITULAR ENGº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO, BRASILEIRO, CASADO, DOMICILIADO E RESIDENTE NESTA CIDADE, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATANTE; E DE OUTRO LADO A FIRMA INDIVIDUAL FREDERICO NEUMANN, COM SEDE NA CIDADE DE SÃO PAULO, NA AV. SABIÁ, Nº 158, PORTADORA DO CGC Nº 62.308.341/0001-86, NA PESSOA DE SEU TITULAR O SR. FREDERICO NEUMANN, BRASILEIRO, CASADO, COMERCIANTE, DOMICILIADO E RESIDENTE NA CIDADE DE SÃO PAULO, NA RUA PANAMÁ, Nº 640, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA; MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

PRIMEIRA - CONTRATO ADITADO

O contrato objeto do presente termo aditivo é o que foi celebrado no dia 23 de abril de 1979, publicado no Diário Oficial do Estado, nº 24.047, de 30.06.1979, registrado no 2º Ofício de Registro Especial de Títulos e Documentos, sob o nº 19.211, do Livro A - Nº 2, de 28.06.1979.

SEGUNDA - SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

Em atendimento à solicitação desta Secretaria, a CONTRATADA apresentou proposta para fornecimento necessário à complementação do projeto, 01/10, no que foi atendida, após decisão da CONTRATANTE, constante do despacho de fls., do respectivo processo.

TERCEIRA - SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

De acordo com a cláusula décima-terceira, e seu parágrafo terceiro do contrato ora em aditamento, resolveram contratar os serviços extraordinários ao fornecimento de equipamento marca Donner, para iluminação cênica, do Teatro da Paz, abaixo discriminado:

1 - mesa de comando de dimmers e respectivos armários de dimmer, conforme itens nº 1 e 2.

2 - 1 mesa de transferência, conforme item nº 3.

3 - 32 refletores de 1000 W, conforme item nº 4.1.

4 - 32 refletores de 625 W, conforme item nº 4.2.

5 - 20 refletores tipo gambiarra de 4 compartimentos de 150 W cada, conforme item nº 4.3.

6 - 6 refletores tipo panelão de 500 W, conforme item nº 4.4.

7 - 60 projetores de lente convexa de 1000 W, de foco concentrado, conforme item nº 4.5.

8 - 40 projetores de lente convexa de 500 W, conforme item nº 4.6.

9 - 16 projetores de lente fresnel de 500 W, conforme item nº 4.7.

QUARTA - PREÇO DOS SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

Para execução dos serviços mencionados na cláusula anterior a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de Cr$..... 1.294.800,00 (um milhão duzentos e noventa e quatro mil e oitocentos cruzeiros).

QUINTA - MODALIDADE DE PAGAMENTO

O pagamento relativo ao preço dos serviços extraordinários objeto deste termo aditivo, será feito da seguinte maneira:

a) 30% na assinatura deste termo;

b) 70% na entrega do material.

SEXTA - PRAZO PRORROGADO

O prazo deste termo aditivo será de sessenta (60) dias úteis, a contar do término do prazo inicial, ou seja, 22.09 a 4.12.1979.

OITAVA - VERBA

As despesas do presente termo aditivo correrão por conta da verba:

Exercício 1979 - Recursos Próprios do Estado
1501 - Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo
08 - Educação Cultural
48 - Cultura
246 - Difusão Cultural
1.023 - Restauração das Cidades Históricas no Programa Integrado
4.1.1.0 - Obras e Instalações

NONA - ANEXAÇÃO DE DOCUMENTOS

Integrado o presente termo aditivo, com todas as peças, independente de transcrição e/ou traslado, o seguinte processo:

Processo nº 2424/79 - 25.07.1979 - SEVOP.

DÉCIMA - CLÁUSULA MANTIDAS

Todas as cláusulas previstas no instrumento do contrato principal, que não foram alteradas, ficam mantidas integralmente.

DÉCIMA PRIMEIRA - CONTRATAÇÃO

E, por haverem ajustado, assinam as partes o presente instrumento em cinco (5) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, para que produza os seus jurídicos efeitos.

Belém, Pa., 12 de setembro de 1979.

Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO
P/Contratante
CPF. 000.163.222
FREDERICO NEUMANN
P/Contratada
CPF. 051.163.418-87

TESTEMUNHAS:
CLODOALDO COSTA NOGUEIRA
a) Ilegível

REGISTRO ESPECIAL DE "TÍTULOS E DOCUMENTOS
2º Ofício

Apresentado no dia 13 para o Registro Integral. Apontado sob o nº de Ordem 11159 do Prot. Lº A - Nº 02 Belém-Pará, Em, 13.09.1979 Precisando de uma ou mais certidão deste documento, queira pedir, indicando o nº de ordem do Prot. lançado no mesmo.

HELENA DO V. S. CHERMONT
Oficial
CPF. 085912102-04

CARTÓRIO DINIZ

Reconheço as firmas supra em nº de 04. Belém, 13 de setembro de 1979.

Em testemunho M. O. F. R. da verdade.
MARIA ONEIDE FIEL RIBEIRO
Escrevente Autorizado
(Ext. Reg. nº 5764 - Dia: 15.09.79)

Ordem dos Advogados do Brasil

(SECÇÃO DO ESTADO DO PARÁ)

EDITAL

De conformidade com o disposto no art. 58, da Lei nº 4.215, de 27.04.1963, faço público que requereram inscrição no Quadro de Advogados desta Seção do Pará, da Ordem dos Advogados do Brasil, os bacharéis em Direito: Francisco Edmir Lopes Figueira, Miguel da Silva Macêdo, Eduardo Henrique Bastos, Bernardo José de Miranda Lobato, Raimundo Bandeira Mendes, Moacir Dias da Silva, Raimundo Xavier de Souza, Maria Dalva Gonçalves de Lima, Maria Luiza Lopes Tappembeck, Raimundo Nonato Pinto Felgueiras, Fátima Polaro Franco, Odival Quaresma, Celestina Maria Duarte Elleres, Dorival Indiassú de Souza Neto, Davi José Paes, Celia Maria Conde da Silva, José Cardoso de Almeida e Margarida Maria Cruz Xerfan; no Quadro de Estagiários, a acadêmica de Direito Maria Conceição Souza da Cunha.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, em 13 de setembro de 1979.

a) WILHAN CAVALCANTE
1º Secretário
(T. nº 5482. Reg. nº 5728 - Dias: 14, 15 e 18.09.79)

Companhia de Saneamento do Pará

TERMO ADITIVO Nº 08/79

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS CIVIS E SERVIÇOS RELATIVOS À CONSTRUÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO E DA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA PARA AMPLIAÇÃO E MELHORIA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA MARAMBAIA E ATENDIMENTO DO CONJUNTO RESIDENCIAL "CIDADE NOVA" – COHAB, EM BELÉM, ESTADO DO PARÁ, QUE ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ E A FIRMA ESTACON – ENGENHARIA S/A:

Pelo presente instrumento particular, a Companhia de Saneamento do Pará, adiante designada COSANPA, com sede nesta Cidade, à Avenida Magalhães Barata nº 1201, neste ato representada pelo Seu Diretor Presidente, Engenheiro LORIWAL REI DE GALHÃES e pelo Diretor Administrativo e Financeiro, Engenheiro GILBERTO DA SILVA DRAGO e a firma ESTACON – Engenharia S/A., a seguir denominada CONTRATADA, com sede nesta cidade, à Avenida Almirante Barroso – alameda Moreira da Costa nº 14, representada por seu Diretor LUTFALA DE CASTRO BITAR, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta capital, têm justo e contratado o seguinte: CLÁUSULA PRIMEIRA – Considerando a exposição de motivos apresentada pela CONTRATADA através da Carta DT-147/79-216.03, datada de 30.04.1979 e da Carta DT-155/79.195.03, datada de 08.05.1979, ambas depois de analisadas, devidamente aceitas pela COSANPA, o Contrato Original nº 71/78, firmado em quatro de setembro de mil novecentos e setenta e oito será prorrogado em seu prazo, por mais três (03) meses, determinando-se, assim, o dia quatro de outubro de mil novecentos e setenta e nove, como data final para entrega dos serviços contratados. CLÁUSULA SEGUNDA – Em decorrência da aceitação dos termos da Carta DT-155/79.195.03, referida na cláusula anterior, serão aditadas determinadas quantidades de serviços que obedecerão a seguinte discriminação: Item 01 – ESTAÇÃO ELEVATÓRIA – 1.3.1. – Alvenaria de 0.15, em uma quantidade de 30m2, ao preço unitário de Cr$ 133,00, perfazendo o valor total de Cr$ 3.990,00 (três mil, novecentos e

noventa cruzeiros); 1.3.2. - Alvenaria de 0,10, em uma quantidade de 10m2, ao preço unitário de Cr$ 110,00, perfazendo o valor total de Cr$ 1.100,00 (hum mil e cem cruzeiros); 1.6. – Revestimentos; 1.6.1. – Chapisco, em uma quantidade de 356m2, ao preço unitário de Cr$ 11,00, perfazendo o valor total de Cr$ 3.916,00 (três mil, novecentos e dezesseis cruzeiros); 1.6.2. – Reboco, em uma quantidade de 105m2, ao preço unitário de Cr$ 56,00, perfazendo o valor total de Cr$ 5.880,00 (cinco mil, oitocentos e oitenta cruzeiros); 1.6.3 – Reboco com impermeabilizante, em uma quantidade de 82m2, ao preço unitário de Cr$ 75,00, perfazendo o valor total de Cr$ 6.150,00 (seis mil, cento e cinquenta cruzeiros); 1.10 – Pintura e Tratamento: 1.10-2 – Externa de paredes, em uma quantidade de 60m2, ao preço unitário de Cr$ 48,00, perfazendo o valor total de Cr$ 2.880,00 (dois mil, oitocentos e oitenta cruzeiros); 1.10.5 – Impermeabilização da cisterna, em uma quantidade de 89m2, ao preço unitário de Cr$ 318,00, perfazendo o valor total de Cr$ 28.302,00 (vinte e oito mil, trezentos e dois cruzeiros); Item 02 – ESTAÇÃO DE TRATAMENTO: 2.1 – Reservatório de água de lavagem e aerador: 2.2.1 – Infra-Estrutura: 2.2.1.1 – Fundações inclusive sondagem, em uma quantidade de 120m, ao preço unitário de Cr$ 406,00, perfazendo o valor total de Cr$ 48.720,00 (quarenta e oito mil, setecentos e vinte cruzeiros); 2.2.2 – Super estrutura: 2.2.2.1 – Concreto armado em uma quantidade de 73m, ao preço unitário de Cr$ 7.248,00, perfazendo o valor total de Cr$ 529.104,00 (quinhentos e vinte e nove mil, cento e quatro cruzeiros); 2.3 – Filtros: 2.3.1 – Estrutura – 2.3.1.1 – Fundações, inclusive sondagens, em uma quantidade de 360m, ao preço unitário de Cr$ 406,00, perfazendo o valor total de Cr$ 146.160,00 (cento e quarenta e seis mil, cento e sessenta cruzeiros); 2.4 – Estrutura da sala de manobra dos filtros – 2.4.4 – Instalações e aparelhos; 2.4.4.1 – Elétricas, verba global no valor de Cr$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros); 2.4.4.2 – Hidrosanitárias, verba global no valor de Cr$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros); Item 04 – ESCRITÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO: 4.1 – Estrutura – 4.1.1 – Fundações, inclusive sondagem, em uma quantidade de 120m, ao preço unitário de Cr$ 406,00, perfazendo o valor total de Cr$ 48.720,00 (quarenta e oito mil, setecentos e vinte cruzeiros); 4.1.2 – Concreto armado, em uma quantidade de 17m3, ao preço unitário de Cr$ 4.826,00, perfazendo o valor total de Cr$ 82.042,00 (oitenta e dois mil e, quarenta e dois cruzeiros); 4.2 – Paredes: 4.2.1 – Alvenaria de 0,15, em uma quantidade de 46m2, ao preço unitário de Cr$ 133,00, perfazendo o valor total de Cr$ 6.113,00 (seis mil, cento e treze cruzeiros); 4.5 – Revestimento – 4.5.1 – Chapisco, em uma quantidade de 101m2, ao preço unitário de Cr$ 11,00, perfazendo o valor total de Cr$ 1.111,00 (hum mil, cento e onze cruzeiros); 4.5.2 – Reboco, em uma quantidade de 260m2, ao preço unitário de Cr$ 56,00, perfazendo o valor total de Cr$ 14.560,00 (quatorze mil, quinhentos e sessenta cruzeiros); 4.6. – Pavimentação e soleira – 4.6.2 – Camada niveladora, em uma quantidade de 51m2, ao preço unitário de Cr$ 44,00, perfazendo o valor total de Cr$ 2.244,00 (dois mil, duzentos e quarenta e quatro cruzeiros); 4.6.4 – Vulcapiso (paviflex), em uma quantidade de 8m2, ao preço unitário de Cr$ 293,00, perfazendo o valor total de Cr$ 2.344,00 (dois mil, trezentos e quarenta e quatro cruzeiros); 4.6.6 – Soleiras e peitoris, em uma quantidade de 1,60m2, ao preço unitário de Cr$ 774,00, perfazendo o valor total de Cr$ 1.238,40 (hum mil, duzentos e trinta e oito cruzeiros e quarenta centavos); 4.8 – Pintura: 4.8.2 – Interna, em uma quantidade de 90m2, ao preço unitário de Cr$ 46,00, perfazendo o valor total de Cr$ 4.140,00 (quatro mil, cento e quarenta cruzeiros) CLÁUSULA TERCEIRA – Importa o presente Termo Aditivo no valor total de Cr$ 1.098.714,40 (hum milhão, noventa e oito mil, setecentos e quatorze cruzeiros e quarenta centavos). CLÁUSULA QUARTA – Tendo em vista o aditamento de serviços citados na cláusula segunda, as Cláusulas Sexta e Vigésima Quinta do Contrato Original passarão a ter a seguinte redação: a) CLÁUSULA SEXTA – Do preço – Pela execução dos serviços e obras, fornecimento de materiais e instalação de Equipamentos, objeto deste Contrato, a CONTRATADA receberá a importância de Cr$ 13.638.678,40 (treze milhões, seiscentos e trinta e oito mil seiscentos e setenta e oito cruzeiros e quarenta centavos; b) CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – As despesas do presente Contrato no valor de Cr$ 13.638.678,40 (treze milhões, seiscentos e trinta e oito mil, seiscentos e setenta e oito cruzeiros e quarenta centavos) correrão à conta dos recursos oriundos do Banco Nacional da Habitação (BNH) e do Fundo de Água e Esgotos – FAE, ou outras disponibilidades orçamentárias. CLÁUSULA QUINTA – Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas do Contrato Original. E, por assim estarem justos e contratados, os outorgantes reciprocamente outorgados, assinam o presente Termo Aditivo na presença de duas (2) testemunhas, para que produza efeitos legais.

Belém, 31 de julho de 1979.

Engº LORIWAL REI DE MAGALHÃES
Diretor Presidente da COSANPA
C.G.C. nº 04.945.341/0001-90

Engº GILBERTO DA SILVA DRAGO
Diretor Administrativo e Financeiro
C.P.F. nº 006133802/82

Engº LUTFALA DE CASTRO BITAR
Pela firma CONTRATADA
C.G.C. nº 04.946.406

Testemunhas:
JOSÉ MARIA O' DE ALMEIDA
JOSÉ GUILHERME DA SILVA

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS
3º OFÍCIO DE NOTAS

Reconheço, por ter conferido com outas existentes em meu arquivo as 5 assinaturas supra assinaladas com esta seta.

Em sinal W.R. da verdade.
Belém, 17 de agosto de 1979.
WOLTER ROBILOTTA
Tabelião Substituto
(Ext. Reg. nº 5752. Dia: 15.09.79)

TERMO ADITIVO Nº 09/79

Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada para execução de obras civis e serviços relativos a ampliação e melhoria do Sistema de Abastecimento de Água da Cidade de Altamira, Esta-

do do Pará, que entre si fazem a Companhia de Saneamento do Pará e a firma ESTACON - Engenharia S/A, sucessora de ESTACON - Estacas, Saneamento e Construções S/A.

Pelo presente instrumento particular, Companhia de Saneamento do Pará, adiante designada COSANPA, com sede nesta Cidade, na Avenida Magalhães Barata nº 1201, representada por seu Diretor Presidente, Engenheiro LORIWAL REI DE MAGALHÃES e pelo seu Diretor Administrativo e Financeiro, Engenheiro GILBERTO DA SILVA DRAGO e a firma ESTACON - Engenharia S/A., sucessora de ESTACON - Estacas, Saneamento e Construções S/A., a seguir denominada CONTRATADA, com sede nesta Cidade, na Avenida Almirante Barroso - Alameda Moreira da Costa nº 14, representada por seu Diretor, Engenheiro LUTFALA DE CASTRO BITAR, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, têm justo e contratado a assinatura do presente Termo Aditivo ao Contrato Original nº 48/77, firmado em 23.09.77 e já aditado em 15.02.79, mediante as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA - Em decorrência do aumento do volume de serviços não previstos anteriormente e de conformidade com a Carta DT-484/78.200.03, datada de 14.12.1978 da CONTRATADA, cujos motivos depois de analisados foram aceitos pela COSANPA, haverá a necessidade da contratação de determinadas quantidades de serviços, que obedecerão a seguinte discriminação: Item 02 - ADUTORA DE RECALQUE PARA A ETA: 2.1 - Serviços topográficos - 2.1.1 - Locação da obra, em uma quantidade de 120m, ao preço unitário de Cr$ 1,40, perfazendo o valor total de Cr$ ..... 168,00 (cento e sessenta e oito cruzeiros); 2.1.2 - Cadastro da obra, em uma quantidade de 120m, ao preço unitário de Cr$ 2,12, perfazendo o valor total de Cr$ 254,40 (duzentos e cinquenta e quatro cruzeiros e quarenta centavos); 2.2 - Trabalhos em terra: 2.2.1 - Desmatamento, destocamento e limpeza (caminho de serviço), em uma quantidade de 11.200m^2, ao preço unitário de Cr$ 5,00, perfazendo o valor total de Cr$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil cruzeiros); 2.2.2 - Transporte, espalhamento e compactação de material de 1ª categoria, em uma quantidade de 1.860m^3, ao preço unitário de Cr$ 182,64, perfazendo o valor total de Cr$ 339.710,40 (trezentos e trinta e nove mil, setecentos e dez cruzeiros e quarenta centavos); 2.3 - Assentamento da adutora: 2.3.1 - Escavação manual de vala em material de 1ª categoria até 1,50m de profundidade, em uma quantidade de 731m^3, ao preço unitário de Cr$ ... 48,03, perfazendo o valor total de Cr$ 35.109,93 (trinta e cinco mil, cento e nove cruzeiros e noventa e três centavos); 2.3.2 - Assentamento e instalação de tubos, peças e conexões em fº fº, transporte até o local da obra com distribuição ao longo do trecho, em uma quantidade de 120m, ao preço unitário de Cr$ 210,00, perfazendo o valor total de Cr$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos cruzeiros); 2.3.3 - Reaterro apiloado de valas, em uma quantidade de 699m^3, ao preço unitário de Cr$ 28,82, perfazendo o valor total de Cr$ 20.145,18 (vinte mil, cento e quarenta e cinco cruzeiros e dezoito centavos); Item 03 - ESTAÇÃO DE TRATAMENTO: 3.3 - Trabalhos em terra: 3.3.1 - Limpeza e preparo do terreno, em uma quantidade de 10.875m^2, ao preço unitário de Cr$ 11,43, perfazendo o valor total de Cr$ 124.301,25 (cento e vinte e quatro mil, trezentos e hum cruzeiros e vinte e cinco centavos); 3.3.2 - Escavação e reaterro, em uma quantidade de 140m^3, ao preço unitário de Cr$ 76,28, perfazendo o valor total de Cr$ 10.679,20 (dez mil, seiscentos e setenta e nove cruzeiros e vinte centavos); 3.4 - Infra-estrutura: 3.4.1 - Concreto armado, em uma quantidade de 57,72m^3, ao preço unitário de Cr$ 5.656,51, perfazendo o valor total de Cr$ 326.493,75 (trezentos e vinte e seis mil, quatrocentos e noventa e três cruzeiros e setenta e cinco centavos); 3.11 - Pavimentação e soleiras: 3.11.4 - Cimento liso, em uma quantidade de 45m^2, ao preço unitário de Cr$ 54,00, perfazendo o valor total de Cr$ 2.430,00 (dois mil, quatrocentos e trinta cruzeiros); 3.15 - Pintura: 3.15.5 - Igara, em uma quantidade de 1.979,29m^2, ao preço unitário de Cr$ 100,44, perfazendo o valor total de Cr$ 198.799,88 (cento e noventa e oito mil, setecentos e noventa e nove cruzeiros e oitenta e oito centavos); 3.16 - Diversos: 3.16.1 - Muro de alvenaria de tijolo aparente com gradil de ferro, em uma quantidade de 586m^2, ao preço unitário de Cr$ 532,00, perfazendo o valor total de Cr$ 311.752,00 (trezentos e onze mil, setecentos e cinquenta e dois cruzeiros); 3.17 - Urbanização, verba global no valor de Cr$ 351.700,73 (trezentos e cinquenta e hum mil, setecentos cruzeiros e setenta e três centavos); Item 04 - RESERVATÓRIO DE ÁGUA DE RECALQUE: 4.5 - Pintura: 4.5.2 - Pintura a igara das paredes internas e lajes de fundo do reservatório, em uma quantidade de 622,12m^2, ao preço unitário de Cr$ ..... 100,44, perfazendo o valor total de Cr$ 62.485,73 (sessenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e cinco cruzeiros e setenta e três centavos); Item 06 - RESERVATÓRIO R-1: 6.1 - Serviços iniciais: 6.1.1 - Escavação até 1,50m de profundidade, em uma quantidade de 646m^3, ao preço unitário de Cr$ 48,03, perfazendo o valor total de Cr$ ..... 31.027,38 (trinta e hum mil, vinte e sete cruzeiros e trinta e oito centavos); 6.2 - Infra-estrutura: 6.2.2 - Concreto ciclópico, em uma quantidade de 37m^3, ao preço unitário de Cr$ 991,49, perfazendo o valor total de Cr$ 36.685,13 (trinta e seis mil, seiscentos e oitenta e cinco cruzeiros e treze centavos); 6.6 - Pintura: 6.6.2 - Pintura a igara das paredes e pilares internos e do fundo do reservatório, em uma quantidade de 3.528,22m^2, ao preço unitário de Cr$ 100,44, perfazendo o valor total de Cr$ 354.374,41 (trezentos e cinqüenta e quatro mil, trezentos e setenta e quatro cruzeiros e quarenta e hum centavos). CLÁUSULA SEGUNDA - Importa o presente Termo Aditivo no valor total de Cr$ 2.287.317,37 (dois milhões, duzentos e oitenta e sete mil, trezentos e dezessete cruzeiros e trinta e sete centavos), que a COSANPA se obriga a pagar à CONTRATADA nas condições previstas no Contrato Original. CLÁUSULA TERCEIRA - Tendo em vista o aditamento de serviços citados na Cláusula Primeira, as cláusulas sexta e vigésima quinta do Contrato Original passarão a ter a seguinte redação: a) Cláusula Sexta - Do preço - Pela execução dos serviços e obras, fornecimento de materiais e instalação de equipamentos, objeto deste Contrato, a CONTRATADA receberá a importância total de Cr$ 13.510.226,93 (treze mi-

lhões, quinhentos e dez mil, duzentos e vinte e seis cruzeiros e noventa e três centavos); b) Cláusula Vigésima Quinta - As despesas do presente Contrato no valor total de Cr$ 13.510.226,93 (treze milhões, quinhentos e dez mil, duzentos e vinte e seis cruzeiros e noventa e três centavos) correrão à conta dos recursos oriundos do POLAMAZÔNIA, Banco Nacional da Habitação (BNH) e do Fundo de Água e Esgotos (FAE) ou outras disponibilidades orçamentárias. CLÁUSULA QUARTA - Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas do Contrato Original e Termo Aditivo anterior. E, por assim estarem justos e contratados, os outorgantes reciprocamente outorgados, assinam o presente Termo Aditivo na presença de duas (02) testemunhas, para que produza efeitos legais.

Belém, 31 de julho de 1979.

Engº. LORIWAL REI DE MAGALHÃES
Diretor-Presidente da COSANPA
Engº. GILBERTO DA SILVA DRAGO
Diretor Administ. e Financeiro

Engº. LORIWAL REI DE MAGALHÃES
Diretor-Presidente da COSANPA
C.G.C. nº 04.945.341/0001-90
Engº. GILBERTO DA SILVA DRAGO
Diretor Administ. e Financeiro
CPF nº 006.133.802/82
Engº. LUTFALA DE CASTRO BITAR
Pela firma CONTRATADA
C.G.C. nº 04.946.406
TESTEMUNHAS:
José Maria O' de Almeida
José Guilherme da Silva

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS
— 3º Ofício de Notas —

Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo as 5 (cinco) assinaturas supra assinaladas com esta seta.
Em sinal W.R. da verdade.
Belém, 11 de setembro de 1979.
VOLTER ROBILOTTA
Tabelião Substituto
(Ext. Reg. nº 5.753. Dia: 15.09.79)

TERMO ADITIVO Nº 10/79

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS CIVIS, INSTALAÇÃO, MONTAGEM, ASSENTAMENTO DE EQUIPAMENTOS, TUBOS, PEÇAS E CONEXÕES PARA A AMPLIAÇÃO E MELHORIA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA CIDADE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, NO ESTADO DO PARÁ, QUE ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ E A FIRMA ECCIR - EMPRESA DE CONSTRUÇÕES CÍVIS E RODOVIÁRIAS S/A.

Pelo presente instrumento particular, Companhia de Saneamento do Pará, adiante designada COSANPA, com sede nesta Cidade, à Avenida Magalhães Barata, nº 1201, representada pelo seu Diretor Presidente, Engenheiro LORIWAL REI DE MAGALHÃES e pelo seu Diretor Administrativo e Financeiro, Engeheiro GILBERTO DA SILVA DRAGO e a firma ECCIR - EMPRESA DE CONSTRUÇÕES CIVIS E RODOVIARIAS S/A., a seguir denominada CONTRATADA, com sede nesta cidade, à Avenida Serzedêlo Corrêa nº 15 - Grupos 401/402, representada pelo seu Diretor Executivo, Engenheiro NILSON DA SILVA BELTRÃO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Cidade, à Avenida Braz de Aguiar nº 35, aptº 201, tem justo e contratado a assinatura deste Termo Aditivo ao Contrato Original nº 04/78, firmado em 23 de janeiro de 1978 e já aditado em 09 de março de 1979, mediante as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA - Considerado a necessidade da execução de determinadas quantidades de serviços não previstos anteriormente, serão acrescidos aos itens constantes da CLÁUSULA SEGUNDA do Contrato Original, os serviços a seguir discriminados: Item 02 - CAPITAÇÃO - ELEVATÓRIA DE ÁGUA BRUTA - 2.2. - Trabalhos em terra - 2.2. 1 - Escavação em escoramento - 2.2.1.1 - do tubulão e Câmara de manobra, em uma quantidade de 112,50 m^3, ao preço unitário de Cr$-533,34, perfazendo o valor total de Cr$-60.000,75 (sessenta mil cruzeiros e setenta e cinco centavos); 2.2.3 - Fornecimento, transporte, espalhamento e compactação de material classificado em 1a. categoria, em uma quantidade de 1.750 m^3, ao preço unitário de Cr$-77,25, perfazendo o valor total de Cr$-135.187,50 (cento e trinta e cinco mil, cento e oitenta e sete cruzeiros e cincoenta centavos); 2.3 - Concreto - 2.3.2. - Armado, em uma quantidade de 19 m^3, ao preço unitário de Cr$-6.116,52, perfazendo o valor total de Cr$-116.213,88 (cento e dezesseis mil, duzentos e treze cruzeiros e oitenta e oito centavos); item 03 - ESTAÇÃO DE TRATAMENTO: 3.2 - Trabalhos em terra - 3.2.2 - Escavação com reaterro, em uma quantidade de 3.494,40 m^3, ao preço unitário de Cr$-84,42, perfazendo o valor total de Cr$-294.997,25 (Duzentos e noventa e quatro mil, novecentos e noventa e sete cruzeiros e vinte e cinco centavos); 3.6. - Concreto - 3.6.2. - Armado, em uma quantidade de 49,20 m^3, ao preço unitário de Cr$-6.116.52, perfazendo o valor total de Cr$-300.932,78 (trezentos mil, novecentos e trinta e dois cruzeiros e setenta e oito centavos); item 05 - RESERVATÓRIO DE ÁGUA DE LAVAGEM: 5.3. - Concreto - 5.3.2. - Concreto armado, em uma quantidade de 8,7m^3, ao preço unitário de Cr$-6.116,52, perfazendo o valor total de Cr$-53.213,72 (cinquenta e três mil, duzentos e treze cruzeiros e setenta e dois centavos); Item 07 - RESERVATÓRIO DE CONTATO - 150 m^3,; 7.3. - Concreto - 7.3.2. - Armado, em uma quantidade de 6,11m^3, ao preço unitário de Cr$-6.116,52, perfazendo o valor total de Cr$-37.371,94 (trinta e sete mil, trezentos e setenta e hum cruzeiros e noventa e quatro centavos); Item 09 - RESERVATÓRIO ELEVADO 600m^3;

9.3. - Super-estrutura - 9.3.1. - Concreto Armado, em uma quantidade de 70m3, ao preço unitário de Cr$-6.116,52, perfazendo o valor total de Cr$-428.156,40 (quatrocentos e vinte e oito mil, cento e cinquenta e seis cruzeiros e quarenta centavos); 9.4. - Revestimento - 9.4.1. - Chapisco, em uma quantidade de 647m2, ao preço unitário de Cr$-15,39, perfazendo o valor total de Cr$-9.957,33 (nove mil, novecentos e cinquenta e sete cruzeiros e trinta e três centavos); 9.4.2. - Interno, em uma quantidade de 96m2, ao preço unitário de Cr$-67,63, perfazendo o valor total de Cr$-6.492,48 (seis mil, quatrocentos e noventa e dois cruzeiros e quarenta e oito centavos); 9.4.3. - Externo, em uma quantidade de 403m2, ao preço unitário de Cr$-67.63, perfazendo o valor total de Cr$-27.254,89 (vinte e sete mil, duzentos e cinquenta e quatro cruzeiros e oitenta e nove centavos); 9.5. - Pintura: 9.5.2 - Interna a Igara, em uma quantidade de 96m2, ao preço unitário de Cr$-83,59, perfazendo o valor total de Cr$-8.024,64 (oito mil, vinte e quatro cruzeiros e sessenta e quatro centavos); Item 10 - RESERVATÓRIO ELEVADO EXISTENTE: 10.2. - Pintura e recuperação, verba global no valor de Cr$-10.730,86 (dez mil, setecentos e trinta cruzeiros e oitenta e seis centavos). CLÁUSULA SEGUNDA - Importa o presente Termo Aditivo no valor total de Cr$-1.488.534,42 (hum milhão, quatrocentos e oitenta e oito mil, quinhentos e trinta e quatro cruzeiros e quarenta e dois centavos). CLÁUSULA TERCEIRA - Tendo em vista o aditamento de serviços citados na cláusula Primeira as cláusulas Sexta e Vigésima Quinta do Contrato Original passarão a ter a seguinte redação: a) Cláusula Sextà - Do preço - Pela execução dos serviços e obras, fornecimento de materiais e instalação de equipamentos, objeto deste Contrato, a CONTRATADA receberá a importância de Cr$-8.527.156,49 (oito milhões, quinhentos e vinte e sete mil, cento e cinquenta e seis cruzeiros e quarenta e nove centavos); b) Cláusula Vigésima Quinta - As despesas do presente Contrato no valor de Cr$-8.527.156,49 (oito milhões, quinhentos e vinte e sete mil, cento e cinquenta e seis cruzeiros e quarenta e nove centavos), correrão à conta dos recursos oriundos da POLAMÁZÔNIA, Banco Nacional da Habitação - BNH e do fundo de Águas e Esgoto - FAE, ou outras disponibilidades orçamentárias. CLÁUSULA QUARTA - Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas do Contrato Original e Termo Aditivo anterior. E, por assim estarem justos e contratados, os outorgantes reciprocamente outorgados, assinam o presente instrumento na presença de duas (2) testemunhas para que produza efeitos legais.

Belém, 14 de agosto de 1979.

Engº LORIWAL REI DE MAGALHÃES
Diretor Presidente da COSANPA
C.G.C. - nº 04.945.341/0001-90

Engº GILBERTO DA SILVA DRAGO
Diretor Administrativo e Financeiro
CPF. nº 006.133.802/82
Engº NILSON DA SILVA BELTRÃO
Pela Firma Contratada
C.G.C. - nº 04896890/0001-12
TESTEMUNHAS:
JOSÉ MARIA O' DE ALMEIDA
JOSÉ GUILHERME DA SILVA

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS
3º Ofício de Notas

Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo as 2 assinaturas supra assinaladas com esta seta.

Em sinal W.R. da verdade.

Belém, 19 de agosto de 1979.

WOLTER ROBILOTTA
Tab. Substituto

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS
3º Ofício de Notas

Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo as 3 assinaturas supra assiladas com esta seta.

Em sinal W.R. da verdade.

Belém, 05 de setembro de 1979.

WOLTER ROBILOTTA
Tab. Substituto
(Ext. Reg. nº 5754 - Dia: 15.09.79)

Termo Aditivo nº 11/79

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS CIVIS, INSTALAÇÃO, MONTAGEM E ASSENTAMENTO DE EQUIPAMENTOS, TUBOS, PEÇAS E CONEXÕES RELATIVOS À AMPLIAÇÃO E MELHORIA DO SISTEMA ADUTOR ÁGUA PRETA–UTINGA, EM BELÉM, ESTADO DO PARÁ, QUE ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ E A FIRMA ESTACON– ENGENHRIA S/A.

Pelo presente instrumento particular, Companhia de Saneamento do Pará, adiante designada COSANPA, com sede em Belém, Capital do Estado do Pará, à Avenida Magalhães Barata nº 1201, representada pelo seu Diretor Presidente, Engenheiro LORIWAL REI DE MAGALHÃES e pelo seu Diretor Administrativo e Financeiro, Engenheiro GILBERTO DA SILVA DRAGO e a firma ESTACON – Engenharia S/A., a seguir denominada CONTRATADA, com sede nesta Cidade, à Avenida Almirante Barroso, Alameda Moreira da Costa nº 14, representada por seu Diretor, Engenheiro LUTFALA DE CASTRO BITAR, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Cidade, têm justo e contratado a assinatura do presente Termo Aditivo ao Contrato Original nº 108/78 - COSANPA, firmado em dezoito de dezembro de mil novecentos e setenta e oito, mediante as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA – Considerando a necessidade de acréscimo na quantidade de serviços que estão sendo excutados no Sistema Adutor Agua Preta - Utinga, nesta

Cidade, no ítem 07.7 - Fornecimento, cravação e transportes de estacas metálicas, o subítem 07.7.1 - Para resistência de 52 toneladas, constantes da Cláusula Segunda do Contrato Original, passará a ter a seguinte redação: 07.7.1 - Para resistência de 52 toneladas, em uma quantidade de 6.813 m, ao preço unitário de CR$ 1.184,69, perfazendo o valor total de CR$ 8.071.292,90 (oito milhões, setenta e hum mil, duzentos e noventa e dois cruzeiros e noventa centavos). CLÁUSULA SEGUNDA — Importa o presente Termo Aditivo no valor de seis milhões, seiscentos e quarenta e nove mil, seiscentos e sessenta e quatro cruzeiros e noventa centavos (Cr$ 6.649.664,90). CLÁUSULA TERCEIRA — Tendo em vista o aditamento de serviços citados na Cláusula primeira, as Cláusulas Sexta e Vigésima Quinta do contrato Original passarão a ter a seguinte redação: a) Cláusula Sexta - Do preço - Pela execução dos serviços e obras, fornecimento de materiais e instalação de equipamentos, objeto deste Contrato, a CONTRATADA receberá a importância de Cr$ 39.951.298,99 (trinta e nove milhões, novecentos e cinquenta e hum mil, duzentos e noventa e oito cruzeiros e noventa e nove centavos): b) Cláusula Vigésima Quinta - As despesas do presente Contrato no valor de trinta e nove milhões, novecentos e cinquenta e hum mil, duzentos e noventa e oito cruzeiros e noventa e nove centavos (Cr$ 39.951.298,99), correrão à conta de recursos oriundos do Banco Nacional da Habitação - BNH e o Fundo de Aguas e Esgotos - FAE ou outras disponibilidades orçamentárias. CLÁUSULA QUARTA — Ficam mantidas integralmente as demais Cláusulas do Contrato Original. E, por assim estarem justos e Contratados, os outorgantes reciprocamente outorgados, assinam o presente instrumento, particular na presença de duas (2) testemunhas para que produza efeitos legais.

Belém, 14 de agosto de 1979.

Engº LORIWAL REI DE MAGALHÃES
Diretor Presidente da COSANPA
C.G.C. nº 04.945.341/0001-90

Engº GILBERTO DA SILVA DRAGO
Diretor Administrativo e Financeiro da
COSANPA
C.P.F. nº 006133802/82
Engº LUTFALA DE CASTRO BITAR
Pela Firma CONTRATADA
C.G.C nº 04.946.406
TESTEMUNHAS:
JOSÉ MARIA O' DE ALMEIDA
JOSÉ GUILHERME DA SILVA
CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS
3º OFICIO DE NOTAS

Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo as (5) cinco assinaturas supra assinaladas com esta seta.

Em sinal W.R. da verdade.

Belém, 05 de setembro de 1979

WALTER ROBILOTTA
TEBELIÃO SUBSTITUTO
(Ext. Reg. nº 5755 Dia 15:09.79

CONTRATO Nº 29/79

CONTRATO DE EMPREITADA PARA EXECUÇÃO DE UM POÇO TUBULAR NO SISTEMA DA MARAMBAIA, MUNICÍPIO DE BELÉM, ESTADO DO PARÁ, QUE ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ E A COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS.

Pelo presente instrumento particular, Companhia de Saneamento do Pará, adiante designada COSANPA, com sede nesta Cidade à Avenida Magalhães Barata nº 1201, representada por seu Diretor Presidente, Engenheiro Loriwal i Rei de Magalhães e por seu Diretor Administrativo e Financeiro, Engenheiro GILBERTO DA SILVA DRAGO e a Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais, adiante designada CPRM, com sede na Capital Federal e Escritório nesta Cidade, à Avenida Dr. Freitas nº 3.645, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes sob o nº 00.091.652/0002-60, neste ato representado pelo seu Superintendente Regional de Belém, Engenheiro MARCELO SOARES BEZERRA, na forma de seus Estatutos, e de acordo com o Convênio 01/77 — COSANPA, já estabelecido entre as partes, a partir de 27 de julho de 1977, têm justo e contratado o seguinte: CLÁUSULA PRIMEIRA — Do objeto dos serviços — A CPRM se obriga a executar um poço tubular na área da Marambaia, Município de Belém, Estado do Pará, com a profundidade final determinada pela COSANPA, estimada inicialmente em 150,00 metros, compreendendo a câmara de bombeamento com o diâmetro de 12" na profundidade mínima de 50,00 metros e diâmetro de 95/8" até a profundidade máxima de 120,00 metros, com filtro de aço inoxidável no diâmetro de 8", no comprimento máximo estimado de 30,00 metros, nas condições previstas neste Contrato. PARÁGRAFO ÚNICO — Fica fazendo parte integrante deste Contrato, independente de transcrição e terão plena validade, salvo naquilo que tenha sido modificado por este instrumento, os seguintes documentos devidamente autenticados pelas partes contratantes: a) — a proposta da CPRM para a execução dos serviços contratados; b) — as especificações e instruções complementares fornecidos pela COSANPA para os serviços contratados. CLÁUSULA SEGUNDA — Os serviços a que se refere a Cláusula Primeira obedecem aos itens a seguir discriminados: Item 01 — Perfuração no diâmetro de 17'/2", até a profundidade máxima de 50,00m, ao preço unitário de Cr$ 4.200,00, perfazendo o valor total de Cr$ 210.000,00 (duzentos e dez mil cruzeiros); Item 02 — Perfuração no diâmetro de 121'/4" de profundidade de 50,00m até a profundidade máxima de 150,00m, ao preço unitário de Cr$ 3.000,00, perfazendo o valor total de Cr$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros); Item 03 — Fornecimento de filtros de aço inoxidável tipo Jonhson, de 8" de diâmetro, no comprimento máximo de 30,00m, ao preço unitário de Cr$ 13.600,00, perfazendo o valor total de Cr$ 408.000,00 (quatrocentos e oito mil cruzeiros); Item 04 — Completação do poço prevista em 20h, ao preço unitário de Cr$ 4.000,00, perfazendo o valor total de Cr$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros); Item 05 — Limpeza do poço prevista em 12 horas, ao preço unitário de Cr$

5.000,00, perfazendo o valor total de Cr$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros); Item 06 – Cimentação do poço estimada em 24 horas, inclusive cascalho e cura de cimento no valor total de Cr$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros); Item 07 – Execução de 5 análises granulométricas, ao preço unitário de Cr$ 600,00, perfazendo o valor total de Cr$ 3.000,00 (três mil cruzeiros); Item 08 – Mobilização e desmobilização de equipamentos, no valor total de Cr$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros), CLÁUSULA TERCEIRA – Para a execução dos serviços contratados, a CPRM se obriga a: a) – Fornecer, à sua custa os equipamentos, instalações, ferramentas, serviços, transporte próprio e materiais, com exceção de tubos de revestimento; b) – Arcar com os ônus e desembolsos decorrentes do consumo, avaria ou perda de equipamentos, instalações, ferramentas e materiais utilizados na execução dos serviços; c) – Responsabilidade pelo pagamento de todas as despesas e encargos exigidos, inclusive os tributos federais, estaduais e municipais decorrentes deste Contrato; d) – Fornecer todo pessoal necessário, especializado ou não, responsabilizando-se pelos encargos trabalhistas e previdenciários, inclusive o seguro de acidentes do trabalho; e) – Permitir a fiscalização dos serviços por parte de representante designado pela COSANPA, devidamente credenciado, prestando todas as informações solicitadas, e coordenando com os mesmos as soluções convenientes ao bom andamento do trabalho; f) – Providenciar o abastecimento de água, fluídos de perfuração, iluminação, combustível e lubrificantes necessários à execução dos serviços, correndo por sua conta todas as despesas respectivas; g) – Responsabilizar-se pela guarda, instalação e indenização, se for o caso, do material fornecido pela COSANPA; h) – Executar outro poço em condições normais, às suas expensas caso não seja possível descer o revestimento até às profundidades estabelecidas; i) – Apresentar à COSANPA, no período mínimo de 24 horas de antecedência os elementos necessários para a solução de qualquer alteração no desenvolvimento dos serviços; j) – Apresentar os relatórios finais de sondagem e do poço definitivo, em 3 (três) vias, com as informações padronizadas pela COSANPA, inclusive análise e curvas características da granulometria dos aquiferos existentes; k) – Manter permanentemente à frente dos serviços de que trata o presente Contrato, um geólogo ou engenheiro responsável técnico, devidamente credenciado pela CPRM, e especializado nas obras em questão; 1) – Manter, constantemente no canteiro de serviços um diário de obra permanentemente atualizado, que ao final da obra deverá ser entregue à COSANPA. CLÁUSULA QUARTA – A COSANPA se obriga a: a) – locar o poço definitivo e, consequentemente, arcar com a responsabilidade de sucesso ou não quanto a quantificação e qualificação de volume de água produzido, desde que as obras tenham sido executadas conforme as especificações estabelecidas pela COSANPA; b) – Fornecer a sua custa, os tubos necessários para o revestimento do poço contratado; c) – Designar um representante credenciado para fiscalizar a execução dos serviços a cargo da CPRM; d) – Indenizar, mediante comprovantes, as despesas constantes no item C da Cláusula Terceira deste Contrato; e) – Atestar, através de rubrica de seu representante, a execução dos serviços constantes nos boletins diários de sondagem, desde que as executadas de acordo com as especificações, os quais servirão como base para a elaboração dos demonstrativos de serviços; f) – Indicar com o prazo máximo de 24 horas, após as informações fornecidas pela CPRM, as alterações e definições necessárias para o desenvolvimento dos serviços; g) – Promover a limpeza e preparação da locação, bem como a construção e/ou a conservação de acesso à locação e às fontes de suprimento de água; h) – Executar por sua conta os trabalhos de desenvolvimento e testes de vazão de poço executado. CLÁUSULA QUINTA – O prazo deste Contrato é de 45 (quarenta e cinco) dias, compreendendo o início de perfuração até 15 (quinze) dias após a assinatura do Contrato e 30 (trinta) dias corridos para a sua conclusão. CLÁUSULA SEXTA – Do preço – Pela execução dos serviços e obras, fornecimento dos materiais previstos e instalação de equipamentos, objetivo deste Contrato, a CPRM receberá a importância de Cr$ 1.311.000,00 (hum milhão, trezentos e onze mil cruzeiros). PARÁGRAFO ÚNICO – Será cobrada à COSANPA, pela CPRM, além das despesas previstas nesta Cláusula, uma taxa de Cr$ 3.500,00 por hora, até 20 horas/dia (excluídos os domingos e feriados) durante as paralisações por falta de providências de responsabilidade da COSANPA, exceptuando-se os períodos previstos no item "f" da Cláusula Quarta. CLÁUSULA SÉTIMA – Do Pagamento – O preço total estimado dos serviços, no valor de Cr$ 1.311.000,00 (um milhão, trezentos e onze mil cruzeiros), será pago da seguinte forma: a) – 20% da assinatura do Contrato; b) – 40% na instalação do equipamento de perfuração; c) – Terceira e última parcela, quitada após a conclusão dos serviços e o recebimento da obra pela COSANPA, será igual a diferença entre o valor global dos serviços efetivamente realizados e a importância paga nas duas parcelas anteriores. Desta parcela serão deduzidas as multas por ventura aplicáveis. PARÁGRAFO ÚNICO – Para fins do disposto nesta Cláusula, a CPRM apresentará Demonstrativos de Serviços contendo: o número de ordem deste Contrato e do Demonstrativo; a relação dos trabalhos executados e/ou das etapas concluídas; a comparação do progresso dos serviços em relação ao estabelecido no cronograma de serviços. O demonstrativo de serviços acompanhado da respectiva fatura, será encaminhada em duas (duas) vias à COSANPA. CLÁUSULA OITAVA – As quantias referidas na Cláusula Sétima serão pagas pela COSANPA através de depósito na conta vinculada nº 6.612-5 que a CPRM tem no banco do Brasil S/A - Agência Central de Belém. CLÁUSULA NONA – Os serviços previstos no presente Contrato, não terão seus preços reajustados, considerando o período de curta duração de sua execução. PARÁGRAFO ÚNICO – No caso de impontualidade no pagamento de qualquer das parcelas que trata a Cláusula Sétima, por período superior a 180 dias, do seu vencimento, a COSANPA pagará no ato da liquidação da parcela a correção monetária proporcional à variação sofrida entre o mês de vencimento da parcela e o mês de seu efetivo pagamento, conforme a correção mensal do valor nominal das obrigações reajustáveis do Tesouro Nacional. CLÁUSULA DÉCIMA – Das penalidades: por infração de quaisquer das cláusulas contratuais, a CPRM ficará sujeita a multa de um décimo por cento (0,1%) do valor do Contrato a critério do Diretor Presidente da COSANPA. Em caso de reincidência, será aplicada em dobro essa multa. Aplicar-

se-á à CPRM, por dia que exceder ao prazo contratual a multa de um décimo por cento (0,1%) do valor do Contrato, salvo por motivo de força maior devidamente comprovado, ou devido a causas alheias à vontade da CPRM e julgadas aceitáveis a critério da COSANPA. PARÁGRAFO ÚNICO – Das multas aplicadas, caberá recursos à Presidência da COSANPA, mediante prévio recolhimento da multa, com efeito suspensivo até a sua decisão final. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Os serviços e obras deverão ser executados com as devidas precauções para evitar danos a terceiros, devendo ser observadas as instruções fornecidas pela Fiscalização, ficando a CPRM como única responsável pelos prejuízos que vier causar, não só à propriedade como à pessoa, bem como pelas obrigações devidas de seguro de pessoal e leis trabalhistas. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A CPRM será responsavel por qualquer reforma ou conserto na obra durante seis (6) meses após o recebimento da mesma e terá responsabilidade civil pelo tempo previsto no Código Civil Brasileiro quando oriundo de falha técnica na obra executada. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A Fiscalização poderá recusar e mandar retirar da obra, material que julgar de qualidade inferior ou que não satisfaça as especificações exigidas ou as normas estipuladas. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A COSANPA se reserva o direito de sustar a qualquer tempo, o pagamento das importâncias convencionadas, se verificar que a execução das obras ou serviços não esteja sendo processada de acordo com as especificações, as instruções complementares e o cronograma de execução aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração. CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – Fica facultado à COSANPA, o direito de anular o presente Contrato, desde que a CPRM infrinja as suas obrigações contratuais. Neste caso, serão avaliados e pagos de acordo com a Fiscalização, os serviços executados. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – A rescisão terá lugar de pleno direito, independentemente de ação ou interpelação judicial, sendo que a CPRM tenha direito a indenização de qualquer espécie, quando a mesma: a) – Não iniciar os serviços e obras dentro de quinze (15) dias a assinatura deste Contrato; b) – mantiver em serviços prepostos, técnico ou operário cuja permanência tenha sido julgada inconveniente pela Fiscalização; c) – deixar de recolher multa que lhe seja aplicada, no prazo de quinze (15) dias, contados a partir de sua notificação. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Da decisão proferida pelo Diretor Presidente da Cosanpa, caberá, dentro de quarenta e oito horas de sua publicação e com efeito suspensivo recursos para o Conselho de Administração da COSANPA, apresentado por intermédio e com parecer do Diretor Presidente da COSANPA, tendo a sua deliberação a ser proferida em setenta e duas (72) horas, caráter final, sem direito a qualquer reclamação ou indenização. CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – Todos os materiais a serem usados pela CPRM na execução dos serviços e obras, deverão obedecer às exigências da ABNT. CLÁSUMA DÉCIMA-NONA – A [illegible] deverá apresentar dentro de 15 dias após a assinatura deste Contrato, o cronograma de execução da obra em cuja organização serão levadas em consideração todos os fatores que permitam um perfeito desenvolvimento da obra ou serviço. CLÁUSULA VIGÉSIMA - as despesas deste Contrato no valor de Cr$ 1.311.000,00 (hum milhão, trezentos e onze mil cruzeiros), correrão à conta de recursos oriundos do Plano de Aplicação do FUNDEPARÁ - Fundo Metropolitano, do exercício de 1979, conforme autorização constante da Resolução nº 011/78 do Conselho Deliberativo da Região Metropolitana de Belém – CONBEL, homologada pelo Governo do Estado do Pará, através do Decreto nº 10900, de 18.10.78, nos termos do Convênio nº 102/78, celebrado em 23.11.78, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral – SEPLAN, Banco do Estado do Pará – BEP e Companhia de Saneamento do Pará – COSANPA e Termo Aditivo posterior. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – Poderá o presente Contrato ser modificado, alterado ou ampliado, devendo, porém, toda e qualquer modificação ser objeto de Termo Aditivo ao mesmo. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – Correrão por conta da CPRM as despesas decorrentes da publicação deste Contrato na Imprensa Oficial e reconhecimento de assinaturas em Cartório. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – Fica adotado o foro de Belém-Pa., para dirimir as questões judiciais resultantes do presente Contrato. E, por assim estarem justos e contratados os outorgantes reciprocamente outorgados, assinaram o presente instrumento na presença de duas testemunhas para que produza efeitos legais.

Belém, 02 de agosto de 1979.

Engº LORIWAL REI DE MAGALHÃES
Diretor Presidente da COSANPA
C.G.C. nº 04.945.341/0001-90

Engº GILBERTO DA SILVA DRAGO
Diretor Administrativo e Financeiro
da COSANPA
C.P.F. nº 006133802/82

Engº MARCELO SOARES BEZERRA
C.G.C. nº 00.091.652/0002-60

TESTEMUNHAS:
JOSÉ MARIA O' DE ALMEIDA
JOSÉ GUILHERME DA SILVA

(Ext. Reg. nº 5748. Dia: 15.09.79)

CONTRATO Nº 25/79

CONTRATO DE EMPREITADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS CIVIS; INSTALAÇÃO, MONTAGEM E ASSENTAMENTO DE EQUIPAMENTOS, TUBOS, PEÇAS E CONEXÕES RELATIVOS À AMPLIAÇÃO E MELHORIA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA CIDADE DE TUCURUÍ, NO ESTADO DO PARÁ, QUE ENTRE SI FAZEM, A COMPANHIA DE SANENEAMENTO DO PARÁ E A FIRMA ESTACON ENGENHARIA S/A.

Pelo presente instrumento particular Companhia Saneamento do Pará, adiante designada COSANPA, com sede em Belém, Capital do Estado do Pará, à Avenida Magalhães Barata nº 1201, representada por seu Diretor Presidente, Engenheiro LORIWAL REI DE MAGALHÃES, e pelo seu Diretor Administrativo e Financeiro, Engenheiro GILBERTO DA SILVA DRAGO, e a firma ESTACON ENGENHARIA S/A, a seguir denominada CONTRATADA, com sede nesta Cidade à Avenida Almirante Barroso - Alameda Moreira da Costa nº 14,

representada por seu Diretor, Engenheiro LUTFALA DE CASTRO BITAR, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, tem justo e contratado o seguinte: CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto dos serviços - A CONTRATADA se obriga a execução de obras civis, instalação, montagem e assentamento de equipamentos, tubos, peças e conexões relativos à ampliação e melhoria do sistema de abastecimento de água da Cidade de Tucurui, no Estado do Pará, nas condições previstas no Edital de Concorrência Pública nº 01/79-COSANPA. PARÁGRAFO ÚNICO - Ficam fazendo parte integrante deste Contrato, independente de transcrição e terão plena validade, salvo naquilo que tenha sido modificado por este instrumento, os seguintes documentos devidamente autenticados pelas partes contratantes: a) - Edital de Concorrência Pública nº 01/79-COSANPA; b) - As especificações, instruções complementares, projetos e detalhes fornecidos pela COSANPA para as obras contratadas; c) - A proposta da CONTRATADA considerada vencedora na Concorrência Pública nº 01/79-COSANPA. CLÁUSULA SEGUNDA - Da Proposta da CONTRATADA, considerada parte integrante do presente contrato, deixarão de ser realizados os serviços constantes dos itens seguintes, que poderão, todavia, ser objeto de Termo Aditivo, dependendo de disponibilidade financeira por parte da COSANPA. Ítens 5.2., 7.3. e 7.4, no valor total de Cr$ 4.669.181,00 (quatro milhões, seiscentos e sessenta e nove mil, cento e oitenta e um cruzeiros). CLÁUSULA TERCEIRA - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços e fornecer os materiais e equipamentos objetos do presente Contrato, com a maior perfeição de mão de obra e completa obediência às exigências das especificações fornecidas pela COSANPA. CLÁUSULA QUARTA - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços constantes do presente Contrato, no prazo máximo de quinhentos e quarenta (540) dias corridos, contados a partir da data da assinatura do presente Contrato. CLÁUSULA QUINTA - Das penalidades - Por infração de quaisquer das cláusulas contratuais, a CONTRATADA ficará sujeita a multa variável de um centésimo por cento (0,01%) a um décimo por cento (0,1%) do valor do Contrato, a critério do Diretor Presidente da COSANPA. Em caso de reincidência, será aplicada em dobro essa multa. Aplicar-se-á à CONTRATADA, por dia que exceder ao prazo contratual a multa de um centésimo por cento (0,01%) do valor do Contrato, salvo por motivo de força maior devidamente comprovado, ou devido as causas alheias à vontade da CONTRATADA e julgadas aceitáveis a critério da COSANPA. PARÁGRAFO ÚNICO - Das multas aplicadas, caberá recursos à Presidência da COSANPA, mediante prévio recolhimento da multa, com efeito suspensivo, até a sua decisão final. CLÁUSULA SEXTA - Do preço - Pela execução dos serviços e obras, fornecimento de materiais e instalação de equipamentos, objeto deste Contrato, a CONTRATADA receberá a importância de Cr$ 22.785.519,00 (vinte e dois milhões, setecentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e dezenove cruzeiros). CLÁUSULA SÉTIMA - Do pagamento - Os valores dos pagamentos serão determinados pelas medições mensais realizadas pela fiscalização dos serviços efetivamente executados e serão efetuados após o recebimento dos recursos oriundos do POLAMAZÔNIA. PARÁGRAFO ÚNICO - Não decorerão juros de mora pelos eventuais atrazos verificados no pagamento das faturas pelo retardamento na entrega de recursos por parte dos organismos financiadores. CLÁUSULA OITAVA - Do reajustamento de preços - Os preços serão revistos na forma e para fins estabelecidos na lei nº 185, de 23 de fevereiro de 1967. PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para aplicação da lei referida nesta Cláusula, serão utilizados os indices econômicos de Índice Gerais de Preços - coluna 2 - Disponibilidade Interna'', publicada na Revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas. PARÁGRAFO SEGUNDO - Os cálculos de revisão e o valor correspondente serão objeto de expressa demonstração no documento representativo de cada pagamento, devendo referido valor ser configurado em conta independente apresentada em paralelo à conta correspondente à aplicação dos preços iniciais. Os valores dos reajustamentos serão calculados de acordo com os prazos apresentados no cronograma detalhado não podendo ser ultrapassados esses prazos para fins de reajustamento. PARÁGRAFO TERCEIRO - Os periodos para os cálculos dos reajustamentos poderão ser mensais, bimensais ou, no máximo trimestrais. PARÁGRAFO QUARTO - O inicio do primeiro periodo deverá coincidir com a data do inicio da vigência deste Contrato. CLÁUSULA NONA - Quando a responsabilidade pelo atrazo na execução da obra ou serviço couber à CONTRATADA, havendo ou não prorrogação de Contrato, não terá a mesma direito a qualquer reajustamento, ainda que decorrente de força maior ou caso fortuito. CLÁUSULA DÉCIMA - Da caução - como garantia do fiel cumprimento das obrigações assumidas no presente Contrato, a CONTRATADA presta uma caução no valor de Cr$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), já recolhida à Tesouraria da COSANPA, por ocasião de sua habilitação à Concorrência Pública nº 01/79 - COSANPA. PARÁGRAFO PRIMEIRO - A caução inicial e seus reforços responderão pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não execução ou execução imperfeita dos serviços e pelas multas aplicadas. PARÁGRAFO SEGUNDO - A caução inicial será reforçada durante a execução dos serviços através da retenção de 3% (três por cento) do valor de cada fatura a ser paga à CONTRATADA. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Os serviços e obras deverão ser executados com as devidas precauções para evitar danos a terceiros, devendo serem observadas as instruções fornecidas pela Fiscalização, ficando a CONTRATADA como única responsável pelos prejuizos que vier a causar, não só à propriedade como as pessoas, bem como pelas obrigações devidas de seguro de pessoal e leis trabalhistas. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A CONTRATADA será responsável por qualquer reparação ou conserto na obra durante seis (6) meses, após o recebimento da mesma e te-

rá responsabilidade civil pelo tempo previsto no Código Civil Brasileiro quando oriundo de falha técnica na obra executada. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A CONTRATADA obrigar-se-á a manter permanentemente à frente dos serviços de que trata o presente Contrato, um engenheiro responsável técnico pelas obras indicado na prova de idoneidade técnica apresentada. Nos impedimentos do referido engenheiro, a CONTRATADA deverá colocar imediatamente à frente dos serviços, outro engenheiro especializado nas obras em questão. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A fiscalização das obras será exercida pela COSANPA através de engenheiros designados para tal fim pelo Diretor Presidente da COSANPA. PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Fiscalização terá acesso às obras e instalações, podendo rejeitar ou fazer demolir, total ou parcialmente, aquelas porventura executadas em desacordo com os projetos ou que desobedeçam as especificações, normas, métodos e ensaios vigentes. PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA obriga-se a manter constantemente nos canteiros de serviços um diário de obra permanente atualizado, que ao final da obra deverá ser entregue à COSANPA. PARÁGRAFO TERCEIRO - A Fiscalização poderá recusar e mandar retirar de qualquer local da obra, material que julgar de qualidade inferior ou que não satisfaça às especificações exigidas ou as normas estipuladas. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A COSANPA se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento das importâncias convencionados, se verificar que a execução das obras ou serviços não está processando de acordo com o projeto, as especificações, as instruções complementares e os cronogramas de execução das obras ou serviços aprovados, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica facultado à COSANPA, o direito de anular o presente Contrato, desde que a CONTRATADA infrinja as suas obrigações contratuais. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização, os serviços executados, podendo o Diretor Presidente da COSANPA, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de que seja considerada inidônea a CONTRATADA para transacionar com a COSANPA. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - A rescisão, com a consequente perda da caução, terá lugar pleno direito, independentemente de ação ou interpelação judicial, sem que a CONTRATADA tenha direito a indenização de qualquer espécie, quando a mesma: a) Falir, entrar em concordata ou dissolver; b) Não cumprir qualquer das obrigações estipuladas no Contrato; c) Transferir o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização da COSANPA, d) Não recolher multa imposta, dentro do prazo determinado; e) Incorrer em mais de duas das condições fixadas para aplicação das mesmas; f) Paralizar a execução dos serviços por prazo superior a vinte dias consecutivos, sem motivo justificado, ou não dar aos mesmos andamento previsto ou diminuir o ritmo de serviços sob qualquer pretexto, ou não executá-los de conformidade com o projeto, as normas técnicas vigentes, as especificações e demais instruções complementares fornecidas pela COSANPA, a despeito da devida notificação pela Fiscalização ou quando dificultar a fiscalização dos trabalhos. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - A COSANPA poderá ainda rescindir de pleno direito, o presente Contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial e sem que caiba à CONTRATADA qualquer indenização, se esta: a) Não inicar os serviços e obras dentro do prazo de quinze dias após a assinatura deste Contrato; b) Mantiver em serviço preposto, técnico, mestre ou operário cuja permanência tenha sido julgada inconveniente pela Fiscalização; c) Deixar de recolher multas que lhe sejam aplicadas, no prazo de quinze (15) dias, contados a partir de sua notificação. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Declarada a rescisão contratual, terá a CONTRATADA direito única e exclusivamente ao pagamento dos trabalhos já executados e a indenização, que levará em conta o custo e estado dos materiais que forem de propriedade da CONTRATADA e necessários à continuidade das obras existentes nos locais das mesmas, sendo deduzidas quaisquer importâncias de que a CONTRATADA seja devedora, perdendo, ainda, em favor da COSANPA, as cauções depositadas. CLÁUSULA VIGÉSIMA - Incorrendo em inadimplemência contratual, a CONTRATADA terá suspendo os direitos de concorrer em licitação com a COSANPA, em prazo estipulado pela autoridade competente em função da natureza da falta. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Da decisão proferida pelo Diretor Presidente da COSANPA, caberá dentro de quarenta e oito (48) horas de sua publicação e com efeito suspensivo, recursos para o Conselho de Administração da COSANPA, apresentado por intermédio e com parecer do Diretor Presidente da COSANPA, tendo a sua deliberação a ser proferida em setenta e duas (72) horas, caráter final, sem direito a qualquer reclamação ou indenização. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - Todos os materiais a serem usados pela CONTRATADA na execução dos serviços e obras, deverão obedecer às exigências da ABNT. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - Na quinzena seguinte à data da assinatura deste Contrato, a CONTRATADA orientada pela Fiscalização, apresentará o cronograma da execução da obra, em cuja organização serão levados em consideração todos os fatores que permitam um perfeito desenvolvimento da obra ou serviço. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - A CONTRATADA deverá fazer referência na fatura apresentada à COSANPA, a Concorrência Pública nº 01/79, e ao nº deste Contrato. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - As despesas do presente Contrato no valor de Cr$ 22.785.519,00 (vinte e dois milhões, setecentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e dezenove cruzeiros), correrão à conta de recursos oriundos do POLAMAZÔNIA - Convênio 55/78. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - Poderá o presente Contrato ser modificado, alterado ou ampliado, devendo porém, toda e qualquer modificação ser objeto de Termo Aditivo ao mesmo. CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - Correrão por conta da CONTRATADA

as despesas decorrentes de publicação deste Contrato na Imprensa Oficial e reconhecimento em Cartório. CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - Fica adotado o foro da cidade de Belém, Estado do Pará, para dirimir as questões judicais resultantes do presente Contrato. E, por assim estarem justos e contratados, os outorgantes reciprocamente outorgados, assinam o presente instrumento particular na presença de duas (2) testemunhas para que produza efeitos legais.

Belém, 31 de julho de 1979
Engº LORIWAL REI DE MAGALHÃES
Diretor Presidente da COSANPA
CGC nº 04.945.341/0001-90
Engº GILBERTO DA SILVA DRAGO
Diretor Administ. e Financeiro da COSANPA
CPF nº 006.133.802/82
Engº LUTFALA DE CASTRO BITAR
Pela firma CONTRATADA
CGC nº 04.946.406

Testemunhas:
José Maria O' de Almeida
José Guilherme da Silva

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS
3º Ofício de Notas

Reconheço por ter conferido com outras existentes em meu arquivo as 5 (cinco) assinaturas supra assinaladas com esta seta.

Em sinal W.R. da verdade.
Belém, 17 de agosto de 1979.
Wolter Robilotta
Tabelião Substituto
(Ext. Reg. nº 5749 - Dia: 15/09/79)

CONTRATO Nº 40/79

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA CIDADE DE BELÉM, ESTADO DO PARÁ, QUE ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ E A FIRMA CENSA - CONSULTORES DE ENGENHARIA SANITÁRIA, SOCIEDADE CIVIL.

Pelo presente instrumento particular, Companhia de Saneamento do Pará, adiante designada COSANPA, com sede nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, à Avenida Magalhães Barata nº 1201, representada pelo seu Diretor Presidente, Engenheiro LORIWAL REI DE MAGALHÃES, e pelo Diretor Administrativo e Financeiro, Engenheiro GILBERTO DA SILVA DRAGO, e a firma CENSA - CONSULTORES DE ENGENHARIA SANITÁRIA, SOCIEDADE CIVIL, com sede no Estado do Rio de Janeiro, à Rua Marques nº 27, a seguir denominada CONTRATADA, representada por seu Diretor, Engenheiro CIRO VERGARA SUSANO, brasileiro naturalizado, desquitado, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, têm justo e contratado o seguinte: CLÁUSULA PRIMEIRA - A CONTRATADA se obriga a executar serviços de elaboração do projeto executivo de ampliação do Sistema de Abastecimento de Água da Área Metropolitana de Belém, no Estado do Pará, nas condições previstas em sua Proposta, parte integrante deste Contrato, inclusive o Plano Diretor do Sistema de Abastecimento de Água da Área Metropolitana de Belém - PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os serviços obedecerão aos itens a seguir discriminados: a) Relatório Técnico Preliminar de todo o complexo objeto da Proposta da CONTRATADA, em termos de concepção; b) Para a Área 100, constante da Proposta da Contratada: 1) Tomada de Água do Guamá e Adutora de Água Bruta Guamá - Água Preta; 1.1) Ante-Projeto; 1.2) Projeto Hidráulico-Sanitário; 1.3) Projeto de Construção Civil; 1.4) Projeto Industrial; 1.5) Projetos Complementares; c) Para a Área 200: 1) Tomada de Água no Água Preta e no Bolonha; Canal Água Preta-Bolonha; Adução Bolonha-ETA; 1.1) Ante-Projeto; 1.2) Análise Hidrológica; 1.3) Projeto Hidráulico Sanitário; 1.4) Projeto de Construção Civil; 1.5) Projeto Industrial; 1.6) Projetos Complementares; d) Para a Área 300: 1) Estação de Tratamento de Água e Estação Elevatória; 1.1) Ante-Projeto; 1.2) Projeto Hidráulico-Sanitário; 1.3) Projeto de Construção Civil; 1.4) Projeto Industrial; 1.5) Projetos Complementares; e) Para a Área 400: 1) Adutoras de Água Tratada para São Braz; Adutora de Água Tratada para Marambaia (Zona de Expansão); 1.1) Ante-Projeto; 1.2) Projeto Hidráulico-Sanitário; 1.3) Projeto de Construção Civil; 1.4) Projeto Industrial; 1.5) Projetos Complementares; f) Para a Área 500: 1) Viabilidade Econômico-Financeira; 1.1) Ante-Projeto Viabilidade); 1.2) Projeto Final Completo; g) Para a Área 600: 1) Plano Diretor para o Sistema de Abastecimento de Água da Área Metropolitana de Belém. CLÁUSULA SEGUNDA - Serão de responsabilidade da Contratada todos os serviços necessários para o desenvolvimento de todos os projetos constantes deste Contrato, como: Cálculo Estrutural, Sondagens, Topografia, Fundações, Projeto Elétrico, levantamentos de campo, coleta de dados, Projetos Complementares (vias de acesso, urbanização, etc.). CLÁUSULA TERCEIRA - Os projetos deverão ser acompanhados de: memorial de cálculo, memorial descritivo, métodos de construção, detalhes de montagens de equipamentos, manuais de operação e conservação do sistema, lay-out dos diversos sistemas projetados, orçamento detalhado dos diversos componentes do sistema com preços regionais. CLÁUSULA QUARTA - Os materiais de construção especificados, sempre que possível, deverão ser regionais. CLÁUSULA QUINTA - A Contratada deverá montar escritório técnico em Belém, sob sua inteira responsabilidade, com estrutura suficiente e capaz de desenvolver os projetos objetos deste Contrato. CLÁUSULA SEXTA - A Contratada se obrigará a entregar à Contratante todos os originais dos desenhos em papel vegetal, nos tamanhos padronizados pela ABNT, bem como 05 (cinco) cópias heliográficas das plantas e 05 (cinco) cópias dos relatórios. CLÁUSULA SÉTIMA - Ficam fazendo parte integrante deste Contrato, independente de transcrição e terão plena validade, salvo naquilo que tenha sido modificado por este ins-

trumento, os seguintes documentos devidamente autenticados pelas partes contratantes: a) A Proposta da CONTRATADA; b) O cronograma de execução dos serviços apresentado pela CONTRATADA. CLÁUSULA OITAVA - A CONTRATADA detalhará o Projeto que será desenvolvido de forma a atender as normas do S.F.S. do BNH e DNOS. CLÁUSULA NONA - Do prazo - O prazo legal para elaboração dos serviços contratados e constantes da Proposta da CONTRATADA será de onze (11) meses, contados a partir da data da assinatura do presente Contrato, já computados dois períodos de quinze (15) dias a serem utilizados pela COSANPA para análise das etapas correspondentes ao Relatório Técnico Preliminar e Ante-Projeto. PARÁGRAFO ÚNICO - O Plano de trabalho obedecerá ao seguinte: a) Relatório Técnico Preliminar - sessenta (60) dias após a assinatura do contrato; b) Ante-Projeto da Área 100 - trinta (30) dias após a aprovação do Relatório Técnico Preliminar; c) Ante-Projeto das Áreas 200 e 400 - quarenta e cinco (45) dias após a aprovação do Relatório Técnico Preliminar; d) Ante-Projeto da Área 300 - sessenta (60) dias após a aprovação do Relatório Técnico Preliminar; e) Projeto Final da Área 100 - sessenta (60) dias após a aprovação do Ante-Projeto; f) Projeto Final da Área 400 - noventa e cinco (95) dias após a aprovação do Ante-Projeto; g) Projeto Final da Área 200 - cento e cinco (105) dias após a aprovação do Ante-Projeto; h) Projeto Final das Áreas 300 e 500 - cento e cinqüenta dias após a aprovação do Ante-Projeto. CLÁUSULA DÉCIMA - Das penalidades - Por infração de quaisquer das cláusulas contratuais, a CONTRATADA ficará sujeita a multa variável de um décimo por cento (0,1%) a 1% do valor do Contrato, a critério do Diretor-Presidente da COSANPA. Em caso de reincidência, será aplicada em dobro essa multa. Aplicar-se-á à CONTRATADA, por dia que exceder ao prazo contratual, a multa de um décimo por cento (0,1%) do valor do Contrato, salvo por motivo de força maior devidamente comprovado, ou devido a causas alheias à vontade da CONTRATADA e julgadas aceitáveis a critério da COSANPA. PARÁGRAFO ÚNICO - Das multas aplicadas, caberá recurso à Presidência da COSANPA, mediante prévio recolhimento da multa, com efeito suspensivo até sua decisão final. CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - Do preço - Pela execução dos serviços objeto deste contrato, a CONTRATADA receberá a importância total de Cr$ 10.709.565,00 (Dez milhões, setecentos e nove mil, quinhentos e sessenta e cinco cruzeiros), estando incluído neste preço os serviços de: mão-de-obra, transportes, confecção de relatórios e desenhos, computador, sondagens de solo, administração (24%), lucro (12%) e impostos (4%). CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - Do pagamento - O pagamento da importância acima referida será efetuado da seguinte maneira: a) dez por cento (10%) do valor total, quando da assinatura do Contrato; b) sete por cento (7%) do valor total nas entregas e aprovação do Relatório Técnico Preliminar; c) nove (9) parcelas de sete por cento (7%) cada, do 3º ao 11º mês e efetuadas de acordo com a rigorosa observação do Cronograma de Execução do Projeto, constantes da Proposta, e a respectiva aprovação dos trabalhos concluídos até a data correspondente a cada parcela; d) dez por cento (10%) do valor total, na aprovação final dos projetos pela COSANPA; e) dez por cento (10%) na aprovação final do Órgão Técnico. CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - Não haverá reajustamento de preços em hipótese alguma. CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - A CONTRATADA ficará responsável por quaisquer danos que vier a causar a terceiros, não só a propriedades como a pessoas, por ocasião da execução dos serviços contratados. CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - Fica facultado à COSANPA, o direito anular o presente Contrato, desde que a CONTRATADA infrinja as suas obrigações contratuais. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização dos serviços executados, podendo o Diretor Presidente da COSANPA, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de que seja considerada inidônea a CONTRATADA para transacionar com a COSANPA. CLÁUDULA DÉCIMA-SEXTA - A rescisão do Contrato terá lugar de pleno direito, independente de ação ou interpelação judiciál sem que a CONTRATADA tenha direito a indenização de qualquer espécie, quando a mesma: a) falir, entrar em concordata ou dissolver; b) não cumprir quaisquer das obrigações estipuladas no Contrato; c) transferir a terceiros o Contrato, no todo ou em parte, sem prévia autorização da COSANPA; d) não recolher multa imposta, dentro do prazo determinado; e) incorrer em mais de duas (2) das condições fixadas para aplicação das mesmas; f) paralisar a execução dos serviços por prazo superior a vinte (20) dias consecutivos, sem motivos justificados, ou não dar aos mesmos andamento previsto ou diminuir o ritmo de serviços sob qualquer pretexto, ou não executá-los de conformidade com os projetos, as normas vigentes, especificações e demais instruções complementares fornecidas pela COSANPA, a despeito da devida notificação pela fiscalização, ou quando dificultar a fiscalização dos trabalhos. CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - A COSANPA poderá ainda, rescindir, de pleno direito, o presente Contrato, independente de qualquer interpelação judicial e sem que caiba à CONTRATADA qualquer indenização se esta deixar de recolher multas que lhe sejam aplicadas, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir de sua notificação. CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - Declarada a rescisão contratual terá a CONTRATADA direito única e exclusivamente ao pagamento dos trabalhos já executados, sendo deduzidas quaisquer importâncias de que a CONTRATADA seja devedora. CLÁUSULA DÉCIMA-NONA - Incorrendo em inadimplemência contratual, a CONTRATADA terá suspensos os direitos de concorrer em licitação com a COSANPA, em prazo estipulado pela autoridade competente em função da natureza da falta. CLÁUSULA VIGÉSIMA - Da decisão proferida pelo Diretor-Presidente da COSANPA, caberá, dentro de quarenta e oito (48) horas de sua publicação e com efeito suspensivo, recurso para o Conselho da Administração da Companhia de Saneamento do Pará, apresentado por intermédio e com parecer do Diretor Presidente da COSANPA, tendo a sua deliberação a ser proferida em setenta e duas (72) horas, caráter final, sem direito a qualquer reclamação ou indenização.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - **Como garantia do fiel cumprimento das obrigações assumidas no presente Contrato, a CONTRATADA prestará uma caução no valor de cinco por cento (5%) sobre cada fatura a ser paga pela COSANPA.** CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - **Da dispensa de licitações - O presente Contrato é firmado com dispensa de licitação "ex vi" do artigo 126, § 2º, letra "h" do Decreto Lei Federal nº 200/67, de 25 de fevereiro de 1967 e artigo 2º § 2º, da letra "h" do Decreto Lei do Governo do Estado do Pará nº 07/69 de 08 de abril de 1969.**

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - **As despesas decorrentes do presente Contrato, no valor de Cr$ 10.709.565,00 (Dez milhões, setecentos e nove mil, quinhentos e sessenta e cinco cruzeiros) correrão à conta dos recursos seguintes: a) Cr$.... 5.000.000,00 (Cinco milhões de cruzeiros) verba oriunda do Fundo Regional de Águas e Esgotos através da SUDAM; b) Cr$ 5.709.565,00 (Cinco milhões, setecentos e nove mil, quinhentos e sessenta e cinco cruzeiros) verba oriunda do Governo do Estado do Pará (Fundo Metropolitano de Belém - Convênio 008/78-SEPLAN/COSANPA).** CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - **Poderá o presente Contrato ser modificado, alterado ou ampliado, devendo, porém toda e qualquer modificação ser objeto de Termo Aditivo ao mesmo.** CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - **Correrão por conta da CONTRATADA as despesas decorrentes de publicação do presente Contrato na Imprensa Oficial do Estado e reconhecimento de assinaturas em Cartório.** CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - **Fica adotado o foro da cidade de Belém, capital do Estado do Pará, para dirimir as questões judiciais resultantes do presente Contrato. E, por assim estarem justos e contratados, os outorgantes reciprocamente outorgados, assinam o presente instrumento particular na presença de duas (2) testemunhas, para que produza efeitos legais.**

Belém, 16 de agosto de 1979.

Engº. LORIWAL REI DE MAGALHÃES
Diretor Presidente da COSANPA
C.G.C. nº 04945341/0001-90
Engº. GILBERTO DA SILVA DRAGO
Diretor Administrativo e Financeiro da COSANPA. CPF. Nº 006133802/82
Engº. CIRO VERGARA SUSANO
Pela Firma CONTRATADA
CGC. nº 300098891/001
TESTEMUNHAS:
ALACID DA SILVA NUNES
JOSÉ BRITO GOMES DE SOUZA

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS
— 3º Ofício de Notas —

Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo as 5 (cinco) assinaturas supra assinaladas com esta seta.

Em sinal W.R. da verdade.

Belém, 21 de agosto de 1979.

WOLTER ROBILOTTA
Tabelião Substituto

(Ext. Reg. nº 5.750. Dia: 15.09.79)

Contrato nº 43/79

CONTRATO DE EMPREITADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, QUE ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ E A FIRMA SEVERINO SIMÕES FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS LTDA.

Pelo presente instrumento particular, a Companhia de Saneamento do Pará, adiante designada COSANPA, com sede em Belém, capital do Estado do Pará, à Avenida Magalhães Barata nº 1201, representada pelo seu Diretor Presidente, Engenheiro LORIWAL REI DE MAGALHÃES e pelo seu Diretor Administrativo e Financeiro Engº GILBERTO DA SILVA DRAGO e a firma SEVERINO SIMÕES FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS LTDA., C.G.C. nº 04.912.812/0001-64, a seguir denominada CONTRATADA, com sede nesta Cidade, à Avenida Conselheiro Furtado, nº 2151, representada pelo seu Diretor, SEVERINO SIMÕES DA SILVA, brasileiro, casado, comerciante, CPF.nº 003.689.112-68, residente e domiciliado nesta Cidade à Travessa Antonio Baena nº 451, têm justo e contratado o seguinte: CLÁUSULA PRIMEIRA — A CONTRATADA se obriga ao fornecimento dos materiais e equipamentos constantes das Ordens de Fornecimento números 0907 e 0911/79 - COSANPA, datadas de dezesseis de julho de mil novecentos e setenta e nove, referentes à Tomada de Preços nº 06/79 - COSANPA, os quais ficarão fazendo parte integrante deste Contrato, independente de transcrição e terão plena validade, salvo naquilo que tenha sido modificado por este instrumento. CLÁUSULA SEGUNDA - Os materiais e equipamentos a que se refere a Cláusula Primeira obedecerão a seguinte discriminação: a) Ordem de Fornecimento nº 0907/79 - COSANPA: Item 01 - Um (1) Torno mecânico marca NARDINI, modelo - LS - 500, no valor de Cr$ 1.397.681,25 (Hum milhão, trezentos e noventa e sete mil seicentos e oitenta e hum cruzeiros e vinte e cinco centavos); Item 02 - Uma (1) Prensa hidráulica marca SIWA - 100 Ton. com auxiliar de 15 Ton., no valor de Cr$ 60.000,00 (Sessenta mil cruzeiros); b) Ordem de Fornecimento nº 911/79 - COSANPA: Item - 01- Um (1) Jogo de Micrômetros para medidas internas 2 a 12", no valor de Cr$ 12.000,00 (Doze mil cruzeiros). CLÁUSULA TERCEIRA — Do fornecimento - O fornecimento dos materiais e equipamentos obedecerá fielmente as especificações estipuladas pela COSANPA e as normas em vigor estabelecidas pela ABNT. CLÁUSULA QUARTA — Do prazo - O prazo para entrega dos materiais e equipamentos será o seguinte: a) Item 01 da F. nº 0907/79 - COSANPA — Cento e cinquenta (150) dias, corridos, a contar da data da assinatura do Contrato; b) demais ítens da OF. nº0907/79 e 0911/79 - COSANPA — de imediato. CLÁUSULA QUINTA — Do preço - Pelo fornecimento dos materiais e equipamentos constantes da Cláusula Primeira, a CONTRATADA receberá a importância total de Cr$ 1.469.681,25 (Hum milhão, quatrocentos e sessenta e nove mil, seiscentos e oitenta e hum cruzeiros e vinte e cinco centavos). CLÁUSULA SEXTA - Do pagamento da importância referida na Cláusula anterior será efetuado contra a entrega de cada partida de material e mediante a apresentação da (s) fatura (s) correspondentes. CLÁUSULA SÉTIMA — Do reajustamento - Os preços

poderão sofrer reajustamentos, desde que devidamente autorizados pelo Conselho Interministerial de Preços (CIP). CLÁUSULA OITAVA – Todos os materiais serão entregues no Almoxarifado Central da COSANPA, em Belém, livres de despesas de fretes e em perfeitas condições de utilização. CLÁUSULA NONA – Caberá a CONTRATADA sanar qualquer dano que, por acaso ocorra, até a entrega definitiva dos materiais à COSANPA. CLÁUSULA DÉCIMA – A caução – por se tratar de firma de notória idoneidade, fica a CONTRATADA dispensada da prestação de caução. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Das penalidades – Por infração de qualquer das claúsulas contratuais, a CONTRATADA ficará sujeita a multa variável de um décimo por centro (0,1%) do valor do Contrato, a juízo do Diretor-Presidente da COSANPA, sendo que, em caso de reincidência, será aplicada em dobro essa multa. Aplicar-se-á à CONTRATADA, por dia que exceder o prazo Contratual, a multa de cinco décimos por cento (0,5%) do valor do presente Contrato, salvo motivo de força maior devidamente comprovado ou devido a causas alheias à vontade da CONTRATADA. PARÁGRAFO ÚNICO – Das multas aplicadas, caberá recursos ao Diretor-Presidente da COSANPA dentro do prazo de três (03) dias. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da rescisão – A rescisão do presente Contrato, terá lugar de pleno direito, independentemente de ação ou interpelação judicial, sem que a CONTRATADA tenha direito a indenização de qualquer espécie, quando a mesma: a) – Falir, entrar em concordata ou dissolver; b) – Não cumprir qualquer das obrigações estipuladas no Contrato; c) – Transferir o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização da COSANPA; d) – Não recolher multa imposta, dentro do prazo determinado; e) – Incorrer em mais de duas das condições fixadas para aplicação das mesmas. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Da anulação – Fica facultado à COSANPA, o direito de anular o presente Contrato desde que a CONTRATADA infrinja as suas obrigações contratuais. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a relação a ser fornecida pela Divisão de Material, os materiais e equipamentos entregues, podendo a Diretoria da COSANPA, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de que seja considerada inidônea a CONTRATADA, para transacionar com a COSANPA. PARÁGRAFO PRIMEIRO – Incorrendo em inadimplemência contratual, a CONTRATADA terá suspensos os direitos de concorrer em licitação com a COSANPA, em prazo a ser estipulado pela autoridade competente, em função da natureza da falta. PARÁGRAFO SEGUNDO – julgada inidônea, a CONTRATADA será impedida de licitar em fornecimento para o Estado do Pará e terá declaração de inidoneidade publicada no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO. PARÁGRAFO TERCEIRO – Da Decisão proferida pelo Diretor-Presidente da COSANPA, caberá, dentro de quarenta e oito (48) horas de sua publicação e com efeito suspensivo, recursos para o Conselho de Administração da COSANPA, apresentado por intermédio e com o parecer do Diretor-Presidente da COSANPA, tendo a sua deliberação a ser proferida em setenta e duas (72) horas, caráter final, sem direito a qualquer reclamação. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Das modificações – Poderá o presente Contrato, ser modificado, alterado ou ampliado, devendo, porém, toda e qualquer modificação ser objeto de Termo Aditivo ao mesmo. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Das despesas – Para efeitos fiscais, o presente Contrato tem o valor de Cr$ 1.469.681,25 (Hum milhão, quatrocentos e sessenta e nove mil, seiscentos e oitenta e hum cruzeiros e vinte e cinco centavos), que correrão à conta de recursos oriundos do Fundo Regional de Aguas e Esgotos e SUDAM. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Da publicação – A CONTRATADA ficará responsável pelas despesas decorrentes da publicação do presente Contrato na IMPRENSA OFICIAL e reconhecimento de assinaturas em Cartório. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Fica adotado o foro da Cidade de Belém, para dirimir as questões judiciais resultantes do presente Contrato. E, por assim estarem justos e contratados, os outorgantes recíprocamente outorgados, assinam o presente Contrato, na presença de duas testemunhas para que produza efeitos legais.

Belém, 14 de agosto de 1979.

Engº LORIVAL REI DE MAGALHÃES
Diretor-Presidente da COSANPA
C.G.C. Nº 04945341/0001–90
Engº GILBERTO DA SILVA DRAGO
Diretor Administrativo e Financeiro
C.P.F. Nº 006.133.802–82
SEVERINO SIMÕES DA SILVA
Pela Firma CONTRATADA
CPF Nº 003.689.112–68

Testemunhas:
– JOSÉ MARIA Ó DE ALMEIDA.

– JOSÉ GUILHERME DA SILVA.

CARTÓRIO CHERMONT
1º OFÍCIO

Reconheço por ter conferido com outras existentes em meu arquivo as assinaturas retro assinaladas (2)

Belém, 15 de agosto de 1979

Em testemunho R.S. da verdade.

RAIMUNDO SENA
Escrevente Autorizado

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

Reconheço, por ter conferido , com outras existentes em meu arquivo, as assinaturas supra assinaladas com esta seta.

Em sinal: W.R. da verdade.

Belém, 05 de setembro de 1979.

WOLTER ROBILOTTA
Tabelião Substituto

(Ext. Reg. Nº 5751 – Dia 15.09.79)

Igreja Evangélica Assembléia de Deus

TUCURUÍ – PARÁ

ESTATUTO

CAPÍTULO I

A Convenção Estadual das Assembléias de Deus do Pará, com personalidade jurídica, visando a unificação real das Igrejas do rincão paraense a ela pertencentes, bem como, a garantia dos patrimônios das mesmas, em sua reunião ordinária realizada no período de 21 a 28 de novembro de 1976, em Belém-Pará, após acurado estudo, resolveu deliberar uma autonomia uniforme e consentânia a cada Igreja e conceder este "Estatuto Padrão, o qual passará a reger os destinos de cada uma das Igrejas.

DA IGREJA E SEUS FINS

Art. 1º – A Igreja Evangélica Assembléia de Deus com sede própria em Tucuruí-Pará, à Rua Santo Antonio nº 591, foi fundada pela Igreja Evangélica Assembléia de Deus em Belém, e é uma sociedade civil-religiosa que faz parte da Igreja de Nosso Senhor Jesus Cristo na terra e, como Igreja, está unida às Igrejas congêneres da mesma fé e ordem no Brasil e no mundo, à Convenção Estadual das Assembléia de Deus do Estado do Pará a quem pertence, e à Convenção Geral das Asembléias de Deus no Brasil.

Art. 2º – A Igreja Evangélica Assembléia de Deus em Tucuruí-Pará, aqui denominada simplesmente "Igreja", por força deste Estatuto, passará a ter personalidade jurídica com foro na Cidade de Tucuruí, e será registrada logo após a aprovação do mesmo, no Cartório de Registro de Títulos e Documentos desta Cidade.

Art. 3º – A Igreja Compõe-se de ilimitado número de pessoas de ambos os sexos, de qualquer nacionalidade ou condição social, que mantenham os princípios fundamentais e normas da Bíblia Sagrada e as Leis do País, e que tenham como única regra de fé e prática, e fonte de autoridade, as Escrituras Sagradas.

Art. 4º – A Igreja funciona por prazo ilimitado e só será extinta nos casos legais ou quando: a) pela sua dissolução deliberada pela Convenção Estadual, salvo direitos de terceiros; 2) pela sua dissolução, quando a Lei determinar; c) por atos do Governo que casse a autorização para funcionar, se a Igreja ocorrer em atos opostos aos seus fins nocivo ao bem público.

Único – Caso se verifique uma cisão, os bens patrimoniais da Igreja ficarão em poder da facção que permanecer fiel a este Estatuto e aos princípios da Igreja e à Convenção Estadual das Assembléias de Deus do Estado do Pará.

Art. 5º – Fica vedado à Igreja a consagração de Pastores e Evangelistas, por ser atribuição exclusiva da Convenção Estadual, conforme o Art. 3º e letras "c", "d", "e", "f" dos seus Estatutos.

Art. 6º – É fim precípuo da Igreja, pregar o Evangelho de Nosso Senhor Jesus Cristo, segundo o seu mandamento, no seu campo de ação e onde quer que lhe seja oferecida oportunidade, desde que não penetre em Campo de Igreja da mesma fé já organizada.

§ 1º – Colaborar pela união e pacificação das demais Igrejas da mesma fé e ordem, sem que venha sofrer prejuízos no seu governo, ficando reservados os seus direitos, de acordo com este Estatuto e as Leis do País.

§ 2º – Colaborar com as autoridades do País, no sentido do reerguimento moral e educacional, fundando serviços assistenciais, educacionais e filantrópicos, tudo de acordo com os princípios neotestamentários e dentro de suas possibilidades.

§ 3º – Para executar estes trabalhos a Igreja valer-se-á de seu Pastor e Auxiliares que mostrem a chamada divina para o serviço do Mestre.

CAPÍTULO II

Da Adminissão de Membros

Art. 7º – Serão admitidos como membros da Igreja, as pessoas que:

a) Se converterem à fé cristã-evangélica e se fizerem batizar por imersão de acordo com o ensino da Palavra de Deus.

b) Vierem de outras Igrejas da mesma fé e ordem, com a devida Carta de Mudança.

c) Procederem de outras Igrejas reconhecidamente evangélicas e batizados por imersão.

Art. 8º – São Direitos dos Membros:

a) Votar e serem votados em reuniões plenárias das Assembléias Gerais da Igreja e usar da palavra, e caso venha contrariar a Palavra de Deus e a boa ordem do trabalho, esta lhe será cassada.

b) Participar de todos os direitos e privilégios que desfrutam todos os membros em comunhão.

c) Ser beneficiado em tudo quanto for possível, de acordo com os recursos existentes.

§ Único – Aqueles que por quaisquer delito que contrarie a Palavra de Deus, forem desligados do rol de membros da Igreja, poderão ser readmitidos pelo perdão ou desde que portadores de Carta de Mudança dada por outra Igreja da mesma fé e ordem.

Art. 9º – São Deveres dos Membros:

a) Cooperar para o desenvolvimento da Igreja.

b) Contribuir com seus dízimos e ofertas alçadas.

c) Viver de conformidade com a Palavra de Deus, sem contrariar a boa ordem e disciplina desta Igreja.

CAPÍTULO III

Do Patrimônio da Igreja

Art. 10 – Constituem o patrimônio da Igreja: ofertas, contribuições mensais, dízimos, doações, legados, bens móveis e imóveis, títulos, apólices, juros, depósitos bancários e quaisquer outras rendas permitidas pelas leis do País.

Art. 11 – Os bens móveis da Igreja, não poderão ser alienados ou gravados sem autorização expressa da Assembléia Geral, especialmente convocada para este fim, e com a aprovação de pelo menos 2/3 (dois terços) de seus membros presentes, em plena comunhão com a Igreja.

Art. 12 – A Convenção Estadual não intervirá na administração do patrimônio da Igreja e, bem assim, juntamente com os membros da mesma, não responderá

subsidiariamente pelas obrigações de sua Tesouraria e deveres eclesiásticos e sociais.

CAPÍTULO IV
Da Administração

Art. 13 – A Igreja terá um Presidente, que será sempre o Pastor; 1° e 2° Secretários e 1° e 2° Tesoureiros.

Art. 14 – A Representação da Igreja será de responsabilidade exclusiva do Pastor, que a representará em Juízo e fora dele.

Art. 15 – O Pastor, além de sua missão espiritual específica, poderá exercer, em comissão, funções temporais de interesse da comunidade sem qualquer remuneração extraordinária.

§ Único – O Pastor da Igreja terá seu mandato por tempo indeterminado, por ser sua chamada de ordem divina. Os demais membros da Mesa Administrativa, o seu mandato será de um ano, podendo ser reeleito, se for da conveniência do trabalho.

Art. 16 – O Pastor da Igreja perderá seu mandato: a) por faltas comprovadas contra os princípios do Santo Evangelho; b) tornar-se incompatível com a Igreja; c) por transferência expontânea;

§ 1° – Nos casos imprevistos no presente artigo e que venha causar qualquer perturbação interna na Igreja e esta, não encontrando a devida solução ao caso, recorrerá a Convenção Estadual, cabendo ao Pastor-Presidente da referida Convenção assumir a direção da Igreja e, com a Diretoria da Convenção resolver todas as anormalidades em amor, verdade e justiça.

§ 2° – Julgado o caso, e sendo confirmada a incompatibilidade e culpa do Pastor da Igreja, será este afastado sumariamente das suas funções, sendo indicado um novo Pastor.

§ 3° – Se porém a culpa recair sobre algum membro da Diretoria, do Ministério ou sobre qualquer membro da Igreja, ou ainda sobre qualquer grupo formado para perturbar a boa ordem do trabalho; o Presidente da Convenção convocará e presidirá uma Assembléia Geral especial da Igreja, que decidirá pela maioria os implicados na questão.

Art. 17 – Nas ausências do Pastor, este indicará à Igreja o seu substituto, sem prejuízos das funções da Mesa Administrativa, isto por se tratar de cargos estritamente espiritual.

§ 1° – Qualquer membro do Ministério ou da Administração da Igreja que vier a delinquir contra a Palavra de Deus, perderá seu mandato.

§ 2° – Caberá ao Pastor juntamente com a Igreja indicar novos nomes para os cargos que vierem a vagar.

§ 3° – Para fazerem parte da administração da Igreja, serão convidados entre a Igreja aqueles que forem membros em comunhão e gozem de melhor conceito.

CAPÍTULO V
Das Disposições Gerais

Art. 18° – O Pastor da Igreja ficará livre para que no tempo em que sentir ser a vontade de Deus, sair para outro campo.

Art. 19 – As reuniões de Assembléia Geral são soberanas em suas resoluções, desde que não contrariem a Palavra de Deus, este Estatuto, os Estatutos das Convenções Gerais, da Convenção Estadual e as Leis do País.

Art. 20 – Os casos omissos neste "Estatuto Padrão", só serão resolvidos por determinação e aprovação da Assembléia Geral da Igreja, com assentamento nas respectivas Atas.

Art. 21 – A administração terá livros contábeis para escrituração da receita da Igreja, devendo escriturar tudo com clareza.

Art. 22 – O presente Estatuto só poderá ser reformado, quando por conveniência da Igreja e da Convenção Estadual.

Art. 23 – Revogam-se as disposições em contrário.

Este Estatuto, foi lido e aprovado em reunião de Assembléia Geral Ordinária, da Igreja Evangélica Assembléia de Deus na Cidade de Tucuruí Estado do Pará, aos onze dias do mês de junho do ano de (1979) mil novecentos e setenta e nove.

Cidade de Tucuruí-Pá, 11 de junho de 1979
INÁCIO BORGES DE ALMEIDA
Pastor-Presidente
JOÃO JOSÉ DA COSTA
Presbítero
JOSÉ PEREIRA DA GAMA
Diácono
GRATULIANO CARDOSO DE MELO
Diácono
JOSÉ LOPES DA SILVA
Diácono
CARLOS VERA CRUZ
Diácono

CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO
Reconheço as seis (6) assinaturas supra apresentadas.

Em test. B.A.S. da verdade
Tucuruí, 10 de setembro de 1979
BENEDITO ANDRADE SOARES
Escrevente Juramentado

(T. nº 5487, Reg. nº 5760 - Dia: 15/09/79)

COLEÇÃO DAS
LEIS DE 1979

Atos do Poder Executivo. Decretos de janeiro a março. Edição Imprensa Nacional. Opúsculo à venda na Imprensa Oficial do Estado.
Cr$ 106,00

ANÚNCIOS

Companhia Rio Capim Agro Pecuária

C.G.C. 05.074.349/0001-91
15.066.948/8
INSCRIÇÃO ESTADUAL
558/74
JUNTA COMERCIAL

Capital Autorizado ..... Cr$-170.000.000,00
Capital Subscrito ..... Cr$-114.987.366,00
Capital Integralizado ..... Cr$-114.987.366,00

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA NO DIA 29 DE AGOSTO DE 1979, PARA DELIBERAR SOBRE A EMISSÃO DE AÇÕES PREFERENCIAIS, DENTRO DOS LIMITES DO CAPITAL AUTORIZADO DA SOCIEDADE.

Aos vinte e nove dias do mês de agosto de mil novecentos e setenta e nove (1979), às 17:00 na Sede Social, sita à Rua Santo Antônio, 301 - 1º andar, no Município de Belém, Comarca de Belém, Estado do Pará, reuniu-se o Conselho de Administração da Companhia Rio Capim Agro Pecuária, presentes os senhores Amador Aguiar - Presidente, Luiz Silveira - Vice - Presidente, Mário Coelho Aguiar - Vice - Presidente, sob a presidência do senhor Amador Aguiar acima identificado. Após declarar iniciados os trabalhos, o Presidente esclareceu que a reunião tinha por finalidade deliberar sobre a emissão e a colocação de ações preferenciais. Assim sendo: 1 - O Conselho de Administração pretende emitir, dentro dos limites do Capital Autorizado 10.907.482 (dois milhões, novecentas e sete mil quatrocentas e oitenta e duas) de ações preferenciais, do valor nominal de Cr$-1,00 (hum cruzeiro) cada uma, representando mencionada emissão o volume monetário de Cr$-10.907.482,00 (dez milhões, novecentos e sete mil quatrocentos e oitenta e dois cruzeiros). - 2 - Esta emissão se destina à subscrição pelo FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA — FINAM. Administrado pelo Banco da Amazônia S/A. — BASA —, devendo a integralização ser efetivada com recursos do citado FUNDO, previstos nas disposições do Decreto - Lei nº 1.376, de 12.12.74. - 3 - Esclareceu, outrossim, que a subscrição ora pretendida, por parte do FINAM, foi autorizada pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM -, conforme condições estabelecidas nos Ofícios, GS. 02072 e 002253 de 31.07.79 e 08.08.79, respectivamente, do mencionado Órgão, cujas cópias serão anexadas à presente. Portanto, a subscrição dessas ações será efetivada sob as condições estabelecidas pela SUDAM. - 4 - Finalmente, informamos que a posição do Capital Social da Sociedade, sob os ângulos de "Autorizado", "Subscrito" e "Integralizado", dividido por natureza de ações, antes do aporte dos recursos do FINAM é a seguinte:

AÇÕES (NAT.)	CAPITAL AUTORIZADO	CAPITAL SUBSCRITO	CAPITAL INTEGRALIZADO	AÇÕES EMITIDAS
Ord.	75.056.308	60.057.122	60.057.122	60.057.122
Pref.	94.943.692	54.930.244	54.930.244	54.930.244
Totais	170.000.000	114.987.366	114.987.366	114.987.366

Face ao exposto, em obediência aos termos da Lei e dos Estatuto Sociais, propôs o Presidente que se fizesse a emissão das 10.907.482 (dez milhões, novecentas e sete mil, quatrocentas e oitenta e duas) de ações preferenciais do valor nominal de Cr$-1,00 (hum cruzeiro) cada uma, que se destinam à subscrição pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM —, administrado pelo Banco da Amazônia S/A. — BASA —. nos termos do Decreto Lei nº 1.376/74 cuja integralização deverá ser efetivada com recursos do mencionado FUNDO, o qual deve aceitar a sua subscrição sob as condições previstas nos Ofícios GS. 02072 e 002253 de 01.07.79 e 08.08.79, respectivamente, da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM - o que foi unanimemente aprovado. Em seguida, o Presidente informou que tomará as providências necessárias à efetivação e integralização das ações emitidas nesta reunião por parte do FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA — FINAM —. Para tanto, propôs a suspensão da reunião pelo tempo necessário à obtenção das assinaturas do Boletim de Subscrição, junto ao Banco da Amazônia S/A. — BASA — entidade operadora do FUNDO, com sede nesta cidade, o que mereceu aprovação de todos os membros do Conselho de Administração. Reaberta a sessão, o Presidente informou que o Banco da Amazônia S/A. — BASA — na qualidade de entidade operadora do FINAM, assinou o Boletim de Subscrição referente à emissão aprovada nesta reunião e integralizou o seu valor, através efetivação do depósito, no valor total, em conta vinculada, em sua Agência Centro (Matriz) Avenida Presidente Vargas, 800, em Belém, Estado do Pará, conforme solicitação desta empresa. Em assim sendo, disse o Presidente que considera cumpridas as providências de subscrição e integralização, pedindo aprovação dos atos pelo Conselho de Administração, o que foi unanimemente aprovado. Nada mais havendo a tratar, o Presidente suspendeu a sessão pelo tempo

necessário à lavratura da presente Ata, no livro de "Atas das Reuniões do Conselho de Administração". Reaberta a sessão esta Ata foi lida, aprovada e assinada pelos membros do Conselho de Administração. Deste documento serão tiradas cópias datilografadas e autenticadas por todos os membros presentes à reunião, para efeito de arquivamento. aa) Amador Aguiar - (Presidente do Conselho - Presidindo a Reunião), Luiz Silveira - (Vice Presidente do Conselho), Mário Coelho Aguiar (Vice Presidente do Conselho). Confere com o original, lavrado no livro de "Atas de Reunião do Conselho de Administração".

AMADOR AGUIAR
Presidente da Reunião
LUIZ SILVEIRA
Conselheiro Vice Presidente
MÁRIO COELHO AGUIAR
Conselheiro Vice Presidente

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 03.09.79, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1120 - 79, a 1ª via da presente Ata de Cia. Rio Capim Agro Pec.

Belém, 03 de setembro de 1979.

CÉLIA REGINA SOARES FERNANDES
Secretária Geral em exercício "JUCEPA"

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

Companhia Rio Capim Agro Pecuária

Capital Autorizado ..... Cr$-170.000.000,00
Capital Subscrito ..... Cr$-114.987.366,00
Capital Subscrito nesta data ..... Cr$- 10.907.482,00
Capital a Subscrever ..... Cr$- 44.105.152,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 10.907.482 (dez milhões, novecentas e sete mil, quatrocentas e oitenta e duas) de ações preferenciais, do valor nominal de Cr$-1,00 (hum cruzeiro) cada uma, no valor total de Cr$-10.907.482,00 (dez milhões, novecentos e e sete mil, quatrocentos e oitenta e dois cruzeiros) subscritas pelo FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA — FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A — BASA — na forma do Decreto Lei nº 1.376 de 12.12.74, cuja emissão, dentro do limite do CAPITAL AUTORIZADO, foi deliberada em Reunião do CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO realizada no dia 29 de agosto de 1979.

Subscritor	Endereço	Exercício	Nº de Ações	Total Subscrito Cr$-
Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM — (CGC. 04.902.979)	Av. Presidente Vargas, 800 - Belém - Pará.	1979	10.907.482	10.907.482,00

Belém, 29 de agosto de 1979

SUBSCRITOR
Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A — BASA.
GERALDO MESQUITA
Diretor Financeiro
LUIS E. P. LOBÃO
Coordenador

DIRETORIA
a) Ilegível
a) Ilegível
RAMIRO ALVES LEITE
TC. CRC. — SP. 8.522-IS—PA.60
CPF. 002.478.808 - 25

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 03.09.79, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1120-79, a 1ª via do presente Boletim de Subscrição de Cia. Rio Capim Agro Pec.

Belém, 03 de setembro de 1979.

CÉLIA REGINA SOARES FERNANDES
Secretária Geral em exercício "JUCEPA"

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. nº 5741 - Dia 15.09.79)

Transportes Aéreos Regionais da Bacia Amazônica S/A – TABA –

CGC – 05.055.660/0001-93

Ata dos trabalhos da Assembléia Geral Ordinária da Sociedade "Transportes Aéreos Regionais da Bacia Amazônica S/A TABA", instalada a 30 de abril de 1979.

Aos 30 dias do mês de abril de 1979, às 10:00 horas, na sede da Sociedade, situada na Avenida Boulevard Dr. Freitas, s/n-Hangar, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, reuniram-se em primeira convocação, os Srs. Acionistas da TABA – Transportes Aéreos Regionais da Bacia Amazônica S/A, CGC-05.055.660/0001-93, a fim de deliberarem sobre as matérias constantes do Edital de Convocação, publicado no Jornal "O Estado do Pará", nos dias 22, 24 e 25 do mês de abril de 1979, cujos originais foram exibidos. Feita a contagem da presença, verificou-se terem comparecido à reunião, todos os Srs. Acionistas, sendo o Sr. Norman Bruce Esquerdo representado pelo Acionista Sr. Bruno Gibson, conforme poderes conferidos pelo Instrumento Particular de 20 de abril de 1979. Iniciados os trabalhos, procedeu-se a composição da Mesa. Por aclamação, assumiu a direção o Acionista Marcílio Gibson Jacques, que convidou para secretária, a Acionista Albanita Gibson. Assim constituída a Mesa, determinou o Sr. Presidente, que se procedesse a leitura do Edital de Convocação, o que foi feito pela Sra. Secretária e que é do teor seguinte: "TABA – TRANSPORTES AÉREOS REGIONAIS DA BACIA AMAZÔNICA S/A – Assembléia Geral Ordinária – Convocação – Ficam pelo presente Edital convocados os Srs. Acionistas da TABA – Transportes Aéreos Regionais da Bacia Amazônica S/A, para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, na sede social da empresa, situada à Av. Dr. Freitas s/n-Hangar, no dia 30 do mês de abril de 1979, às 10:00 (dez) horas a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Leitura e discussão do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1978; b) alteração do art. 2º dos Estatutos Sociais, aprovado pela Assembléia Geral Ordinária realizada no dia 29 de julho de 1978; c) assuntos de interesse geral da empresa". Considerando abertos os trabalhos, pediu o Sr. Presidente à Sra. Secretária, que procedesse a leitura do Relatório da Diretoria e demais peças constantes do item "a" do Edital, finda a leitura, o Sr. Presidente da Mesa deu a palavra a quem dela quisesse fazer uso, para a discussão do assunto. Pela ordem, pediu-a o Acionista Bruno Gibson, dizendo em síntese, que se congratulava com a Administração da Empresa, pelo bom resultado financeiro apresentado durante o transcurso de suas atividades no ano de 1978, fechando o ano social com um lucro líquido de Cr$ 17.348.164,33 (dezessete milhões, trezentos e quarenta e oito mil, cento e sessenta e quatro cruzeiros e trinta e três centavos), verificando com prazer, na "Demonstração do Resultado", ter sido deduzida a parcela de 10% (dez por cento) para o fundo de "Assistência Social" dos Empregados. Segundo o Estatuto Social, esse fundo deverá ser distribuído, conforme o disposto em seu Art. 35, isto é, parte 6% (seis por cento) para Assistência Social e parte 4% (quatro por cento) para ser distribuída entre seus empregados. Indagou, então da Mesa, se a Administração já havia tomado alguma providência nesse sentido, obtendo resposta negativa. Em face disso, sugeriu que a Assembléia se pronunciasse sobre a conveniência de se marcar data para essa distribuição. Quanto ao Balanço, disse nada ter mais a aduzir, pedindo sua aprovação, uma vez que se encontra rigorosamente dentro das boas normas contáveis. A matéria foi em seguida discutida por todos os presentes, que se manifestaram satisfeitos com os resultados apresentados. Posto o assunto em votação e após a contagem dos votos, verificou-se ter sido o Balanço aprovado por unanimidade. Decidiu ainda a Assembléia, que a participação dos empregados nos lucros da Empresa, fosse distribuida durante o transcorrer do mês de julho do corrente ano, recomendando que a Administração estudasse a possibilidade de se abrir uma conta de poupança, para um "Fundo de Assistência Social" da TABA, que poderia se destinar a pequenos empréstimos ou assistência escolar. A seguir, o Sr. Presidente propôs à Assembléia, que de acordo com os registros contábeis e amparado na legislação vigente, o Capital Social da Empresa nesta data já totalmente integralizado, poderá ser aumentado, com a utilização dos créditos registrados nas Contas de Correção Monetária do Capital, Reserva Legal e Lucros dos Exercícios de 1977 e 78, que atingem as importâncias de Cr$ 13.220.649,00 (treze milhões, duzentos e vinte mil, seiscentos e quarenta e nove cruzeiros) da Correção Monetária; Cr$ 1.111.196,00 (hum milhão, cento e onze mil, cento e noventa e seis cruzeiros) da Reserva Legal; Cr$ 18.004.491,00 (dezoito milhões, quatro mil e quatrocentos e noventa e um cruzeiros) dos lucros nos exercícios de 1977 e 78; valores estes acrescidos ao atual Capital Social de (cinquenta e quatro milhões de cruzeiros) Cr$ 54.000.000,00 proporcionariam sua posição com o aumento do Capital, para o valor de Cr$ 86.336.336,00 (oitenta e seis milhões, trezentos e trinta e seis mil e trezentos e trinta e seis cruzeiros), aumento que seria distribuido proporcionalmente a todos os Acionistas, oferecendo assim uma maior segurança aos investimentos programados na Empresa, para o Biênio 79/80 e a garantia de alcançar as metas preconizadas do atendimento da aviação regional, concessão da nossa Empresa para a Amazônia. A proposição do Sr. Presidente, discutida por todos os presentes, que a consideraram válida, foi posta em votação e após contagem dos votos, verificou-se ter sido aprovada por unanimidade, ficando assim o Capital Social da empresa, elevado para Cr$ 86.336.336,00, determinando ao Setor Contábil o processamento dos registros e legalização junto aos órgãos competentes. Em prosseguimento aos trabalhos, o Sr. Presidente com a palavra, disse que, por exigência do Departamento de Aviação Civil, houve necessidade de se alterar o artigo 2º (segundo) do Estatuto Social, aprovado pela Assembléia Geral Ordinária de 29 de julho de 1978, para se inserir em seu texto, a expressão: "ad referendum do Departamento de Aviação Civil". Para tanto e dado a urgência do arquivamento da referida Ata naquele Departamento, determinou na quali-

dade de Presidente da Empresa, colocar no dispositivo aludido, uma entrelinha com a expressão exigida, sem o prévio conhecimento e aprovação dos Srs. Acionistas. Como assim procedeu, pede à Assembléia que ratifique o seu ato. Posto o assunto em discussão, manifestou-se a Assembléia por unanimidade, pela ratificação ao ato do Sr. Presidente da Sociedade. Agradecendo a manifestação da Assembléia, o Sr. Presidente da Mesa, passou em seguida a tratar de "Assuntos de Interesse Geral", comunicando à Assembléia haver o Diretor Técnico – Comandante Almir Carlos de Oliveira, pedido demissão do cargo, pedido esse que, dado as razões apresentadas, foi aceito pela Administração da Empresa. Consequentemente, vago está aquele cargo. Desse modo, seria de todo o interesse a escolha e nomeação de novo Diretor Técnico, providência que será tomada num futuro próximo pela Administração e homologada em Assembléia Geral Extraordinária. Comunicou também aos presentes, a intenção da Administração em expandir as atividades da TABA, para dar atendimento às regiões e cidades que ainda não foram contempladas com sua assistência aerotransportadora. Para tanto, e também para atender a demanda crescente nos trechos já voados, verificou a Administração, após estudos levados a efeito, a necessidade do aumento de sua frota, programando a aquisição de 04 (quatro) aeronaves EMB-P2, 04 (quatro) FH-227-B ou outro equipamento similar e 15 (quinze) aeronaves Beechcrats D-18-S "Volpar", para substituirem os 09 (nove) BEECH convencionais. De imediato, está a Administração em entendimentos para a compra de 05 (cinco) BEECH VOLPAR e mais 2 (dois) Bandeirantes . EMB-P-2. As aeronaves Volpar deverão ser adquiridas sendo possível, com recursos próprios, e em caso negativo, com recursos provenientes de entidades bancárias. Quanto aos Bandeirantes, serão estes financiados pela própria fábrica - A EMBRAER, com Carta de Fiança do Banco da Amazônia S/A – BASA, negociações que estão sendo providenciadas e já em fase de se concretizarem. A seguir, pediu a palavra o Acionista Alexandre Gibson, agradecendo a atenção do Sr. Presidente em fazer essa comunicação tão alvissareira, que bem demonstra o progresso e a aceitação, que vem usufruindo a TABA no seio da população da Bacia Amazônica, pedindo que a Assembléia concedesse ao Sr. Presidente da TABA, poderes bastantes para concretizar junto às entidades bancárias ou creditícias, os meios para a compra do equipamento citado. Resolveu então a Assembléia por unanimidade de seus membros, autorizar a Diretoria da TABA, na pessoa de seu Diretor Presidente, a iniciar gestões junto às entidades bancárias e creditícias, especialmente o Banco da Amazônia S/A – BASA, Banco do Brasil S/A e Banco Brasileiro de Descontos S/A – BRADESCO, conferindo-lhe amplos poderes para em nome da TABA – Transportes Aéreos Regionais da Bacia Amazônica S/A, assinar todo e qualquer documento que for necessário à consecução do fim colimado, solicitar avais, contrair empréstimos hipotecários, assinando escrituras e aditivos, ajustando condições de resgate e quaisquer obrigações que forem necessárias ao fim preconizado. Não havendo mais assuntos a serem tratados, o Sr. Presidente da Mesa suspendeu os trabalhos pelo tempo suficiente para a lavratura da presente Ata. Reiniciados os trabalhos, procedeu-se a leitura, que foi achada por todos conforme, indo assinada por mim, Albanita Gibson, pelo Sr. Presidente e todos os Srs. Acionistas, que representam a totalidade do Capital Social.

A presente Ata é cópia fiel e autêntica da que se acha lavrada no Livro de Atas de Assembléias Gerais de Transportes Aéreos Regionais da Bacia Amazônica S/A – TABA, às fls. 048 a 050 do Livro nº 01.

a) MARCÍLIO GIBSON JACQUES
Presidente
b) ALBANITA GIBSON
Secretária
c) ALEXANDRE GIBSON
d) BRUNO GIBSON
e) p/NORMAN BRUCE ESQUERDO
BRUNO GIBSON

ATESTO que a presente via da Ata da Assembléia Geral Ordinária de 30.04.1979, da empresa TABA – Transportes Aéreos Regionais da Bacia Amazônica S/A, está de acordo com a que se encontra anexada ao Processo 07.01/702/1976 do Departamento de Aviação Civil, do Ministério da Aeronáutica, aprovada por despacho de 15 de agosto de 1979, constando de 5 (cinco) folhas devidamente carimbadas com o sinete do mesmo Departamento.

Rio de Janeiro 16 de agosto de 1979.
a) Ilégivel
CHEFE DA SEÇÃO DE ASSUNTOS
JURÍDICOS NACIONAIS

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 12.09.79, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1152/79, a 1ª via da presente Ata de Transportes Aéreos Regionais da Bacia Amazônica S. A.

Belém, 12 de setembro de 1979.
CÉLIA REGINA SOARES FERNANDES
Secretária Geral em exercício "JUCEPA"
ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

JUNTA COMERCIAL DO PARÁ
"JUCEPA"

Aprovado sem efeito retroativo, na conformidade do disposto no § Único do art. 72 do Dec. Federal nº 57.651 de 19.01.1966.

Belém, 12 de setembro de 1979.
ALFREDO F. COELHO
Secretário Geral
ADALBERTO A. NUNES
Presidente

(T. nº 5498. Reg. nº 5765. Dia: 15.09.79)

Belém Pesca S/A.

C.G.C. - 04.945.135/0001-80

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Senhores Acionistas da BELÉM PESCA S/A., a participarem da

Assembléia Geral Extraordinária que será realizada em sua Sede Social à Rodovia Arthur Bernardes, Km-14, às 12:00 horas do dia 27 de setembro de 1979, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

ORDEM DO DIA:

1 - Examinar os pedidos de exoneração dos Diretores Adjuntos: Sr. Reinaldo José Teixeira Gonçalves e Luiz Maurício Alves de Vasconcellos.

2 - Outros assuntos de interesses sociais.

Ass. LUIZ JOSÉ BITTENCOURT DE VASCONCELLOS
Diretor Presidente

(Ext. Reg. nº 5757 - Dias: 15, 18 e 19.09.79)

Companhia Agro Industrial de Monte Alegre

(C.G.C.M.F. Nº 04.953.915/0001-72)

Capital Autorizado .....Cr$ 228.386.369,00
Capital Subscrito e Integralizado .....Cr$ 51.987.145,00

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
PRIMEIRA CONVOCAÇÃO

São convidados os senhores acionistas da Companhia Agro Industrial de Monte Alegre, a se reunirem, em Assembléia Geral Extraordinária, em primeira convocação, pelas 10 (dez) horas do dia 10 de outubro de 1979, na sede social, na Travessa Padre Prudêncio, nº 90, nesta cidade, a fim de tratarem da seguinte ordem do dia:

a) – conhecer e deliberar sobre Proposta da Diretoria, com parecer favorável do Conselho Fiscal, relativa à aprovação do Protocolo de Operação de cisão parcial de bens pertencentes à Cimentos do Brasil S/A – CIBRASA, bem como à autorização do aumento do capital a ser subscrito e realizado mediante incorporação dos bens respectivos ao patrimônio desta empresa e a nomeação dos peritos que irão avaliar ditos bens.

b) – assuntos conexos e correlatos.

Belém, 05 de setembro de 1979.

a) JOSÉ BERNARDINO PEREIRA DOS SANTOS
Vice-Presidente do Conselho
de Administração

(Ext. Reg. nº 5704. Dias: 13, 14 e 15/09/79)

Cimentos do Brasil S/A – CIBRASA –

(C.G.C.M.F. nº 04.898..425/0001-10)

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
PRIMEIRA CONVOCAÇÃO

São convidados os senhores acionistas de CIMENTOS DO BRASIL S/A – CIBRASA, a se reunirem, em Assembléia Geral Extraordinária, em primeira convocação, pelas 10 (dez) horas do dia 24 de setembro de 1979, na sede social, nesta cidade de Belém, a fim de tratarem da seguinte ordem do dia:

a) – conhecer e deliberar sobre Proposta da Diretoria, com parecer favorável do Conselho Fiscal, relativa à aprovação do Protocolo da operação de cisão parcial de bens desta empresa, firmado entre ela e a Companhia Agro Industrial de Monte Alegre, bem como à autorização dos administradores desta sociedade para praticarem os atos necessários à cisão, inclusive a subscrição do aumento de capital da empresa que vai incorporar os bens objeto da cisão;

b) – REDUÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DESTA EMPRESA; EM DECORRÊNCIA DA OPERAÇÃO ANTES REFERIDA;

c) – assuntos conexos e correlatos.

Belém, 05 de setembro de 1979.

aa) JOSÉ BERNARDINO PEREIRA DOS SANTOS
– Diretor Gerente –
FERNANDO JOÃO PEREIRA DOS SANTOS
– Diretor Secretário –

(Ext. Reg. nº 5706. Dias: 13, 14 e 15/09/79)

Cooperativa Habitacional dos Profissionais Autonômos de Belém COOPHAB — PROFABE

AF DO BNH — PA-05

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

O Conselho de Administração da Cooperativa Habitacional dos Profissionais Autônomos de Belém - COOPHAB — PROFABE, por seu Diretor Presidente, de acordo com os artigos 36 e 39 do seu Estatuto, convoca os senhores associados para uma reunião de Assembléia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 27 de setembro do ano em curso, no Clube dos Subtenentes e Sargentos da Amazônia (CSSA) à Praça Amazonas, nº 1.089.

A Assembléia será instalada em primeira Convocação às 18:00 horas, com a presença de 2/3 dos associados, em Segunda Convocação às 19:00 horas, com a presença da metade mais um dos associados, às 20:00 horas, com a presença de no mínimo 10 (dez) associados. O número de associados para efeito de apuração do quorum de instalação e de 210 (duzentos e dez).

A Assembléia ora convocada deverá deliberar sobre o seguinte.

ORDEM DO DIA

I — Pedido de prorrogação de prazo para a entrega das obras do Edifício Tavares Bastos, solicitado pela Endeco - Engenharia e Decorações Ltda.

II — O que ocorrer.

JÚLIO MASCARENHAS FILHO
Diretor Presidente
COOPHAB — PROFABE

Belém, 13 de setembro de 1979.

(Ext. Reg. nº 5735 - Dias 14, 15 e 18.09.79)

Agro-Pecuária Diana S/A.

C.G.C. - Nº 05.261.615/0001-95

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

1. DATA: 08 de fevereiro de 1979.

2. LOCAL: Sede social, na Fazenda Diana, situada à margem esquerda da Rodovia BR-10, altura do Km. 154, Paragominas - Estado do Pará.

3. PRESENÇA: Acionistas, representando a totalidade do Capital Social subscrito.

4. MESA DIRETORA: Presidente - Eng. Waldir Rodrigues do Prado; Secretário - Newton Rodrigues do Prado.

5. ANÚNCIOS E DOCUMENTOS: Entregues a todos os acionistas que ficam integrando a presente Ata, de acordo com o Artigo 294 da Lei 6.404/76.

6. ORDEM DO DIA: 6.1.) Leitura, discussão e votação do Relatório da Administração, Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras relativos ao exercício encerrado em 31.12.1978; 6.2.) Aprovar a correção monetária do Capital Social.

7. DELIBERAÇÕES: 7.1.) Foram discutidos e aprovados o Relatório do Conselho de Administração e as Demonstrações Financeiras relativas ao exercício de 1978, constantes do Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício, Demonstração de Origens e Aplicação de Recursos, Demonstração das Mutações do Patrimonio Líquido e Demonstração de Prejuízos Acumulados; 7.2.) Foi aprovada a Correção Monetária do Capital Social subscrito no valor de Cr$-7.248,00 (sete mil, duzentos e quarenta e oito cruzeiros), cuja parcela foi aplicada na amortização do Prejuizo Acumulado.

8. APROVAÇÃO E ASSINATURA: Lavrada e lida a presente Ata, foi a mesma aprovada pela unanimidade e vai assinada por todos os acionistas presentes. Paragominas, 08 de fevereiro de 1979. a) Eng. Waldir Rodrigues do Prado - Presidente; Newton Rodrigues do Prado - Secretário; (a.a.) Jaguaré S/A. - Construções, Empreendimentos; Monte Alegre Administradora Ltda.; Sociedade Civil Anchieta Ltda.; Waldir Rodrigues do Prado; Cristina de Freitas Prado; Newton Rodrigues do Prado.

(Esta cópia confere com o original).

a) Ilegível

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 27.08.79, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1090-79, a 1ª via da presente Ata de Agro-Pecuária Diana S/A.

Belém, 27 de agosto de 1979.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

JUNTA COMERCIAL DO PARÁ

" J U C E P A "

Aprovado sem efeito retroativo, na conformidade do disposto no § Único do art. 73 do Dec. Federal nº 57.651 de 19.01.1966.

Belém, 27 de agosto de 1979.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES

Presidente

(T. nº 5485 Reg. nº 5739 - Dia: 15.09.79)

EDITAIS JUDICIAIS

Comarca da Capital

CARTÓRIO GUEIROS

JUÍZO DE DIREITO DA 9ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA

A doutora MARIA LÚCIA CAMINHA GOMES DOS SANTOS, Juiza de Direito da 9ª Vara Civel da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, na forma da lei, etc...

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital lerem ou dele conhecimento tiverem que, no dia vinte e sete (27) de setembro do corrente ano, às onze (11) horas da manhã, na porta da sala de audiências deste Juizo, situada no terceiro andar do Edifício do Palácio da Justiça, na Praça Felipe Patroni, nesta cidade, o porteiro dos auditórios levará à praça o bem abaixo descrito penhorado na Execução promovida por SOCILAR CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A contra MANOEL DE JESUS FERREIRA BRITO e MARIA DE NZARÉ PIEDADE BRITO, constante de:

Casa nº 175, da quadra 46, Rua Benfica, casa tipo C-2, com sala, dois (2) quartos, cozinha e banheiro, sito no Conjunto Residencial Presidente Médici II, nesta cidade.

Quem pretender arrematar mencionado bem deverá comparecer no local, dia e hora acima designados, ciente de que a venda será feita à vista, para quem maior lanço oferecer acima do saldo devedor que é de 713.17513 UPC's, equivalente a Cr$ 278.209,62. O comprador pagará além do preço da arrematação, comissão, do porteiro, do escrivão e demais custas e despesas inclusive com a carta de

arrematação. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância mandei expedir o presente para ser afixado no local de costume e outros de igual teor para publicação na forma da lei. - Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos treze (13) dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e nove (1979). Eu, (Wesley Gueiros), escrevente juramentado, no imp. oc. da Escrivã, este datilografei e subscrevo.

Doutora MARIA LÚCIA CAMINHA GOMES DOS SANTOS
Juiza de Direito da 9ª Vara Civel de Belém
(Ext. Reg. nº 5758 - Dia: 15/09/79)

Comarca da Capital

CARTÓRIO TRINDADE
EDITAL
HASTA PÚBLICA

A Doutora MARIA LÚCIA CAMINHA GOMES DOS SANTOS, Juiza de Direito da 9ª Vara Civel e Comércio desta Capital, respondendo pela 6ª Vara.

FAZ SABER aos que o presente edital de Hasta Pública com o prazo de dez dias virem, ou dele, por qualquer outro meio, tenham conhecimento, que no dia 27 às 11 horas do mês de setembro, irá a público pregão de venda e arrematação em Hasta Pública o bem abaixo descrito, objeto da Ação Executiva Hipotecária, proposta por SOCILAR - CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A, agente integrante do Sistema Financeiro da Habitação, com sede nesta Capital à Rua Santo Antônio, nº 191, contra MIRYAN RODRIGUES SASAKI e ARMANDO YOSO SASAKI, brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital, a saber:

"APARTAMENTO, coletado sob o nº 409, tipo 09, do Ed. infante de Sagres, situado à Rua Senador Manoel Barata, nº 718, entre a Trav. 1º de Março e a Av. Presidente Vargas, nesta Cidade e a fração ideal do terreno a ele correspondente, matriculado sob o nº 3018 às fls. 18 do Livro 2-J do Cartório do 1º Ofício do registro de Imóveis desta Comarca cujo valor para venda, equivalente a 2.996,87895 UPC; juros, multa contratual e outra, é da importância de Cr$ 1.468.667,64 (Hum milhão quatrocentos e sessenta e oito mil seiscentos e sessenta e sete cruzeiros e sessenta e quatro centavos).

Quem pretender arrematar referido bem deverá comparecer no dia, hora e local mencionado (Palácio da Justiça 3º andar), a fim de dar o seu lanço ao Porteiro dos Auditórios, que aceitará o de quem mais oferecer sobre o valor atribuído ao bem., — O comprador pagará à Banca, o preço de sua arrematação, as comissões do Porteiro, Escrivão, custas da arrematação e a respectiva carta. E para que chegue ao conecimento de todos os interessados não aleguem ignorância, será o presente edital publicado em jornal de grande circulação, nesta Capital e afixado no lugar de costume, na sede deste Juizo. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos treze dias do mês de setembro de 1979. Eu, Raimundo Nonato da Trindade Filho, Escrivão do cart. do 5º Oficio, o datilografei e subscrevi.

Dra. MARIA LÚCIA CAMINHA GOMES DOS SANTOS
Juiza de Direito da 9ª Vara, respondendo pela 10ª Vara.
(Ext. Reg. nº 5759 - Dia: 15/09/79)

Comarca da Capital

"JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA"
CARTÓRIO DO QUINTO OFÍCIO
Escrivão TRINDADE FILHO

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 45 DIAS

A Doutora Maria de Nazaré Brabo de Souza, Juíza de Direito da 5ª Vara Cível e dos Feitos da Fazenda Municipal,

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos nº 4155, Ação Ordinária, em que são partes como Autora a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA ÁREA METROPOLITANA DE BELÉM-CODEM e Réu JOSÉ JOAQUIM FERNANDES DA SILVA, que se processa perante este Juízo e Cartório do 5º Ofício, que atendendo ao que lhe foi requerido pela CODEM, que afirmou ser desconhecido e incerto quem na presente causa além do Réu possa ser citado pelo presente Edital que será afixado na sede deste Juízo no lugar de costume, uma vez no Órgão Oficial e pelo menos duas vezes em jornal local. CITA, a todos aqueles que no referido processo possam ter interesses e direitos, para no prazo legal que correrá da primeira publicação do presente, se fazerem representar por advogado legalmente habilitado e contestar no prazo da lei a petição abaixo transcrita: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 5ª Vara desta Comarca. COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA ÁREA METROPOLITANA DE BELÉM - CODEM, sociedade de economia mista, vinculada à Administração Municipal com sede nesta cidade à Av. Nazaré, 708, na qualidade de sucessora da Prefeitura Municipal de Belém, no domínio direto das terras integrantes da primeira légua patrimonial, e dos bens enfitêuticos dos distritos de Icoaraci, Mosqueiro e Outeiro, sucessão essa formalizada pela Lei Municipal nº. 6.795 de 24 de abril de 1970 e as transmissões que assim se operarem devidamente transcrita sob o nº de ordem 20.918 às fls. 206 do livro 3-V do Registro de Imóveis de 1º Ofício e sob nº de ordem 33.621 às fls. 08 do Livro 3-AA e 35.274 às fls. 90 do Livro 3-BB do Registro de Imóveis do 2º

Ofício desta Comarca, vem à presença de V. Exa., por sua advogada ao fim assinada, respeitosamente expor e afinal requerer o seguinte: Ao Sr. JOSÉ JOAQUIM FERNANDES DA SILVA, estado civil, nacionalidade e residência ignorados, foi dado em aforamento o terreno na Vila de Pinheiro (Icoaraci) lote 13, Rua da Matriz, 3º quarteirão ao poente. Sucede MM. Juiz que os foros respectivos correspondentes aos anos de 1899 até a presente data, não foram pagos, num total de Cr$ 1.096,75, conforme prova o documento junto, está extinta a enfiteuse (art. 692, nº II do Código Civil) pelo que pede a V. Exa. se digne de citar o Suplicado, seu respectivo cônjuge, se casado for, herdeiros ou sucessores, para todos os termos da presente Ação Ordinária sob pena de revelia, em virtude do qual deverá ser declarado extinto o vínculo enfitêutico, consolidando-se o domínio direto com o útil, e voltando o terreno em questão a ser incorporado ao patrimônio da suplicante e consequentemente o cancelamento do Registro de Imóveis porventura no cartório competente, tudo com a condenação do suplicado nas custas. Indica como prova o depoimento pessoal do suplicado, pena de confesso, testemunhas, documentos, vistorias e o mais necessário à defesa do seu direito. Termos em que P. Deferimento. Belém, 28 de junho de 1979. pp. Maria de Nazaré Dutra Mendes, advogada. DESPACHO: Cite-se por edital o Sr. JOSÉ JOAQUIM FERNANDES DE SILVA ou seus sucessores, digo, herdeiros, com o prazo de 45 dias, devendo ser observado o que preceitua o Art. 232 do CPC itens II e III. Belém, 11.07.79. (a) Maria de Nazaré Brabo de Souza, Juíza de Direito da 5ª Vara. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos vinte e dois dias do mês de agosto de mil novecentos e setenta e nove (1979). Eu, RAIMUNDO NONATO DA TRINDADE FILHO, Escrivão do Cartório do 5º Ofício mandei datilografar, conferi e assino.

MARIA DE NAZARÉ BRABO DE SOUZA
Juíza de Direito da 5ª Vara Cível
e dos Feitos da Fazenda Municipal
(T. nº 5490 - Dia: 15.09.79)

Protesto de Letras

Acham-se neste Cartório, à Rua Senador Manoel Barata, nº 217, nesta cidade, para serem protestados de acordo com as leis vigentes, os seguintes títulos: Agenor da Silva Dias - NPs (2) Cr$ 986,00 (Ambas) / Alberto Célio de Castro - NP - Cr$ 1.218,00 / Hermes Antônio Melo - DP - Cr$ 16.973,75 / Aparato Recepções Ltda - DP - Cr$ 2.000,00 / Wilson de Brito - NP - Cr$ 5.877,11 / Distribuidora Sabá Ltda - DPs (2) Cr$ 90.154,50, Cr$ 128.700,00 / R. Pimentel - DP - Cr$ 1.194,27 / Wagner Gonçalves dos Santos - NP - Cr$ 6.781,00 (Saldo) / Octávio José Ribeiro Filho - NP - Cr$ 42.660,00 (Saldo) / Luiz Velly - NP - Cr$ 13.740,00 (Saldo) / Lúcia Pinheiro Pimenta - NP - Cr$ 34.672,00 (Saldo) / José Antônio Pimenta - NP - Cr$ 34.672,00 (Saldo). - pelo que ficam ditos devedores intimados enotificados para dentro do prazo de 72 horas virem pagar ou darem razões do não pagamento dos referidos títulos, sob pena de serem lavrados os respectivos protestos.

Belém, 13 de setembro de 1979
CARTÓRIO DE PROTESTO MOURA PALHA
II OFÍCIO
NAZARÉ L.P. DE MOURA PALHA
Oficial
(T. nº 5486 - Reg. nº 5747 - Dia: 15/09/79)

Tribunal de Justiça do Estado

Anúncio de Julgamento da 2ª Câmara Cível Isolada

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que pelo Exmº Sr. Desembargador Presidente das Câmaras, foi designado o dia 20 de setembro para julgamento do seguinte feito:

RECURSO CÍVEL "EX–OFFÍCIO" – MANDADO DE SEGURANÇA DE CAMETÁ

Recte: O Dr. Juiz de Direito da Comarca em exercício.

Recda: Maria de Carvalho Arnaud (Dr. Joaquim Maria D. de Castro (Provisionado)

Relator: Desmbargador Edgar Lassance Cunha

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 13 de setembro de 1979.

MARIA SALOMÉ NOVAES
OF. Jud. PJ-A, Resp. pelo
Dr. Subsecretário
(G. Regº nº 2659)

DELITOS DO TRÂNSITO
(Anteprojeto de Lei)

Edição Imprensa Nacional. Opúsculo à venda no Arquivo da Imprensa Oficial do Estado.
Cr$ 20,00.

12ª SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL PLENO REALIZADA EM 06 DE SETEMBRO DE 1979, SOB A PRESIDÊNCIA DA EXMA. DES. LYDIA DIAS FERNANDES.

Ausências justificadas - Des. Edgar Lassance Cunha e Manuel Christo Alves Filho.

Licenciados - Des. Aluízio Leal e Ary da Motta Silveira.

PARTE ADMINISTRATIVA

Aniversário do Exmº Sr. Des. aposentado Sílvio Hall de Moura (1.9) - Após realçar a personalidade do ilustre aniversariante, a Exmª Des. Presidenta propôs a inserção em ata de um voto de congratulações pelo evento, o que foi aprovado com a adesão do Ministério Público.

Telegrama da Associação dos Magistrados Brasileiros e Associação dos Magistrados do Mato Grosso do Sul convidando para o VII Congresso Brasileiro dos Magistrados, a realizar-se de 6 a 9 de janeiro próximo.

— O Tribunal ciente.

Idem, do Presidente da Associação dos Magistrados Brasileiros comunicando a criação da Escola Superior da Magistratura Nacional

— Tribunal ficou ciente.

Ofício do Presidente do TRT convidando para o Seminário Internacional do Direito do Trabalho, a realizar-se nesta capital nos dias 17 e 18 de setembro.

— O Tribunal ficou ciente

Ofício do Presidente da Assembléia Legislativa comunicando a aprovação da proposição de autoria do Deputado Álvaro Freitas referente ao Juizo de Menores.

— Unanimemente, decidiram encaminhar à Comissão do Código Judiciário.

Idem, idem, comunicando a aprovação de votos de congratulações pelo lançamento do Livro "Ementário da Jurisprudência Dominante do TJE", de autoria do Exmº Sr. Des. Sílvio Hall Moura.

— O Tribunal ficou ciente, devendo ser providenciada comunicação ao Exmº Sr. Des. Sílvio Hall de Moura.

Idem, idem, comunicando a aprovação de votos de congratulações pelo transcurso do dia 11 de agosto.

— O Tribunal ficou ciente.

Idem, da Presidência da Câmara Municipal de Belém comunicando a aprovação de votos de congratulações pelo transcurso do dia 11 de agosto.

— Tribunal ficou ciente.

Idem, do bacharel Wilson Marques da Silva, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível, encaminhando o relatório sobre "Encontro de Autoridades Ligadas sobre o problema do menor".

— O Tribunal ficou ciente, devendo ser encaminhadas cópias do documento aos Exmº. Srs. Desembargadores.

Idem, do Exmº Sr. Corregedor Geral da Justiça encaminhando solicitação de liberação dos Oficiais de Registro de Imóveis e Escreventes a tomarem parte do VI Encontro a ser realizado em Araxá, Minas Gerais de 09 a 14 de outubro próximo.

— Por maioria, acolhendo manifestação do Des. Antonio Koury, decidiram aguardar a manifestação dos interessados, para cada caso, isoladamente, ser apreciado pela Presidência.

Idem, Idem, opinando pelo arquivamento do pedido de férias requerido pela Juiza de Direito de Igarapé-Miri e deferido pelo Egrégio Tribunal em sua sessão de 2 de agosto passado.

— Julgaram sem objeto o pedido, unanimemente.

Idem do Juiz de Direito em exercício da Comarca de Marabá, com referência ao Delegado de Polícia daquele Município.

— Resolveram encaminhar à Corregedoria Geral da Justiça para as necessárias providências, unanimemente (Sessão Secreta)

Pedido de Anulação da decisão da Comissão do Concurso para Juiz de Direito de 1ª Entrância - Reqte, o bacharel Enivaldo da Gama Ferreira.

— Indeferiram, unanimemente (Sessão Secreta)

Idem, Idem - reqte, o bacharel Benedito de Miranda Alvarenga

— Indeferiram, unanimemente (Sessão Secreta)

Após, a Exmª Des. Presidenta submeteu à consideração do Egrégio Plenário o relatório, com as respectivas conclusões, do Concurso Público para Juiz de Direito de Primeira Entrância, o que foi unanimemente aprovado, à exclusão do Des. Nelson Amorim, impedido por ter integrado a Comissão do Concurso, passando, então, o Egrégio Tribunal à elaboração de listas tríplices para encaminhamento ao Poder Executivo, funcionando como escrutinadores os Exmºs Srs. Des. Nelson Amorim e Stéle Menezes.

Procedida a votação, dela participando todos os Exmºs Srs. Des. Presentes, constatou-se a elaboração das seguintes listas:

ALTAMIRA - Marta Inês Antunes Lima, Paulo Sérgio Frota e Silva e Pedro Silva. 11 votos cada; CAMETÁ Angelica Ribeiro Lopes, Pedro Silva e Marta Inês Antunes Lima: 11 votos cada. GURUPÁ - Maria de Nazaré Silva Barbosa e Maria Angelica Ribeiro Lopes; 11 votos cada e Paulo Ségio F. Silva, 10 votos cada. ALENQUER - Romulo José F. Alves, Marta Inês Antunes Lima e Paulo Sérgio Frota e Silva, 11 votos cada. ÓBIDOS — Marta Inês Antunes Lima, Maria Angelica Ribeiro Lopes e Rômulo José F. Alves, 11 votos cada - AFUÁ — Rômulo José F. Alves e Pedro Silva, 11 votos cada, Maria de Nazaré Barbosa, 9 votos - ITAITUBA — Paulo Sérgio Frota e Silva, Maria de Nazaré S. Barbosa, 11 votos, Pedro Silva, 10 votos.ORIXIMINÁ - Rômulo José F. Alves, Maria de Nazaré S. Barbosa e Maria Angelica Ribeiro Lopes, 11 votos cada. CONCEIÇÃO DO ARGUAIA — Pedro Silva, Maria Angelica Ribeiro Lopes e Paulo Sérgio Frota e Silva, 11 votos - CHAVES — Maria de Nazaré S. Barbosa, Rômulo J. F. Alves e Marta Inês A. Lima, 11 votos cada.

Pedido de autorização para participar do "Simpósio Nacional da Amazônia" em Brasília - Reqte, o Exmº Sr. Des. Calistrato Alves de Mattos

— Deferiram, unanimemente não votando por impedido o Des. Calistrato Mattos.

Pedido de autorização para participar do "Seminário sobre Locação", Reqte, a bacharela Sônia Maria de Macedo Parente, Juiza de Direito de Paragominas.

— Deferiram o pedido, unanimemente

Idem, do bacharel Otavio Marcelino Maciel, Juiz de Direito da Comarca de Breves.

– Deferiram o pedido, unanimemente.

Idem, idem, Reqte, a bacharela Maria de Nazaré Silva Barbosa, Pretora do Termo de Curralinho

– Deferiram o pedido, unanimemente

Pedido de Licença para tratamento de Saúde - prorrogação (30 dia) - Reqte, o bacharel Manoel da Conceição Silva, Juiz de Direito da Comarca de Marabá.

– Deferiram, unanimemente, de acordo com o laudo médico

Pedido de Férias - Reqte, o bacharel Elzaman da Conceição Bitencurt, Juiz de Direito da Comarca de Vigia.

– Deferiram, unanimemente.

Idem, Idem, Reqte, o bacharel Orlando Dias Vieira, Juiz de Direito da Capital.

– Indeferiram, por maioria, por falta de decurso de prazo para aquisição

Pedido de Remoção para o Termo Judiciário de Jacundá, Comarca de Tucuruí - Reqte, o bacharel Carmelino Soares das Dores, Pretor do Termo Judiciário de Santa Cruz do Arari, Comarca de Cachoeira do Arari (merecimento).

– Indefeririram unanimemente (sessão secreta).

Pedido de Recontagem de Tempo de Serviço - Reqte, o Exmo. Sr. Des. Calistrato Alves de Mattos.

- Deferiram, unanimemente, não votando, por impedido, o Desembargador requerente.

Idem, idem - reqte, o bacharel Mair Guimarães Moraes, Pretor do Termo Judiciário de Senador José Porfirio.

– Suspenso o julgamento por haver pedido vista o Des. Nelson Amorim, já se tendo manifestado pelo deferimento o Des. Pojucan Tavares e pela exclusão do tempo objeto da justificação os Des. Antonio Koury e Ricardo Borges Filho, não votando, por não haver assistido à leitura do relatório, o Des. Cacella Alves.

Idem, idem - Reqte, a bacharela Raimunda do Carmo Gomes, Juiza de Direito da Comarca de Cachoeira do Arari.

– Defiriram, unanimemente, nos termos do parecer da Corregedoria Geral da Justiça.

Idem, idem - Reqte, a bacharela Florinda Dias Riker, Juiza de Direito da Comarca de Capanema.

– Deferiram, unanimemente, nos termos do parecer da Corregedoria Geral da Justiça.

Idem, idem - Reqte, a bacharela Conceição Mercês Gusmão Falcão, Juiza de Direito da Comarca de Igarapé-Açú.

– Suspenso o julgamento por haver pedido vista dos autos o Desembargador Cacella Alves, já se tendo manifestado pelo deferimento do pedido o Des. Pojucan Tavares.

Idem, idem - Contagem de Tempo de Serviço - Reqte, Maria de Nazaré Lobato dos Santos, funcionária da Secretaria do Tribunal.

– Deferiram, unanimemente.

Indicação de nome de Juiz Suplente do Distrito de Juripariteua, feita pelo Juiz Diretor do Forum.

– Deferiram, por maioria de votos

Idem, do Distrito de Araxiteua, feita pelo Juiz Diretor do Forum.

– Deferiram unanimemente, não votando, por ausente, o Des. Calistrato Mattos

Idem, do Distrito de Mojui dos Campos feita pela Juiza de Direito da 2ª Vara da Comarca de Santarém.

– Deferiram, unanimemente.

Idem, idem, idem,, para o Distrito de Belterra.

– Deferiram, unanimemente.

Idem, do Distrito de Matacurá, feita pela Juiza de Baião.

– Deferiram, unanimemente.

Idem, Suplente de Pretor do Termo Judiciário de Peixe-Boi, pela Juiza de Direito de Nova Timboteua.

– Deferiram, unanimemente.

Pedido de Aposentadoria por incapacidade definitiva encaminhada pela Juiza Diretora da Repartição Criminal.

– Decidiram encaminhar, unanimemente.

Idem, Reqte - Francisco Casemiro da Silva, funcionário da Secretaria do Tribunal.

– Deferiram, unanimemente.

Idem, idem - Reqte, Jacy Sant'Anna Moura, distribuidora Judicial de Igarapé-Miri

– Decidiram encaminhar, unanimemente.

Ação Penal - Autor o Ministério Público Estadual (Procurador Geral do Estado) - Ré - A Deputada Estadual Terezinha Silva Sussuarana.

– Unanimemente, acolhendo manifestação do Desembargador Relator, decidiram oficiar a Assembléia Legislativa do Estado, solicitando autorização para processar e julgar a senhora Deputada. Não votou, por impedimento, o Desembargador Ricardo Borges Filho.

Solicitando a palavra, o Exmº Sr. Des. Stélio Menezes propôs ao Egrégio Plenário que seja oficiado ao Exmº Sr. Governador do Estado solicitando que a gratificação dos Oficiais de Justiça das Comarcas de Interior e seus Termos Judiciários seja reajustada, a partir do mês de junho p. findo, em quantia equivalente ao Salário-Mínimo vigente.

– Deferiram, unanimemente.

Ainda com a palavra, o Exmº Sr. Steleo Menezes apresentou proposição na sentido de ser consignada em ata um voto de confiança e fé nos destinos da Pátria, fazendo-se as devidas comunicações aos Oficiais Generais Comandantes das Forças Armadas e ao Exmº Sr. Governador do Estado.

– Deferiram, unanimemente.

A Exmª Des. Presidenta comunicou, então, ao Egrégio Plenário a necessidade de o Tribunal deslocar 2 (duas) das Pretoras da Capital para auxiliarem a instrução criminal nas Varas Penais atualmente assoberbadas de serviço.

– Deferiram, unanimemente.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça-Belém, 12 de setembro de 1979.

GENGIS FREIRE DE SOUZA
Secretário do TJE, em exercício

(G. Regº nº 2659)

República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARÁ

CADERNO 2

DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXVIII - 88º DA REPÚBLICA — Nº 24.099 Belém - Sábado, 15 de setembro de 1979

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: Cons. JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

EDITAL Nº 64/79
PROCESSO Nº 42.053

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. Aderbal Sampaio Cunha.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 284 do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. Aderbal Sampaio Cunha, Administrador do SAAE, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 42.053, referente a p/c do SAAE de Juruti, exercício de 1978.

Belém, 31 de agosto de 1979.
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente
(G. Reg. nº 2523. Dias: 5, 11 e 15/09/79)

EDITAL Nº 65/79
PROCESSO Nº 41.952

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. Frederico Santos de Sousa.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 284 do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. Frederico Santos de Sousa, Prefeito Municipal, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 41.952, referente à p/c da PM de Ananindeua, exercício de 1978.

Belém, 31 de agosto de 1979.
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente
(G. Reg. nº 2525. Dias: 5, 11 e 15/09/79)

EDITAL Nº 66/79
PROCESSO Nº 39.912

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. Cornélio Vale dos Santos.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 284 do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. Cornélio Vale dos Santos, Presidente do CDM do SAA, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 39.912, referente a p/c do SAA de Primavera, exercício de 1978.

Belém, 31 de agosto de 1979.
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente
(G. Reg. nº 2523. Dias: 5, 11 e 15/09/79)

EDITAL Nº 67/79
PROCESSO Nº 41.313

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. Francisco Monteiro dos Santos, Coordenador do Centro Comunitário 1º de Setembro.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 284 do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. Francisco Monteiro dos Santos, Coordenador, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 41.313, referente a p/c do Centro Comercial 1º de Setembro, exercício de 1979.

Belém, 03 de setembro de 1979.
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente
(G. Reg. nº 2523. Dias: 5, 1 e 15/09/79)

NESTA EDIÇÃO

PORTARIAS
Da Assembléia Legislativa

ACÓRDÃOS
Do Tribunal de Justiça do Estado

RESENHAS
Da Justiça Estadual

PORTARIA e ATOS
Do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

EDITAL Nº 68/79
PROCESSO Nº 41.272

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. Milton Luiz da Silva, Diretor do Centro Comunitário Novo Horizonte.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 284, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. Nilton Luiz da Silva, Diretor, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 41.272, referente a p/c do Centro Com. Novo Horizonte, exercício de 1978.

Belém, 03 de setembro de 1979.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 2523. Dias: 5, 11 e 15/09/79)

EDITAL Nº 69/79
PORCESSO Nº 42.263

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. Cândido Nascimento de Oliveira.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 284, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. Cândido Nascimento de Oliveira, Prefeito Municipal de São Domingos do Capim, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 42.263, referente à p/c da P.M. de São Domingos do Capim, exercício de 1978.

Belém, 03 de setembro de 1979.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 2523. Dias: 5, 11 e 15/09/79)

EDITAL Nº 70/79
PROCESSO Nº 41.141

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, à Sra. Ruth Braga Fróes.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 284, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, a Sra. Ruth Braga Fróes, Diretora da Escola Cosme e Damião, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 41.141, referente à p/c da Escola Cosme e Damião, aux. da PMB, exercício de 1978.

Belém, 03 de setembro de 1979.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 2523. Dias: 5, 11 e 15/09/79)

E D I T A L 72/79
Processo nº 42.975

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. BIANOR MIRANDA DA PAIXÃO, Prefeito Municipal de JACUNDÁ.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 284 do Regimento Interno, cita através do Presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. BIANOR MIRANDA DA PAIXÃO, Prefeito a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 42.975, referente à P/C. da Prefeitura de JACUNDÁ, exercício de 1978.

Belém, 12 de setembro de 1979
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 2648 - Dias: 15, 19 e 25.09.79)

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Presidente: Deputado LAURO SABBÁ

P O R T A R I A Nº 84/79

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere a letra "C" Inciso II do art. 15 da Resolução nº 09 de 04.12.72,
R E S O L V E:

I - DESIGNAR a funcionária deste Poder LEONI MELO E SILVA, para participar como representante da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, no III CONGRESSO BRASILEIRO DE ASSISTENTES SOCIAIS, no período de 23 a 28.09.79, a realizar-se em S. Paulo, conforme convite formulado.

II - ATRIBUIR à respectiva servidora as diárias calculadas pelo valor fixado através Decreto nº 11.103, de 05.02.79, publicado no Diário Oficial nº 23.580, bem como, bilhete de passagem, inscrição e taxa de transporte no valor de Cr$... 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros), conforme parágrafo 1º do art. 2º da Resolução nº 29/76.

III - DETERMINAR que sejam abonadas as faltas da referida funcionária no período de 22 a 29.09.79.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 11 de setembro de 1979.

Deputado LAURO DE BELÉM SABBÁ
Presidente

Deputada MARIA DE NAZARÉ BARBOSA
1ª Secretária

Deputado PLÍNIO PINHEIRO NETO
2º Secretário

(G. Reg. nº 2661)

P O R T A R I A Nº 85/79

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o art. 15 da Resolução nº 09, de 04.12.79,
R E S O L V E:

I - DESIGNAR a funcionária SILVÉRIA GUIMARÃES DE LIMA, ocupante do cargo em Comissão de "DIRETOR DE PESSOAL", do Quadro Geral de Pessoal da Assembléia Legislativa, para participar do Curso de Racionalização de Trabalho, a realizar-se no período de 17 a 28.09.79, das 08:00 às 10:00 horas, no Núcleo de Ensino Supletivo.

II - DETERMINAR que a funcionária supra, fique liberada do registro de ponto, no horário acima mencionado, durante o período em que estiver frequentando o referido curso.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 11 de setembro de 1979.

Deputado LAURO DE BELÉM SABBÁ
Presidente

Deputado PLÍNIO PINHEIRO NETO
1º Secretário, em exercício

Deputado JOSÉ GUILHERME SILVA RIBEIRO
2º Secretário, em exercício

(G. Reg. nº 2661)

P O R T A R I A Nº 86/79

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o art. 15 da Resolução nº. 09, de 04.12.79,

R E S O L V E:

I - Designar o funcionário ADOLPHO MELLO DE OLIVEIRA FILHO, ocupante do cargo de "ASSESSOR LEGISLATIVO" deste Poder, para acompanhar e secretariar a Delegação dos Srs. Deputados que representarão a Assembléia Legislativa na 2ª Etapa do Seminário promovido pelo Ministério das Minas e Energia, no debate sobre "XISTO e MADEIRA", a realizar-se no período de 12 a 14.09.79 em Curitiba, Estado do Paraná.

II - Atribuir ao respectivo servidor as diárias calculadas pelo valor fixado através Decreto nº 11.103 de 05.02.79 publicado no Diário Oficial nº 23.951, bem como bilhete de passagem e taxa de transporte no valor de Cr$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros), conforme parágrafo 1º do artigo 2º da Resolução nº 29/76.

III - Determinar que sejam abonadas as faltas do referido funcionário no período de 12 a 18.09.79.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 11 de setembro de 1979.

Deputado LAURO DE BELÉM SABBÁ
Presidente
Deputado PLÍNIO PINHEIRO NETO
1º Secretário, em exercício
Deputado JOSÉ GUILHERME RIBEIRO
2º Secretário, em exercício

(G. Reg. nº 2661)

P O R T A R I A Nº 87/79

CONSIDERANDO a reunião da Mesa Diretora do dia 04.09.79, autorizando Comissão de representação externa,

O Exmo. Sr. Deputado LAURO DE BELÉM SABBÁ, Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

Tendo em vista o convite formulado pelo Ministro das Minas e Energia,

R E S O L V E:

a) - Designar os Srs. Deputados NILSON CÉLIO GUEDES SAMPAIO, LUCIVAL DE BARROS BARBALHO e NICIAS LOPES RIBEIRO, para compor a Delegação que representará a Assembléia Legislativa na 2ª Etapa do Seminário promovido pelo Ministério das Minas e Energia, no debate sobre "XISTO e MADEIRA", a realizar-se no período de 12 a 14.09.79, em Curitiba, Estado do Paraná.

b) - Para o cumprimento do disposto no item anterior, não será computado como falta a ausência dos deputados acima mencionados no período de 12 a 18.09.79.

c) - Os Parlamentares acima citados farão jus aos bilhetes de passagem bem como, receberão as diárias para custearem as despesas em hospedagem, alimentação e transporte de acordo com o que estabelece a Resolução nº 38/79.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 11 de maio de 1979.

Deputado LAURO DE BELÉM SABBÁ
Presidente

(G. Reg. nº 2661)

P O R T A R I A Nº 88/79

CONSIDERANDO a reunião da Mesa Diretora do dia 04.07.79, autorizando Comissão de Representação Externa,

O Exmo. Sr. Deputado EVERALDO DE SOUZA MARTINS, 1º Vice-Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Tendo em vista o convite formulado pelo Ministro das Minas e Energia,

R E S O L V E:

a) - DESIGNAR o Sr. Deputado LAURO DE BELÉM SABBÁ, para compor a delegação que representará a Assembléia Legislativa do Estado do Pará, na 2ª etapa do Seminário promovido pelo Ministério das Minas e Energia, no debate sobre "XISTO e MADEIRA", a realizar-se no período de 12 a 14.09.79, em Curitiba, no Estado do Paraná.

b) - Para o cumprimento do disposto no item anterior, não será computada como falta a ausência do deputado acima mencionado no período de 12.09 a 14.09.79.

c) - O parlamentar acima citado fará jus ao bilhete de passagem, bem como, receberá as diárias para custear as despesas em hospedagem, alimentação e transporte de acordo com o que estabelece a Resolução nº 38/79.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete da 1ª Vice-Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 11 de setembro de 1979.

Deputado EVERALDO DE SOUZA MARTINS
1º Vice-Presidente

(G. Reg. nº 2661)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Desembargadora LYDIA DIAS FERNANDES

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

3ª CÂMARA PENAL
ACÓRDÃO Nº 5407
RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL
RECORRENTE: - O Dr. JUIZ DE DIREITO DA 6ª VARA PENAL
RECORRIDO: - LANDRY GOMES DE ALMEIDA RÊGO
RELATOR: - DES. ALMIR PEREIRA.

EMENTA: - JUSTA CAUSA - INQUÉRITO POLICIAL ILEGÍTIMO - EVENTO DIRIMIDO NO JUÍZO CÍVEL. CONCEDE-SE HABEAS-CORPUS.

Vistos, etc..

ISTO POSTO:

ACÓRDAM os Senhores Desembargadores da 3ª Câmara Penal por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso, para confirmar a sentença recorrida.

Belém, 27 de agosto de 1979.
(a.a.) Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES
Presidente
DES. ALMIR DE LIMA PEREIRA
Relator

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará - Belém, 11 de setembro de 1979.

MARIA SALOMÉ NOVAES
Of. Jud. PJA

(G. Reg. nº 2659)

3ª CÂMARA PENAL - ACÓRDÃO Nº 5408

RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL
RECORRENTE: - O Dr. JUIZ DE DIREITO da 6ª VARA PENAL
RECORRIDO: - AGENOR VICTOR COELHO (Dra. JOSELISA KAUFFMAN)
RELATOR: - DESIGNADO DES. STÉLEO MENEZES

EMENTA: - I HABEAS-CORPUS PREVENTIVO PARA EVITAR FICHAMENTO CRIMINAL A PACIENTE QUE RESPONDE INQUÉRITO POLICIAL, E PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE - RECONSIDERAÇÃO ACOLHIDA PELO Dr. JUIZ QUE ORDENARA O CUMPRIMENTO DAQUELE ATO PROCESSUAL PENAL; PREJUDICADO O "WRITT", POR FALTA DE OBJETO.
II - RECURSO OFICIAL, PREJUDICADO.

Vistos, etc...
ACÓRDAM, os Exmos. Desembargadores da Colenda 3ª Câmara Penal Isolada, por maioria de votos, julgar o recurso oficial prejudicado, vencido o Des. Relator ALMIR PEREIRA que dava provimento.
Belém, 17 de agosto de 1979.

(a.a.) Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES
Presidente
DES. STÉLEO MENEZES
Relator
Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 11 de setembro de 1979.

MARIA SALOMÉ NOVAES
Of. Jud. PJA.
(G. Reg. nº 2659)

3ª CÂMARA PENAL

ACÓRDÃO Nº 5409
RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL
RECORRENTE: O Dr. JUIZ DE DIREITO DA 6ª VARA PENAL
RECORRIDO: - AFONSO MACIEL DA SILVA (Dr. LUIZ DOS SANTOS MORAES)
RELATOR: - Des. CALISTRATO DE MATTOS.

EMENTA: - COMPROVANDO O PACIENTE, POSSUIR CARTEIRA DE IDENTIDADE CIVIL FORNECIDA PELA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA OU ÓRGÃO CONGÊNERE, PRESCINDÍVEL SE TORNA A IDENTIFICAÇÃO CRIMINAL, PELO PROCESSO DACTILOSCÓPICO. RECURSO IMPROVIDO. DECISÃO POR MAIORIA.

Vistos, etc...

Diante do exposto e de que consta nos autos ACÓRDAM os Exmos. Srs. Desembargadores da Egrégia 3ª Câmara Criminal do Colendo Tribunal de Justiça do Pará, por maioria de votos (vencidos os Srs. Desembargadores, STÉLEO MENEZES e ALMIR PEREIRA) em conhecer do recurso e negá-lo provimento para manter a decisão recorrida.

Belém, Pará, 24 de agosto de 1979

(a.a.) OSWALDO POJUCAN TAVARES
Presidente
DES. CALISTRATO DE MATTOS
Relator
Secretaria do TJE. Belém, 11 de setembro de 1979.

MARIA SALOMÉ NOVAES
Of. Jud. PJ-A
(G. Reg. nº 2659)

TRIBUNAL PLENO
ACÓRDÃO Nº 5410
PEDIDO DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL
IMPETRANTE: - ANTONIO AUGUSTO DE SÁ NOGUEIRA
PACIENTE: - RAIMUNDO DA COSTA ARAÚJO
RELATORA: - DESIGNADA - DES. LIDIA DIAS FERNANDES.

EMENTA: - Sendo legal a prisão do paciente, nega-se a ordem de Habeas-Corpus.

Vistos, etc...
ACÓRDAM, os membros do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, rejeitando a preliminar suscitada pelo Des. Oswaldo de Brito Farias, de se não conhecer do pedido, negar a ordem, contra os votos dos Desembargadores Maurício Cordovil Pinto e Silvio Hall de Moura, que a concediam.
Este julgamento foi presidido pelo Exmo. Sr. Des. Aluizio da Silva Leal, em 21.06.67. - Fui designada para lavrar o Acórdão no dia 02.07.79.
Belém, 21 de junho de 1967.

a. DESA. LYDIA DIAS FERNANDES
Presidenta
Secretaria do TJE - Belém, 12 de setembro de 1979.

MARIA SALOMÉ NOVAES
Of. Jud. PJ-A
(G. Reg. nº 2659)

TRIBUNAL PLENO

ACÓRDÃO Nº 5411
RECLAMAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL
RECLAMANTE: - MARIA LÚCIA LOBATO DOS SANTOS
RECLAMADO: - O EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL E COMÉRCIO DA CAPITAL.
RELATORA DESIGNADA: - EXMA. DESA. LYDIA DIAS FERNANDES.

EMENTA: - Reclamação indeferida por ter a reclamante usado o recurso legal.

Vistos, etc...
Ante o exposto,
ACÓRDAM os Exmos. Desembargadores do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por maioria de votos, indeferir a Reclamação contra os votos do Des. Oswaldo Pojucan Tavares, Oswaldo Freire de Souza e Silvio Hall de Moura.
Este julgamento foi presidido pelo Exmo. Des. Aluizio da Silva Leal, em 22.03.67. - Fui designada para lavrar o Acórdão no dia 02.07.1979.
Belém, 22 de março de 1967.
a. Desembargadora LYDIA DIAS FERNANDES
Presidenta
Secretaria do TJE - Belém, 12 de setembro de 1979.

MARIA SALOMÉ NOVAES
Of. Jud. PJ-A
(G. Reg. nº 2659)

CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

ACÓRDÃO Nº 5412
EMBARGOS INFRINGENTES DA CAPITAL
EMBARGANTE: J. MAUÉS & CIA. LTDA. (Dr. MARTINS BARROS JÚNIOR)
EMBARGADO: CARMINO AFONSO DE SOUZA (Dr. JOSÉ ARAÚJO DE FIGUEIREDO)
RELATOR: DESEMBARGADOR NELSON AMORIM

EMENTA: - AÇÃO REINTEGRATÓRIA: POSSE E ESBULHO NÃO COMPROVADOS NO JUÍZO *A.QUO*: VISTORIA NA ÁREA QUESTIONADA REALIZADA PARTICULARMENTE PELO EMBARGANTE, ANTECIPANDO-SE AO PRECONÍCIO DO VOTO VENCIDO. EMBARGOS REJEITADOS.

Vistos, etc...
ACÓRDAM os Desembargadores componentes das Egrégias Câmaras Cíveis Reunidas do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por unanimidade, adotando o relatório de fls., rejeitar os embargos.
Custas na forma da lei.
Belém, 27 de agosto de 1979.

a. DES. OSWALDO POJUCAN TAVARES
Presidente
Des. NELSON SILVESTRE AMORIM
Relator
Secretaria do TJE - Belém, 12 de setembro de 1979.

MARIA SALOMÉ NOVAES
Of. Jud. PJ-A
(G. Reg. nº 2659)

1ª CÂMARA CRIMINAL

ACÓRDÃO Nº 5413
RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL
RECORRENTE: - O Dr. JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA PENAL DA CAPITAL
RECORRIDO: - MOACIR GUEDES MALCHER (Dr. RUBENS NASCIMENTO MOTA)
RELATOR: Des. ANTONIO KOURY

EMENTA: - A falta de comprovação da instauração do competente inquérito policial autorizava a concessão do remédio heróico no Juízo recorrente. Decisão confirmada.

Vistos, etc...

Acórdam os Desembargadores da Primeira Câmara Criminal do T.J.E. do Pará, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso, para confirmar a decisão recorrida.

Sem custas.

Belém, 28 de agosto de 1979.

a. Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES
Presidente
Des. ANTONIO KOURY
Relator

Secretaria do T.J.E. - Belém, 12 de setembro de 1979.

MARIA SALOMÉ NOVAES
Of. Jud. PJ-A

(G. Reg. nº 2659)

1ª CÂMARA CRIMINAL

ACÓRDÃO Nº 5414
RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL
RECORRENTE: O Dr. JUIZ DE DIREITO DA 6ª VARA PENAL DA CAPITAL
RECORRIDO: - ALUIZIO FERREIRA (Dra. MAFALDA DANTAS)
RELATOR: Des. ANTONIO KOURY

EMENTA: - Provado o justo receio do paciente vir a ser molestado, ilegalmente em sua liberdade de locomoção, é de se lhe conceder o remédio constitucional adequado para o caso.

Vistos, etc...

Acordam os Desembargadoes da 1ª Câmara Criminal do T.J.E. do Pará, à unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida.

Custas na forma da Lei.

Belém, 28 de agosto de 1979.

a. DES. OSWALDO POJUCAN TAVARES
Presidente
DES. ANTONIO KOURY
Relator

Secretaria do TJE - Belém, 12 de setembro de 1979.

MARIA SALOMÉ NOVAES
Of. Jud. PJ-A

(G. Reg. nº 2659)

Resenhas da Justiça Estadual

EXPEDIENTE DO DIA 11 DE SETEMBRO DE 1979 – 3ª-FEIRA
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO – CÍVEL E COMÉRCIO
EXPEDIENTES RECEBIDOS DOS JUÍZES

1ª VARA
Proc.: Nº 352/79.
DESPEJO
Aut.: Raimundo Almeida da Silva.
Adv.: Frederico C. de Souza.
Réu: Guilherme dos Reis Diniz.
Adv.: Carlos Alberto Noura.

Desp.: Para purgação da móra, designo o dia 18 do corrente, em Cartório e fixo em 10% sobre o valor do débito, os honorários advocatícios. A conta.

Proc.: Nº 86/78.
ARROLAMENTO
Req.: Olívia Coelho de Medeiros.
Adv.: Moacir Moraes Filho.
Req.: Aída de Vasconcelos Coelho.
Desp.: Tome-se por termo a renúncia, devendo os renunciantes assinarem pessoalmente.

Proc.: S/Nº.
AGRAVO DE INSTRUMENTO
Agr.: Condomínio do Edifício Dom Alberto.
Adv.: Sérgio A. Frazão do Couto.
Agr.: Ali Abas Abou El Hosn.
Desp.: Trasladem-se as peças requeridas.

Proc.: Nº 274/79.
INVENTÁRIO
Inv.: Zarife Barbas Souza de Oliveira.
Adva.: Firmina Antunes B. Cavalcante.
Inv.: Serafina Fortunato Dabbas.
Desp.: Em declarações finais, após digam os interessados.

Proc.: Nº 357/76.
INVENTÁRIO
Inv.: Manoel da Silva Oliveira.
Adv.: Fernando Gonçalves.
Invs.: Francisco da Silva Oliveira e outra.
Sent.: Vistos, etc.. Homologo por sentença, a partilha tomada por termo às fls. 50, a fim de que produza os seus devidos e legais efeitos. P. I. R.

2ª VARA
Proc.: Nº 242/79–A.
EMBARGOS À EXECUÇÃO
Embs.: J. A. Leite – Navegação Ltda. e outra.
Adv.: Arnaldo Moraes Filho.
Emb.: Raimundo Augusto Moreira de Carvalho.
Adv.: Laurênio Miranda Rocha.
Desp.: Defiro as provas requeridas. Para a audiência de instrumento e julgamento, designo o dia 04 do mês de dezembro do corrente ano, às 10:00 horas. Intimem-se a embargante, o embargado e as testemunhas arroladas oportunamente.

Proc.: Nº 358/79.
CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
Aut.: Alvim Bandeira Filho.
Adv.: Pedro Rosário Crispino.
Réu: Georges Chedid Abdulmassih.
Adv.: Flávio de Carvalho Maroja.
Desp.: Alegando o réu em sua contestação de fls. 18/19, que o autor descumpriu a exigência constante do número V do artigo 282 do Código de Processo Civil, assim como já teve prolatada, contra sí, sentença de despejo, no Juízo de Direito da 9ª Vara Cível desta Comarca, e que não é integral o depósito feito, complemente o autor, no prazo de dez (10) dias, a petição inicial, assim como, no mesmo prazo, diga sobre as duas outras alegações, podendo usar a faculdade que lhe é conferida pelo artigo 899 da nossa lei processual cível e apresentar prova documental, manifestando-se, também, sobre o documento de fls. 20/23.

PETIÇÃO DE: Viação Forte Ltda., por seu Procurador: Dr. Manoel J. M. Siqueira, contestando a reconvenção apresentada no Interdito Proibitório que move contra Nair Santana Silva.
Desp.: Junte-se.

Proc.: Nº 410/79.
DESPEJO
Aut.: Jurandir Monteiro Favacho.
Adv.: Fernando S. Gonçalves.
Réu: Ludovino Antonio Campos Amaral.
Desp.: Cite-se.

Proc.: Nº 142/79–A.
EMBARGOS À EXECUÇÃO
Embs.: José Demétrio Jácomo dos Santos e outra.
Adva.: Beatriz Dias Fernandes.
Emb.: Thereza Monteiro Maia.
Adva. Sousange Souza.
Desp.: Especifiquem as partes as provas que pretendam produzir em audiência de instrução e julgamento.

Proc.: Nº 409/79.

REVISIONAL

Auts.: Sandra Coelho de Souza e outros.

Adv.: Frederico C. de Souza.

Réu: Manoel de Jesus Vaz.

Desp.: Para a audiência preliminar, em a qual, segundo o disposto no artigo 53, § 2º, da Lei nº 6.649, de 16.05.1979, deverá ser proposto acordo às partes, designo o dia 08 do mês de outubro vindouro, às 10:00 horas. Intimem-se, por mandado, os requerentes e o requerido.

Proc.: Nº 406/79.

EXECUÇÃO

Exc.: Mahmad Haidar Abda.

Adv.: José S. R. Filho.

Exc.: Carlos Adalberto Chady.

Desp.: Seja expedido o competente mandado executivo.

3ª VARA

PETIÇÃO DE: Maria de Belém dos Santos Cardoso, por seu Advogado: Dr. João Paulo de A. Couto Alves, requerendo o prosseguimento da Ação de Busca e Apreensão que move contra Áurea Boulhosa de Miranda.

Desp.: R. H. A. Voltem Conclusos.

Of. Nº 52/79, de 04.09.79, da Juíza da Comarca de Cachoeira do Arari, devolvendo a Carta Precatória expedida dos autos da Ação de Busca e Apreensão que Maria de Belém dos Santos Cardoso, move contra Áurea Boulhosa de Miranda.

Desp.: Juntem-se aos autos.

4ª VARA

PETIÇÃO DE: Socilar – Crédito Imobiliário S/A., por sua Advogada: Dra. Maria da Glória Maroja, requerendo a desocupação do imóvel na Ação Executiva Hipotecária que move contra Cláudio Santa Rosa de Oliveira e s/mulher.

Desp.: N. A. Cls.

5ª VARA

PETIÇÃO DE: Julieta Gomes da Silva, por seu Advogado: Dr. Manoel Tocantins Lobato, requerendo o prosseguimento da Ação de Despejo que move contra João Cruz.

Desp.: N. A. Cls.

6ª VARA

PETIÇÃO DE: Enivaldo da Gama Ferreira, requerendo juntada da procuração que lhe move Ana Maria de Souza.

Desp.: J. aos autos.

PETIÇÃO DE: Jovita Rodrigues Araújo, por seu Procurador: Dr. Armando Barata Teixeira, requerendo juntada de mais um recibo na Ação de Despejo que move contra Euler Aranha Martins.

Desp.: J. aos autos, para os devidos fins.

PETIÇÃO DE: Amilton Fergusson dos Santos, por seu Procurador: Dr. Paulo Roberto V. P. Carneiro, requerendo a purgação da móra na Ação de Despejo que lhe move Roldão da Silva Negrão.

Desp.: N. A. Cls.

PETIÇÃO DE: Empresa de Engenharia e Hotéis Guajará Ltda., por seu Procurador: Dr. Adherbal M. Mattos, reiterando pedido feito para conclusão dos serviços na Ação de Nunciação de Obra Nova que lhe foi proposta por Jesus Medeiros e s/mulher.

Desp.: N. A. Diga o A. sobre o prazo.

Proc.: Nº 251/77.

POSSESSORIA

Auts.: Leonel dos Santos Cordeiro e outros.

Adv.: Luiz C. Loureiro.

Réus: João Matos Maciel e outros.

Adva.: Edna Souza.

Desp.: Às partes para especificarem, querendo, as suas provas.

PETIÇÃO DE: Cidéa Emilce de Souza Leal, por sua Procuradora, Dra. Heloisa Tavares de Souza, requerendo o depósito do aluguel do mês de agosto último, na Ação de Consignação em Pagamento que move contra George Abdulmassih.

Desp.: N. A. Sim, depositando-se no Banco do Estado do Pará S/A. Agência do T.J.E.

PETIÇÃO DE: Bayer do Brasil S/A., por seu Procurador: Dr. Odassi C. V. Ramos, requerendo a citação por edital de R. Silva – Imp. S/A ; Armazém N. S. de Nazaré, na Ação de Execução que lhe move a Requerente.

Desp.: N. A. Cls.

Proc.: Nº 309/79.

DESPEJO

Aut.: Samyra Thomé.

Adv.: Aluísio Meira.

Réu: Escritório de Advocacia Antonio Villar Pantoja.

Adv.: Antonio Villar Pantoja.

Desp.: Diga o A.

7ª VARA

Proc.: Nº 20/79.

ARROLAMENTO

Reqs.: Arminda Abrantes Sequeira e outra.

Adv.: Raphael C. L. Filho.

Req.: Manoel Madeira Gouveia.

Desp.: À avaliação.

Proc.: Nº 400/79.

ARROLAMENTO

Req.: Amadeu Fernandes Cavaco.

Adv.: Luiz Roberto Meira.

Req.: Theodorica Natividade Goulart.

Desp.: Nomeio o requerente inventariante, a quem defiro o compromisso legal, devendo prestar as declarações de estilo.

8ª VARA

Proc.: Nº 549/78.

DIVÓRCIO

Req.: Benedicto Pereira da Silva.

Adv.: Egydio M. S. Filho.

Req.: Lenite da Silveira da Silva.

Desp.: Fale o Rep. do M. P.

Proc.: Nº 275/79.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Aut.: Benedita Rocha Bezerra.

Adv.: Pedro Nery Ferreira.

Réu: Emílio da Costa.

Desp.: À conta.

Proc.: Nº 204/79.

INVENTÁRIO

Inv.: Mercedes Aflalo Amorim.

Adva.: Izabel Ozório.

Invs.: Hilton Arthur Amorim Lopes e outra.

Desp.: Sobre a impugnação retro, falem os interessados.

Proc.: Nº 156/79.

SEPARAÇÃO JUDICIAL

Aut.: Helena Maria Braga Barros.

Adv.: César Z. Mártyres.

Réu: Celso Mariano de Oliveira Barros.

Desp.: Vistos, etc.. Nada há a sanear. Defiro a prova oral. Designo o dia 11 de outubro, às 11:00 horas,para a instrução. Intime-se.

Proc.: Nº 407/79.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Aut.: Idamor Marques.

Adv.: Roberto T. F. Araújo.

Réu: Alcindo Gonçalves Filho.

Desp.: Com o recibo do último aluguel pago, cls.

PETIÇÃO DE: Fragopar – Frangos do Pará Ltda., por seu Advogado: Dr. Laudomício Ferreira, nos autos da Ação Ordinária que lhe move Frimar – Frigorífico Araguaiana S/A., expondo e requerendo a extinção do processo, com base no art. 267, III e §§ 1º e 2º do C.P. C.

Desp.: N. A. Cls.

9ª VARA

Proc.: Nº 304/79.

VISTORIA

Aut.: Antonio Pontes Filgueiras.

Adv.: José Paulo Queiroz.

Ré: Maria Jurema Leal.

Desp.: Nomeio perito, o Eng. Hildegardo Bentes Fortunato, que deverá prestar compromisso dia 20 de setembro em curso, às 11:00 horas, nos termos do art. 422 do C.P.C. Designo o dia 27, também do mês de setembro em curso, para a perícia, às 11:00 horas, dando ao perito e assistentes técnicos (se os houver), o prazo de 15 dias para a apresentação do laudo. Cite-se a ré.

Proc.: Nº 439/78.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Auts.: Edison Segtowich Gomes Cardoso e s/mulher.

Adv.: Pedro Lima.

Réus: Waldemar Paulo Ramos e outra.

Adv.: Raimundo F. Puget.

Desp.: Intime-se a ré, D. Aurora Prist Teixeira, da renúncia de seu advogado. Arbitro em 10% sobre o valor da causa, os honorários do Advogado; Dr. Raimundo Puget, a serem pagaos pela ré. I.

Proc.: Nº 101/78.

EXECUÇÃO

Exc.: Banco Bandeirantes S/A.

Adv.: Paulo R. X. Sá.

Excs.: Hidéo Nakayama e outros.

Desp.: À conta.

Proc.: Nº 177/79.

EXECUÇÃO

Exc.: Lusotur — Viagens e Turismo Ltda.

Adv.: Adelino Simão.

Exc.: João Augusto Marinho.

Desp.: À conta.

PETIÇÃO DE: Perucas Três Chic Ltda., por seu Advogado: Dr. Mário Henrique Moura, requerendo desistência da Ação de Execução que propôs contra Feira do Lar de Abaeté Ltda.

Desp.: N. A. À conta.

Proc.: Nº 286/79.

ORDINÁRIA

Aut.: Equatorial Madeiras Ltda.

Adv.: Benedito Brito.

Réu: George Alfredo Mellen.

Desp.: Cite-se, mediante edital, pelo prazo de trinta (30) dias.

CARTÓRIO RUY BARATA — 4º OFÍCIO
RESENHA DO DIA 11 DE SETEMBRO DE 1979

JUÍZO DA 1ª VARA — EXECUTIVA

Requerente: Frigorífico Santa Rosa Ltda — Adv.: José Lusquinhos.

Requerida: Distribuidora Sabá Ltda.

Despacho: Cite-se.

JUÍZO DA 2ª VARA — EXECUTIVA

Requerente: York S/A. — Ind. e Com. — Adv.: Odassi Carlos Ramos.

Requerido: Geraldo Duarte de Souza.

Despacho: Seja expedido o competente mandado executivo.

JUÍZO DA 3ª VARA

Requerimento de Albertina Miranda Breval, nos autos de agravo de instrumento, interposto por João do Vale Miranda, inventariante do espólio de Luiz do Vale Miranda, indicando peças a serem trasladadas — Adv.: Laurênio M. da Rocha.

Despacho: Voltem Conclusos.

Requerimento de Provalle — Incorporadora Ltda., oferecendo bens a penhora, na execução que lhe move Construtora Britânia S/A. — Adv.: Alexandre Wagner Porto.

Despacho: Voltem Conclusos.

JUÍZO DA 4ª VARA — ARROLAMENTO

Requerente: Bráulio Pantoja — Adv.: Carlos A. de M. Sá.

Requerida: Ana Dias Pantoja.

Despacho: Digam os interessados sobre a partilha.

Requerimento de Panificadora Santa Joana Ltda., na Ação de Execução que lhe move Joaquim Rodrigues de Oliveira, nomeando bens a penhora — Adv.: João Augusto Correa.

Obs.: Recebido em cartório em 11.09.79.

JUÍZO DA 7ª VARA — DESPEJO

Requerente: Manoel Almeida de O. Folha — Adv.: Bichara Fraiha Neto.

Requerido: Raimundo Magno R. da Silva — Adva.: Edinéa O. Tavares.

Despacho: Fale o autor.

JUÍZO DA 9ª VARA — INVENTÁRIO

Requerente: Edith Teixeira Farah — Adv.: Américo Bede Freire.

Requerida: Ursulina Rovere Teixeira.

Despacho: Nomeio Edith Farah, inventariante, devendo prestar compromisso legal e prestar declarações preliminares.

EXECUTIVA E EMBARGOS

Requerente: Banco da Amazônia S/A. — Adv.: Alberto Barros Júnior.

Requerido: A. Bastos e Cia. Ltda. — Adv.: Flávio de C. Maroja.

Despacho: Diga o embargante.

JUÍZO DA 10ª VARA

Requerimento de José Antonio Filho, na Ação de Consignação que move contra Rosa Dias da Silva, requerendo o depósito do mês de agosto — Adv.: Alberto de Lima Freitas.

Despacho: N. A. Conclusos.

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO DO CÍVEL
RESENHA DO DIA 11.09.79

PRECATÓRIA

PRIMEIRA VARA

Deprecante: Juízo de Direito da 8ª Vara de Goiânia.

Deprecado: Juízo de Direito da 1ª Vara Cível.

Despacho no requerimento de desistência do A.: N. A. Sim. Belém, 10.09.79. a) Romão Amoedo Neto.

SEGUNDA VARA

Autor: Rebelo Cirino (Adv.: Leopoldino Teixeira).

Réu: Jorge Alberto Neves Assunção (Adv.: Manoel Assunção).

Despacho: Vistos, etc. Homologo, por sentença, para que produza os seus efeitos legais, o acordo declarado pelo locatário: Jorge Alberto Neves Assunção, às fls. 14, fixando, em seis meses, contados da citação, o prazo para a desocupação do imóvel do autor, descrito na inicial de fls. 2. Imponho ao locatário o ônus do pagamento das custas e dos honorários do advogado do locador, que fixo em Cr$ 1.440,00 (Hum Mil, Quatrocentos e Quarenta Cruzeiros), correspondente a 20% sobre o valor da causa, pagamentos esses dos quais ficará exonerado se, findo o prazo acima estabelecido, houver desocupado o imóvel. Publique-se e Registre-se. Belém, 11 de setembro de 1979. a) Wilson de Jesus Marques da Silva — Juiz de Direito da 2ª Vara.

REINTEGRAÇÃO

Autor: Francisco Moraes Bastos (Adv.: Ernesto Pinho Filho).

Réus: Cosmo Moraes Bastos e Francisco Moraes Bastos Filho (Adva.: Joselisa Kaufmann).

Despacho: Diligencie o Cartório na cobrança da assinatura da procuradora dos RR. Belém, 11.09.79. a) Wilson de Jesus Marques da Silva.

ORDINÁRIA

Autora: Wilma Ribeiro Barata (Adv.: Luis Guedes Sampaio).

Réu: Juscelino Soares Borges (Adv.: João Maroja).

Despacho: Na manifestação de fls. 59, o autor, em termos pouco claros, um tanto confuso e, assim, difíceis de interpretar, sugere, ao que parece, que este Juízo determine que as partes sejam intimadas para apresentarem as provas testemunhais, inclusive o depoimento da autora e do réu, a serem produzidos em audiência de instrução e julgamento. O despacho de fls. 57, mandou que as partes especificassem as provas e o réu, às fls. 58, manifestou-se pelo julgamento antecipado da lide, alegando que as provas já foram produzidas documentalmente pelos litigantes. Assim, determino que a autora, em manifestação mais clara e precisa, diga o que realmente pretende no interesse exclusivamente seu, objetivando a solução da demanda. Belém, 11 de setembro de 1979. a) Wilson de Jesus Marques da Silva — Juiz da 2ª Vara.

EXECUÇÃO

QUARTA VARA

Autora: Vivenda — Associação de Poupança e Empréstimo (Adv.: Laudomício Ferreira)

Réu: Germano da Silveira Ramos.

Despacho no requerimento de desistência do A.: Ao contador do Juízo. Em, 10.09.79. a) Maria de Nazareth Brabo de Souza.

ARROLAMENTO

Inventariante: Francisco Assis de Alencar (Adv.: Alírio Daguer).

Inventariados: José Felinto dos Santos e Josina dos Santos.

Despacho: Digam os interessados sobre as declarações preliminares. Em, 10.09.79. a) Maria de Nazareth Brabo de Souza.

BUSCA E APREENSÃO

Autora: Financiadora Bradesco S.A. (Adv.: Jacques Colares).

Réu: Adriano Queiroz Santos.

Despacho: Apreenda-se, deposite-se e cite-se. Em, 09.09.79. a) Maria de Nazareth Brabo de Souza.

EXECUÇÃO

QUINTA VARA

Autor: Banco do Brasil S.A. (Adv.: Nivaldo Souza).

Réu: João Câncio Cardoso.

Despacho no requerimento do A.: Conclusos. Em, 10.09.79. a) Maria de Nazareth Brabo de Souza, resp. pela 5ª Vara.

DESPEJO

Autora: Irene da Silva Fontes (Adv.: Valente do Couto).

Réu: C. S. G. – Central de Serviços Gerais Ltda. (Adv.: João Augusto Correa).

Despacho: Defiro os pedidos de fls. 133 e 134, obedecidas as formalidades legais. Em, 10.09.79. a) Maria de Nazareth Brabo de Souza, resp. pela 5ª Vara.

ORDINÁRIA

Autores: José Roberto Barbosa Vilhena e outro (Adv.: Cristóvão Colombo).

Réus: Pedro Miranda de Oliveira e outros (Adv. dos RR. e dos demais interessados:Ophyr Coutinho, Jurancyr Scarcela Portela, Felipe Melo Filho, Luiz Roberto Meira, Olímpio Jaime, Asdrubal Mendes e Antonio Vila Pantoja).

Despacho: Deixo de receber a apelação por não serem os apelantes parte no feito, como opositores, intervenientes, litisconsortes ou partes legítimas. Nego-lhe o seguimento pretendido ao Egrégio Tribunal de Justiça. Intime-se. Belém, 10.09.79. a) Orlando Dias Vieira – Juiz da 6ª Vara.

Despacho no requerimento do Autor: N. A. Após o decurso do prazo do despacho anterior, voltem-me conclusos. Em, 10.09.79. a) Orlando Dias Vieira.

ORDINÁRIA

SÉTIMA VARA

Autor: Encol S.A. – Engenharia, Com. e Ind. (Adv.: Cristóvão Colombo).

Réus: Carlos Alberto Câmara de Souza e outros (Adv.: Moura Barroso).

Despacho na contestação e na impugnação ao valor da causa.: N. A. Conclusos. Em, 11.09.79. a) Climenie Pontes, resp. pela 7ª Vara.

EXECUÇÃO

Autor: C. M. Rocha Ltda. (Adv.: Fernandes Wanzeller).

Réu: Miguel Cecim Rossy (Adv.: Rubem Mota).

Despacho: Acolho a impugnação, devolva-se o prazo. Em, 10.09.79. a) Climenie Pontes – Juíza da 7ª Vara.

DIVÓRCIO

NONA VARA

Autor: Ademaro Delamaro Mendes Vieira (Adv.: Edilé Pereira Costa).

Ré: Anacélia Vilhena Vieira (Curadora: Marguy Gaspar).

Despacho: Dispõe nossa lei processual civil: Art. 132 – O juiz, titular ou substituto, que inicail a audiência, concluirá a instrução, julgando a lide, salvo se for transferido, promivido ou aposentado, casos em que passara os autos ao seu sucessor. Ora a Dra. Izabel Vidal de Negreiros Leão, entrou em gozo de férias. Não foi transferida, promovida ou aposentada. E tendo presidido a audiência de instrução, deve julgar a lide. Desta maneira, "lege habemus", a Cartório para aguardar o regresso da Dra. Izabel Leão. I. Em, 10.09.79. a) Maria Lúcia Caminha Gomes dos Santos.

RECONSTITUIÇÃO DE AUTOS

OITAVA VARA

Requerente: Jorge Alberto Bahia (Adv.: Otávio Cunha).

Requerido: Francisco de Oliveira Sobrinho (Adva.: Joselisa Kaufmann).

Despacho: À conta. Em, 10.09.79. a) Climenie Pontes – Juíza da 8ª Vara.

EXECUÇÃO

DÉCIMA VARA

Autora: Vivenda – Associação de Poupança e Empréstimo (Adv.: Laudomício Ferreira).

Réus: Pedro Oedes Puppin.

Despacho no requerimento de desistência da A.: À conta. Em, 10.09.79. a) Romão Amoedo Neto, resp. pela 10ª Vara.

THEREZINHA GUEIROS

Escrivã Vitalícia

RESENHA DO CARTÓRIO DO OITAVO OFÍCIO
DO CÍVEL E COMÉRCIO
E PROVEDORIA – BELÉM, 11 DE SETEMBRO DE 1979

AÇÃO: – Agravo de Instrumento – Provedoria – 4ª Vara.

Agravantes: Jorge Bentes Cruz e outra (Adv.: Dr. Pedro Moura Palha).

Agavado: Joaquim Moura da Silva (Adv.: Dr. Aurélio Correa do Carmo).

Despacho: Certifique o sr. escrivão, se as peças requeridas pelo agravante e agravado às fls., já foram trasladadas, caso negativo, sejam feitas nesta oportunidade, lavrando-se o competente termo. Ao contador do Juízo para preparo e pagamento das custas, intimando-se o agravante. Mantenho a decisão agravada pelos seus próprios fundamentos jurídicos, e assim, determino que após o pagamento do preparo, suba o recurso no prazo legal, a Superior Instância, que decidirá com douta sabedoria. Sejam desapensados dos autos principais os presentes, e encaminhados a Superior Instância, devendo os autos principais aguardarem em cartório o pronunciamento da decisão agravada, de acordo com o disposto no art. 558 do C. P. C. Intime-se e Cumpra-se.

AÇÃO: – Embargos à Execução – 5ª Vara – Nº 625/78.

Embargante: Darcy Leite Pereira (Adv.: Dr. José Manoel Reis Ferreira).

Embargado: Luiz Guilherme Ferreira da Silva (Adv.: Dr. César Zacharias Mártyres).

Despacho: Defiro o pedido de fls. 10, devendo ser reiterado o ofício ordinário às fls. 9 dos autos.

AÇÃO: – Cobrança Com Procedimento Sumaríssimo – 6ª Vara – Nº 182/79.

Autor: Gervásio de Brito Mello Filho (Adv.: Dr. Arthur Alves Ramos).

Réu: Sabino de Oliveira – Comércio e Navegação (Adv.: Dr. Hamilton R. Gualberto).

Despacho: Renovem-se as diligências para o dia vinte e cinco (25) de outubro do corrente ano, às 11:00 horas. Intime-se.

AÇÃO: – Execução – 8ª Vara – Nº 113/77.

Autora: Benemérita Sociedade Portuguesa Beneficente do Pará (Adv.: Dr. Orlando Antonio Fonseca).

Réus: Antonio Pinto de Almeida e outros (Adv.: Dr. Raimundo F. Puget).

Despacho: Falem os interessados.

CARTÓRIO: – MOACYR SANTIAGO
JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA (1ª) VARA DE ÓRFÃOS
JUIZ: – Dr. ROMÃO AMOEDO
ESCRIVÃO: – MOACYR SANTIAGO
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE ÓRFÃOS
RESENHA DO DIA 11 DE SETEMBRO DE 1979

Proc.: Nº 176, de Arrolamento de Heitor Ferreira da Costa; Inventariante: Rosa Augusta Basília da Costa. Advogados: Drs. Ademar Kato e Luiz dos Santos Moraes. Despacho: Diga o M. P. Em, 11.09.79. a) Romão Amoedo.

Proc.: Nº 606, de Inventário de José Otávio Carrera Silva; Inventariante: Lucicélia de Mello Silva. Advogados: Drs. Rodolfo Mans Coller, Maurílio Eugênio Moura e Marina Alberto da Rocha Matta. Despacho: Dê-se ciência ao M. P. Em, 11.09.79. a) Romão Amoedo.

Proc.: Nº 735, de Arrolamento de Maria Felismina da Silva; Inventariante: Deize Batista Silva. Advogada: Dra. Lindalva Magalhães. Despacho: Ao cálculo, após digam os interessados. Em, 11.09.79. a) Romão Amoedo.

Proc.: Nº 217, de Inventário de Manoel Cordeiro Marques e Hermengarda Barbosa Marques; Inventariante: Terezinha Barbosa Marques. Advogado: Dr. Pedro Lima. Despacho: Tome-se por termo. Em, 11.09.79. a) Romão Amoedo.

Proc.: Nº 739, de Alvará. Requerente: Maria da Graça Maroja Marinho; Requerida: A herança de Adalberto Rainero da Silva Maroja. Advogado: Dr. Carlos Balbino. Despacho: Ouça-se o Dr. Flávio Maroja, sobre a certidão de fls. 8. Em, 11.09.79. a) Romão Amoedo.

Proc.: Nº 745, de Tutela. Requerente: Guilherme Guedes da Silva; Tutelados: Dalva Guedes da Silva e André Guedes da Silva. Advogado: Dr. Adelino Nunes Simão. Despacho: Diga o M. P. Em, 11.09.79. a) Romão Amoedo.

Belém, 11 de setembro de 1979.
MOACYR SANTIAGO
Escrivão

OBSERVAÇÃO: As Resenhas acima publicadas, foram protocoladas na I. O. E., às 16:00 horas do dia 13 de setembro de 1979.

(Ext. Reg. Nº 5746 – Dia 15.09.79)

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Doutor Álvaro Elpídio Vieira Amazonas, Juiz do Trabalho, Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER que, pelo presente Edital, fica notificada a empresa Sayegh Veículos Ltda., estabelecida em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do Processo nº 1ª JCJ-1.006/79, em que é reclamante Aldenor Augusto da Silva Filho, para ciência de que em audiência de 27.08.79, esta MM. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, prolatou a seguinte decisão:

"Resolve a Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, à unanimidade, julgar procedente a reclamação para condenar a reclamada Sayegh Veículos Ltda., a pagar ao reclamante Aldenor Augusto da Silva Filho, a quantia de Cr$ 60.039,98, a título de aviso prévio, férias, 13º salário, proporcionais, salário retido em dobro e horas extras, além das parcelas ilíquidas de depósito do FGTS, mediante o código 01, anotação de saída na CTPS, juros e correção monetária nos termos da fundamentação. Custas pela reclamada calculadas sobre o valor da condenação na quantia de Cr$ 1.688,23, calculadas sobre o valor da condenação no valor de Cr$ 62.000,00".

E, para chegar ao conhecimento da interessada, é passado o presente Edital, que será publicado nas Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Primeira Junta, à Travessa D. Pedro I, 750 – 3º bloco – 2º andar.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos seis dias do mês de setembro de mil novecentos e setenta e nove. Eu, Cacilda Miléo, Téc. Jud. 021.6, lavrei o presente. E eu, Delphina Araújo Ramos, pela Chefe de Secretaria, subscrevi.

ÁLVARO ELPÍDIO VIEIRA AMAZONAS
Juiz do Trabalho,
Presidente da 1ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 2651)

4ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
(com prazo de cinco dias)

O Doutor Luiz Albano Mendonça de Lima, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da 4ª JCJ de Belém,

FAZ SABER que, pelo presente Edital, fica notificada AMAUTO – Amazônia Automóveis Ltda., com endereço incerto e não sabido, reclamada nos autos do Processo nº 4ª JCJ-1.047/79, em que é reclamante José Maria da Silva Lira, de que no dia 28 de setembro de 1979 às 13:20 se realizará a audiência inaugural; que as parcelas reclamadas são as seguintes: aviso prévio, férias, gratificação de Natal, FGTS, juros e correção monetária, totalizando a parte líquida em Cr$ 3.333,28. Nessa audiência deverá a reclamada oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas no máximo de três. O não comparecimento da reclamada à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato. Nessa audiência deverá a reclamada estar presente, independente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o proponente, Secretaria da 4ª Junta de Belém, aos cinco dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e nove. Eu, Antônio Alves de Oliveira, Técnico Judiciário TRT-8ª-AJ-021.6, datilografei. E eu, Ana Cavalleiro de Macedo Lima, Diretora de Secretaria, subscrevi.

LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA
Juiz do Trabalho Substituto
no exercício da Presidência
da 4ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 2652)

6ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente Edital, fica citado Santos Industrial e Comercial Ltda., o qual se encontra em lugar incerto e não sabido, reclamado nos autos do Processo nº 6ª JCJ-690/79, em que é reclamante Plácido Monteiro da Igreja, para pagar no prazo de 05 (cinco) dias, ou garantir a execução sob pena de penhora, a quantia de Cr$ 1.699,56 (um mil seiscentos e noventa e nove cruzeiros e cinquenta e seis centavos), correspondente ao principal, multa e custas devidas no referido processo. Caso não pague e nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à penhora de tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

E para chegar ao conhecimento do interessado é passado o presente Edital, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta 6ª JCJ de Belém, aos doze dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e nove. Eu, Antônio Matias Lopes, Auxiliar Judiciário, datilografei. E eu, Engrácia de Araújo Ferreira, respondendo pela Diretoria de Secretaria, subscrevi.

VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA
Juiz do Trabalho Substituto, no
exercício da Presidência da 6ª JCJ
de Belém

(G. Reg. nº 2655)

Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PORTARIA Nº 469, DE 12 DE SETEMBRO DE 1979.

O Diretor Geral da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE retificar, em parte, a Portaria nº 368, de 06.10.77, para declarar, em conformidade com o art. 15 da Lei nº 4.493, de 24 de novembro de 1964, que a Lindolfo Lima de Menezes, aposentado pelo Ato nº 119, de 20 de setembro de 1977, da Presidência deste Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no cargo de Atendente Judiciário, código TRT-8ª-AJ-024.3, Classe B, Referência 30, do Quadro do Pessoal – Parte Permanente – da Justiça do Trabalho da Oitava Região, de acordo com o item I, do art. 101, combinado com o item I, alínea "b" do art. 102, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 1/69, e conforme o art. 176, item III,

parágrafo 2º combinado com o item III do art. 178 da Lei nº 1.711/52, cabe, a partir de 29.09.77, data da publicação do Ato de Aposentadoria, o provento mensal de Cr$ 4.865,00 (quatro mil oitocentos e sessenta e cinco cruzeiros), sendo Cr$ 4.634,00 (quatro mil seiscentos e trinta e quatro cruzeiros), correspondentes aos vencimentos integrais do referido cargo, fixados através do Decreto-Lei nº 1529, de 17 de março de 1977, publicado no Diário Oficial da União de 18.03.77, e Cr$ 231,00 (duzentos e trinta e um cruzeiros) relativos a 5% (cinco por cento) sobre os vencimentos-base do citado cargo, a título de gratificação adicional por tempo de serviço, nos termos do art. 3º da Lei 6.114, de 03 de outubro de 1974, publicada no Diário Oficial da União de 04 do mesmo mês e ano.

Publique-se e registre-se.

JACINTO FLÁVIO DE LACERDA MARÇAL
Diretor Geral da Secretaria
do TRT da 8ª Região

(G. Reg. nº 2656)

ATO Nº 138, DE 03 DE SETEMBRO DE 1979.

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais,

Tendo em vista a deliberação do Tribunal em sessão de hoje e o que consta do Processo TRT P-4194/79,

RESOLVE:

PROVER, mediante Progressão Funcional nos termos dos artigos 23 § 3º e 24 da Resolução nº 2191/79 do Egrégio Tribunal, no cargo de Agente de Portaria código TRT-8ª-TP-1202 B, Referência 7, Jair da Silva Gomes, ocupante do cargo de Agente de Portaria TRT-8ª-TP-1202 A, Referência 5, do Quadro do Pessoal – Parte Permanente – do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, em vaga decorrente da posse em outro cargo de José Maria de Oliveira Batista.

Publique-se e registre-se.

ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA
Presidente

(G. Reg. nº 2657)

ATO Nº 140, DE 03 DE SETEMBRO DE 1979.

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais,

Tendo em vista a deliberação do Tribunal em sessão de hoje e o que consta do Processo TRT P-4194/79,

RESOLVE:

PROVER, mediante Progressão Funcional nos termos dos artigos 23 § 3º e 24 da Resolução nº 2191/79 do Egrégio Tribunal, no cargo de Agente de Portaria código TRT-8ª-TP-1202 B, Referência 7, Antônio Carlos Rodrigues dos Santos, ocupante do cargo de Agente de Portaria TRT-8ª-TP-1202 A, Referência 5, do Quadro do Pessoal – Parte Permanente – do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, em vaga decorrente da posse em outro cargo de Antônio Barbosa de Oliveira Neto.

Publique-se e registre-se.

ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA
Presidente

(G. Reg. nº 2657)

ATO Nº 143, DE 03 DE SETEMBRO DE 1979.

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais,

Tendo em vista a deliberação do Tribunal em sessão de hoje e o que consta do Processo TRT P-3344/79 (C-113),

RESOLVE:

NOMEAR, de acordo com o art. 12, item II, combinado com o art. 13 da Lei nº 1.711 de 28.10.52, Rubens Braga dos Santos, para exercer o cargo de carreira de provimento efetivo da Categoria Funcional de Agente de Portaria código TRT-8ª-TP-1202 A, Referência Inicial, pertencente ao Grupo Transporte Oficial e Portaria do Quadro do Pessoal – Parte Permanente – do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, em vaga decorrente da progressão funcional de Jari da Silva Gomes.

Publique-se e registre-se.

ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA
Presidente

(G. Reg. nº 2657)

ATO Nº 145, DE 03 DE SETEMBRO DE 1979.

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais,

Tendo em vista a deliberação do Tribunal em sessão de hoje e o que consta do Processo TRT P-3344/79 (C-113),

RESOLVE:

NOMEAR, de acordo com o art. 12, item II, combinado com o art. 13 da Lei nº 1.711, de 28.10.52, Paulo Sérgio de Souza, para exercer o cargo de carreira de provimento efetivo da Categoria Funcional de Agente de Portaria, código TRT-8ª-TP-1202 A, Referência Inicial, pertencente ao Grupo Transporte Oficial e Portaria do Quadro do Pessoal – Parte Permanente – do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, em vaga decorrente da progressão funcional de Antônio Carlos Rodrigues dos Santos.

Publique-se e registre-se.

ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA
Presidente

(G. Reg. nº 2657)

ATO Nº 152, DE 10 DE SETEMBRO DE 1979.

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais,

Tendo em vista o que consta do Ato nº 119, de 20.09.77 e a recomendação do Tribunal de Contas da União, em despacho de 23.10.78,

RESOLVE:

ALTERAR, em parte, o Ato nº 119, de 20.09.77, da Presidência deste Tribunal, para determinar, que a data da concessão da aposentadoria, por invalidez, de Lindolfo Lima de Menezes, no cargo de Atendente Judiciário, código TRT-8ª-AJ-024.3, Classe B, Referência 30, do Quadro do Pessoal – Parte Permanente – da Justiça do Trabalho da 8ª Região, seja considerada a partir de 29 de setembro de 1977, data da publicação no Diário Oficial do Estado do Pará.

Publique-se e registre-se.

ROBERTO ARAÚJO DE OLIVEIRA SANTOS
Juiz Togado, no exercício das Presidência

(G. Reg. nº 2657)

IMPRENSA OFICIAL
SERVIÇOS GRÁFICOS

IMPRESSÃO DE:

* Livros
* Revistas
* Jornais
* Agendas
* Separatas
* Cartazes